



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 241

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE OUTUBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 13.457 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emile Maksoud, a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emile Maksoud, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 12.031 — 14-10-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 13.574 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras a cargo da Companhia Paulista de Estrada de Ferro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo n. 23.400-43, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 1.157.997,40 (um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, referentes à construção de um ramal férreo, ligando a estação de Emas, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, às proximidades da Lagoa de Sucuri, correndo as despesas por conta do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 60.750, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Que a aposentadoria de Sílvia Figueira Pegado no cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, por decreto de 10 de março de 1943, teve fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 41.748, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Odete Seabra Brites no cargo da classe H da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes do Exército, por merecimento: a Major o Capitão Valdemar Oto Barbosa.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial — Seção I — de 27-IX-43.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(*) RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 1-10-43, pág. 14.658: Par. 2.152,

Onde se lê:

Francisco Domingos de Sousa

Leia-se:

Francisco Domingos de Sousa.

No Diário Oficial de 2-10-43, pág. 14.736:

Par. 3.189,

Onde se lê:

Fernando Soares

Leia-se:

Fernando Soares Fernandes.

3.ª coluna,

Onde se lê:

Par. 3.173

Leia-se:

Par. 3.175.

No Diário Oficial de 4-10-43, pág. 14.792:

Par. 3.007

Onde se lê:

Miguel Arcanjo da Silva

Leia-se:

Miguel Arcangelo da Silva.

Par. 3.012,

Onde se lê:

Estanislau Wasililau Kopruszinski

Leia-se:

Estanislau Walislau Kopruszinski

Par. 3.020,

Onde se lê:

Eulália Pinto de Azevedo

Leia-se:

Eulidia Pinto de Azevedo,

Par. 3.032,

Onde se lê:

Elza Albuquerque

Leia-se:

Elza Albuquerque Melo

Par. 2.928,

Onde se lê:

Raimundo de Lima Castro

Leia-se:

Raimundo Lira de Castro.

No Diário Oficial de 9-10-43, pág. 15.061:

Par. 3.386,

Onde se lê:

Abigali Menezes Guimarães

Leia-se:

Abigail Menezes Guimarães.

Par. 3.433,

Onde se lê:

da ref. X para X

Leia-se:

da ref. IX para X.

Par. 3.383,

Onde se lê:

D. C. F.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Continua na pág. 15.41.

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES OESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:**CAPITAL** — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO N. 12.457, de 23 de setembro de 1943.....	15409
DECRETO N. 13.574, de 4 de outubro de 1943.....	15409
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 28 de setembro e 5 de outubro de 1943.....	15409
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 25 de setembro de 1943.....	15409
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	15409
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	15412
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	15412
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	15412
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos do Mandioca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	15412
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	15413
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante....	15415
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército.....	15421
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça	15425
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	15428
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	15428
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	15431
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	15432
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	15435
RENDAS PÚBLICAS.....	15436
PARTE COMERCIAL.....	15438
EDITAIS E AVISOS.....	15439
SOCIEDADES	15443
ANÚNCIOS	15455

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA****PREÇO..... Cr. \$ 8,00**A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Leia-se:
D. C. T.
Par. 3.407,
Onde se lê:
D. C. T. L. 3.768-41).
Leia-se:
(art. 2.º, b, D. L. 3.768-41).
Par. 3.411,
Onde se lê:
art. 2.º b,
Leia-se:
art. 2.º, a,

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.016-43 — Romário Junqueira Couto — Proposta de readmissão. — Despacho:

Restituo ao S. R. P. — 40, por intermédio do S. R. P. — 2, esclarecendo que a proposta de readmissão está prejudicada, de vez que, como se esclarece no processo, o interessado não exerceu função de mensalista, nem cargo público federal, em caráter efetivo, e o ingresso na S. F. de Carteiro depende de prévia habilitação em prova. — D. F., 14-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.975-43 — Preenchimento de vagas de Inspetor Especializado do S. P. I. — Despacho:

Restituo ao S. P. I., para que aguarde a alteração da T. N. M., propondo, depois, o preenchimento das vagas de Inspetor Especializado XIX. — D. F., 13-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.623-43 — Situação de Ezeir Antônio Correia de Melo. — Despacho:

Ocupante interino de cargo público que, convocado para prestação do serviço militar, não puder satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso em que, na forma da lei, foi inscrito "ex-officio", deverá ser exonerado, conforme estabelece o § 5.º, do art. 17 do E. F.

Transmito à D. P. A., para os devidos fins. — D. F., 14-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.449-43 — Manuel Xavier Filho — Proposta de aposentadoria. — Despacho:

A vista do parecer do I. N. E. P. solicito da D. P. V. que promova providências no sentido de serem prestados pela junta médica respectiva maiores esclarecimentos. — D. F., 14-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.063-43 — Comunicação sobre ciência de despacho. — Despacho:

Arquive-se no I. O. C. — D. F., 13-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.917-43 — Eufraim José da Conceição e outro — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Tendo em vista que Antônio Barreto da Costa Melo ainda não possui dois anos de interstício na referência a que pertence, restituo ao S. F. A. E. para que reexamine o assunto, reiterando a solicitação de que sejam rigorosamente observadas as condições legais para a proposta de melhoria e evitadas as indicações que não correspondem à realidade, o que poderá acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 15 do D. L. 5.175-43. — D. F., 13-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.922-43 — Rosália Pinheiro Jofili — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao S. S. P., esclarecendo que existindo, ainda, candidatos habilitados para a função de auxiliar de escritório no Rio Grande do Norte, não poderá ser proposta a admissão da interessada, ficando, entretanto, registrado o pedido para ser apreciado, quando houver mais candidatos habilitados para a referida S. F. — D. F., 13-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.827-43 — Lígia Tilscher — Proposta de admissão. — Despacho:

Registrado para ser atendido.
Ao D. P. S. do C. N. T. — D. F., 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.984-43 — Anibal Fallier — Pedido de pagamento de gratificação adicional. — Despacho:

Solicito da D. P. E. esclareça: a) se os preparadores do Colégio Pedro II, nomeados an-

teriormente à Lei Orgânica do Ensino de 5-4-911, têm direito à gratificação adicional, por tempo de serviço; b) se o interessado foi nomeado preparador efetivo, anteriormente àquela lei; c) qual a natureza da gratificação de 20 % que lhe foi abonada em 1920, conforme certidão de fls. 16 verso; d) se já lhe foi concedida qualquer gratificação adicional, por tempo de serviço, bem como o valor da mesma e o período correspondente; e e) se o seu pedido de pagamento, feito em 1938, se refere a novos quinquênios completados posteriormente a 1924 ou a partir de 1908, quando foi nomeado preparador. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.995-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado. Em substituição a Ilídio Martins de Freitas, foi proposta a admissão de outro candidato.

A D. P. V. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.998-43 — Aglair Mesquita — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao S. R. P.-37, por intermédio do S. R. P.-2, esclarecendo que foi proposta a admissão da interessada para a função de praticante de escritório VI, da Delegacia Regional do Trabalho, pela E. M. 2.697-43, publicada no D. O. de 18-9-43, podendo ser processada sua transferência para idêntica função na D. R. C. T. do Rio Grande do Norte, de acordo com o Capítulo VI do D. L. 5.175-43. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.003-43 — Mário Alves e outros — Proposta de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão de Mário Alves para a vaga de praticante de escritório IV. Quanto aos demais candidatos, ficou registrado o pedido, para ser apreciado oportunamente.

Ao S. R. P.-17, por intermédio do S. R. P.-2. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.008-43 — Plácido José do Nascimento — Comunicação sobre dispensa. — Despacho:

Restituo ao D. N. P. N., esclarecendo que o processo relativo à melhoria de Plácido José do Nascimento já foi submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, com o parecer n. 3.164, de 18-9-43. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.019-43 — Nivaldo Novais Feitoza — Pedido de admissão. — Despacho:

Restituo à D. P. V., esclarecendo:

a) que o interessado deve aguardar oportunidade, de vez que há 6 candidatos mais bem classificados, que ainda não foram admitidos; e b) que não consta do fichário do D. A. S. P. a vaga de fiscal, VIII, da T. N. M. da I. F. O. C. S., a que alude o ofício de fls. 4. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.061-43 — José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro — Comunicação sobre desistência de admissão. — Despacho:

Registrado. Restituo ao Sr. secretário geral do M. G. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.080-43 — Maria Luiza Almeida de Oliveira — Pedido de nova nomeação. — Despacho:

Restituo à D. P. E., esclarecendo que ainda existem 9 candidatos que ainda não foram nomeados, devendo a interessada, à vista do disposto na Circular DF-72-42, aguardar oportunidade. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.113-43 — Trajano Pereira Lemos — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Solicito ao S. F. A. E. que providencie a anulação urgente da portaria anexa por cópia, de vez que, para a aludida vaga, o D. A. S. P. propôs a admissão de Muroaci Marques Godinho, na forma do art. 32 do D. L. 5.175 de 1943. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.121-43 — Moacir Monteiro Silva — Proposta de readmissão. — Despacho:

Transmito ao Sr. diretor geral do Pessoal do M. M., solicitando reexamine o assunto, uma vez que do fichário desta D. F. não consta vaga de auxiliar de escritório, referência VII na T. N. M. da Diretoria de Marinha Mercante. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.124-43 — Maclovio Benvidio de Vasconcelos — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Transmito à D. E. I., esclarecendo que o assunto já foi apreciado no processo n. 14.651 de 1943 e submetido à apreciação do Sr. Presidente da República pelo Parecer n. 3.482-43. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.125-43 — Erotildes do Amparo Prado — Proposta de admissão. — Despacho:

Já foi proposta a admissão da interessada para a função de praticante de escritório VI, da D. R. de Diamantina.

Ao S. R. P.-2. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.138-43 — Ivan Romão Teixeira Barbosa — Pedido de enderço. — Despacho:

O interessado reside à rua Adalgisa Alveiro n. 36 — Bento Ribeiro.

A D. P. do M. Aer. Distrito Federal, 13 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.183-43 — Aeton Costa Ribeiro — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Conforme foi esclarecido, deverá ser tornada sem efeito a portaria anexa por cópia, de vez que, para a vaga de que trata o processo, o D. A. S. P. propôs a admissão de João Lessa Magalhães, na forma do art. 32 do D. L. 5.175 de 1943.

Restituo à F. M. B., por intermédio da D. P. E. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.233-43 — Pedro de Alcântara Cordeiro — Comunicação sobre sua admissão. — Despacho:

Ciente. Arquive-se no S. R. P.-2. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 16.375-43 — Pedro da Costa Lima — Reclamação contra dispensa. — Despacho:

Não tendo sido observadas as normas constantes das alíneas a e b do item I do art. 221 do E. F., aplicáveis, também, ao ex-servidor, toda vez que o mesmo pleiteie direito, ou vantagem, relacionado com o antigo exercício do cargo ou da função, encaminho ao S. R. P.-2, para arquivamento no S. R. P.-43, na forma da alínea e da Circular 11-42, da Presidência da República. Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 15.072-43 — Camillo Nahoun, Escriturário classe E, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

2. Apreciado pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 30 de setembro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. O requerente foi aprovado em concurso para a carreira de Escriturário de qualquer Ministério, no qual obteve as seguintes notas:

Nível Mental	habilitado
Português	61
Direito	88
Conhecimentos Gerais	51
Média final	69,80

4. A vista disso, esta Divisão é de parecer que a sua transferência para a carreira de Postalista poderá ser feita mediante a prestação das provas de sanidade e capacidade física e de conhecimentos, constantes das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43, ficando, assim, dispensado da prova de Português, e Geografia referida na letra b do item 5 daquelas Instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-10-43. — *Luiz Sinões Lopes*.

Processo n. 16.454-43 — *Lourival Ferreira dos Santos*, candidato inscrito na prova de habilitação para Enfermeiro, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 16.456-43 — *Hébe Garcia*, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 16.457-43 — *José Maria Beirão*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Guarda-livros, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 16.464-43 — *Helena Pereira Fiuza de Borja Reis*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Pelo secretário do Conselho Nacional de Imprensa foram despachados os seguintes requerimentos:

De *Marcelino Cavalieri*, diretor do "Correio de Mirasol", de Mirasol, comunicando que *Mauro Cavalieri* assumiu o cargo de redator-gerente do referido periódico. — Arquivar-se. (Proc. n. S.C. 8.518-43).

De *Zenor Levi Kuntz*, apresentando documentos em que prova haver adquirido a propriedade do jornal "Cidade de Bragança", de Bragança. — Anotem-se as alterações havidas na propriedade e direção do jornal. (Processo n. S.C. 8.578-43).

De *Tomaz Nunes da Fonseca*, pedindo registro do "Boletim Social", a ser editado pelo Instituto de Organização do Trabalho S. A., desta capital. — Apresente um "espelho" do boletim que deseja editar e faça reconhecer a firma do signatário da petição. (Proc. n. S.C. 8.067-43).

De *Armando Rossetti*, enviando documentos e selos. — Arquivar-se. (Proc. n. S.C. 8.952 de 1943).

De *Manuel Alves Rodrigues Sobrinho* e *Edmundo Borges de Sousa*, comunicando que adquiriram a propriedade da revista "Pan Estadual", desta capital. — Pague *Roberto da Gama e Silva* os selos devidos. Apresentem os compradores documento legal comprobatório da transação efetuada, bem como prova da averbação, na matrícula da revista, das alterações havidas na propriedade e direção. (Processo n. 8.681-43).

De *Isaac Grinberg*, pedindo registro do "Boletim de Saúde, do Laboratório Catedral". — Preliminarmente, apresente o solicitante prova de estar legalmente autorizado a requerer registro de folhetos que serão editados sob a responsabilidade de terceiros. (Proc. n. 9.138 de 1943).

De *Néi Azambuja*, comunicando que adquiriu a propriedade do jornal "Correio do Sul", de Bagé. — Apresente traslado de escritura de compra e venda do jornal, bem como certidão comprobatória da averbação, na matrícula judiciária do periódico, das alterações havidas na propriedade do mesmo. (Proc. n. 9.100-43).

De *Fernando Augusto Marinho*, comunicando que deixou o cargo de responsável pela agência "Publicidade Paratodos", de São Paulo. — Anote-se e arquivar-se. (Proc. n. 9.448-43).

De *Geraldo Afonso Mendonça de Azevedo*, residente em Belo Horizonte, pedindo registro da revista "Boletim Bancário Brasileiro". — Atenda, primeiramente, ao que foi solicitado em despacho de 9 de junho e publicado no *Diário Oficial* de 17-7-43 (Proc. n. S.C. 9.460-43). — *Luiz Peres Moreira*, capitão I. Aer., diretor do Serviço de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o parecer número 3.053, do DASP., aprovado por sua Excelência o senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 13-10-1943, baixou de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 1.713, de 7-1-1943, as seguintes portarias:

Portaria n. 56, de 7-10-1943 admitindo *Elisa Martins Moreira*, matrícula 160.502, na função de amanuense auxiliar, referência XII, da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de *José Ferreira Costa*;

Portaria n. 57, de 7-10-1943 admitindo *Márcia Machado Gonzaga*, matrícula 150.102, na função de amanuense auxiliar, referência XII, da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de *Zenith Novais Fostes*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1943

Requerimentos despachados

Aéro Clube do Brasil — requerendo registro no R. A. B., em nome do Aéro Clube de Limeira, para a aeronave PP-TYW. — Deferido (ref. n. 5.918-43).

Dia 11

Silvio Marcondes Luz — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves HL-1. — Deferido (referência número 5.640-43).

Moacir Veloso — idem. — Deferido (referência n. 5.641-43).

José Rubens Galvão — idem. — Deferido (ref. n. 5.643-43).

Flávio Celso Soncini — idem. — Deferido (ref. n. 5.639-43).

Júlio de Oliveira — idem. — Deferido (referência n. 5.642-43).

Dia 12

Panair do Brasil S. A. — requerendo licenciamento em aeronaves S-43 para seu piloto *Raimundo Guimarães*. — Deferido (referência n. 6.081-43).

Varig Aéro Esporte — requerendo licenciamento em aeronaves *Trainer Moth*, para seu piloto *Karl H. Ruhl*. — Deferido (referência n. 5.968-43).

A mesma — idem, para seu piloto *Erwin Wendorff*. — Deferido (ref. n. 5.969-43).

Holopércio Joaquim Lins de Albuquerque. — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (ref. n. 5.985-43).

Luiz Ribeiro Borges — idem. — Deferido (ref. n. 6.006-43).

Agostinho Renoldi — idem. — Deferido (ref. n. 5.984-43).

Peri Moacir Huber — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (referência n. 5.940-43).

Egon Freitag — idem. — Deferido (referência n. 5.937-43).

José Lopes Fonseca — idem. — Deferido (ref. n. 5.933-43).

João Arno Emilio Schuchow — idem. — Deferido (ref. n. 5.939-43).

Euclides Batista — idem. — Deferido (referência n. 5.653-43).

Firmino Batista da Silva — idem. — Deferido (ref. n. 5.599-43).

José Murilo da Serra Costa — idem. — Deferido (ref. n. 5.938-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 84.ª SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1943

Realizou-se em 6 de outubro de 1943, a 84.ª sessão da C. E. P. M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. *Diógenes Caldas*, *Manhães Barreto* e *Ernesto Duarte Machado da Silva*, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constou o processo n. 1.756-43, contendo telegrama do Sr. interventor interino no Maranhão, comunicando haver sido expedido decreto-lei estadual que dá garantia a uma operação de crédito para instalação de destilaria de álcool no Estado.

Na ordem do dia, foram lidos os processos seguintes: 1.128-43, em que o secretário da C. E. P. M., apresenta demonstração de suprimentos recebidos no Banco do Brasil e pa-

gamentos efetuados. A referida demonstração, com o parecer do contador da C. E. P. M., foi julgada exata, após exame da mesma; 1.744-43, em que a Associação Comercial do Rio de Janeiro encaminha relação de firmas norte-americanas, possivelmente interessadas na importação de produtos de mandioca. A Comissão decidiu agradecer o obsequio; 1.764-43, em que o Sr. presidente da Comissão de Orçamento solicita remessa de proposta orçamentária para 1944. A Comissão delegou poderes à Presidência para elaborar a proposta orçamentária.

O representante do Sul, após, comunicou que, por determinação da Comissão, esteve com o Sr. Dr. *Sousa Melo*, diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, tendo tratado de assuntos relacionados com a assinatura de contrato de financiamento para construção de destilarias.

Em seguida, o representante do Centro lê o seu parecer no processo n. 888-43, em que a Comp. Industrial e Agrícola Monnerat Sociedade Anônima pede reconsideração de de-

são da Comissão, tomada no referido processo. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, decidiu isentar a firma em apêlo a taxa de 10% para uma partida do fêcula vendida em 29 de abril do corrente ano.

Os representantes do Centro e do Sul comunicam não poderem comparecer às sessões da próxima semana.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araujo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 85.ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Realizou-se em 11 de outubro de 1943, a 85.ª sessão da C. E. P. M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 12 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o representante do Sul faz considerações sobre os modernos processos utilizados nos Estados Unidos para transformação de rapa em amido, dos quais resulta uma extração de 70%, como aproveitamento industrial.

Foi feita, a seguir, a leitura do expediente, do qual constaram os processos: ns. 1.824, e 1.867-43, em que Cavalcanti, Junqueira Sociedade Anônima e a Fábrica de Caldeiras a Vapor Cyclope S. A., respectivamente, propõem modificações nas minutas de contrato de construção e fabricação de destilarias, aprovadas antes pelo Sr. ministro. Os referidos processos deverão ser estudados em conjunto pela Comissão, oportunamente.

O representante do Centro justificou sua ausência.

Fôram tratados vários outros assuntos de ordem interna e administrativa.

A sessão foi encerrada às 13 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araujo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 86.ª SESSÃO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1943

Realizou em 12 de outubro de 1943, a 86.ª sessão da C. E. P. M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constaram os seguintes processos: n. 1.818-43, em que o inspetor regional do S. F. C. F. em São Paulo comunica que a firma P. Manzoni não fez o recolhimento da taxa de 10%, relativo às quotas de farinha de rapa de mandioca. A Comissão resolveu encaminhar o processo à Fiscalização, para os devidos fins; n. 1.905-43, em que o inspetor Roberto Bitencourt dos Santos apresenta relatório parcial de sua viagem a São Paulo. Com referência a este processo, a Comissão decidiu autorizar as despesas do encaixotamento e embalagem do laboratório cedido à Comissão pelo S. F. C. F.

Na ordem do dia, por proposta do representante do Sul, a Comissão ocupa-se da elaboração e organização de um plano de arrecadação da taxa de 10% em todo o território nacional, de modo a que a referida taxa incida, nos termos do decreto-lei n. 5.531-43, sobre todos os produtos de mandioca. Recebido pela Comissão, o Dr. Gileno de Carli tece considerações em torno do plano, cuja execução será, oportunamente, resolvida.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araujo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 12-10-43

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.591-43 — Júlio Ribas — Cassiterita e associados — São João del Rei — Minas Gerais.

N. 9.599-43 — Manuel Moreira de Abreu — Mica e associados — Faz. da Esperança — Raul Soares — Minas Gerais.

N. 9.601-43 — Manuel Figueiredo — Mica e associados — Faz. Baú — Matipo — Minas Gerais.

N. 9.603-43 — Arnobio Meireles — Ouro — Canavieira de Dentro — Jacobina — Baía.

N. 9.604-43 — Francisco Pereira dos Santos — Quarzo — Boa Ventura — Sumidouro — Rio de Janeiro.

N. 9.617-43 — Maria Antônia de Sousa e outros — Minérios (classes IV e V) — Fazenda das Palmeiras — Mogi das Cruzes — São Paulo.

N. 9.621-43 — José Lopes de Barros — Mica e associados — Gruta do Moimho — Alto do Rio Doce — Minas Gerais.

N. 9.625-43 — Benjamin Jacob de Souza — Quarzo — Cabeceira do Cor. Magalhães — Buenópolis — Minas Gerais.

Dia 13

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.645-43 — João Henrique Milward de Azevedo — Quarzo e pedras coradas — Alto

Taquaral — Itaguassú e Afonso Cláudio — Espírito Santo.

N. 9.649-43 — Juvenal da Cunha Melo e outro — Antimônio e metais assoc. — Lamba-ri — Guararema — São Paulo.

N. 9.650-43 — José Vitorio de Oliveira Bitencourt Júnior — Mica e assoc. — São Fidelis — Rio de Janeiro.

N. 9.654-43 — Manuel Ferreira Lima e outro — Mica caolim e assoc. — Faz. da Pedra Negra — Espera Feliz — Minas Gerais.

N. 9.655-43 — Antônio Toledo de Paiva Azevedo — Ouro e assoc. — Itacomi ou Poço do Toucinho — Pitangui e Pequim — Minas Gerais.

N. 9.675-43 — José Cândido de Cerqueira Leite — Bauxita e assoc. — Faz. Campos do Chapadão — Poços de Caldas — Minas Gerais.

N. 9.676-43 — José Cândido de Cerqueira Leite — Zircônio e assoc. — Faz. Campos do Chapadão — Poços de Caldas — Minas Gerais.

N. 9.677-43 — José Cândido de Cerqueira Leite — Bauxita e assoc. — Faz. Campos do Chapadão — Poços de Caldas — Minas Gerais.

N. 9.678-43 — José Cândido de Cerqueira Leite — Zircônio e assoc. — Faz. Campos do Chapadão — Poços de Caldas — Minas Gerais.

Dia 14 de outubro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

9.709-43 — Geraldo Armond Viegas — Quarzo e assoc. — Faz. de Jaguará — Pitangui — Minas Gerais.

9.710-43 — Ayrard Alves Siqueira — Mica — Faz. da Cachoeira (Lambari) — S. Manoel — Minas Gerais.

9.720-43 — Osvaldo Rocha Miranda — Pirita e assoc. — Faz. Santa Albertina — Buriti — São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 21.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22-7-43.

Aos oito dias do mês de outubro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de seis de outubro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva 1 — Sociedade Beneficente ou Santa Casa de Misericórdia de Tietê, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Asilo Orfanológico Santa Luzia, de São Luiz, Maranhão (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Dois Córregos, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Escola Anchieta, de Recife, Pernambuco — (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — I. O. E. M. A. (Instituto Orientador das Educadoras Enfermeiras de Maria Auxiliadora), de São Paulo (pedido para 1944) — considerou-se que o Conselho não deve tomar conhecimento do pedido, por ilegitimidade da parte requerente.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Vila Vicentina de Araraquara, São Paulo (pedido para 1944) — não se tomou conhecimento do pedido.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 22.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22-7-43

Aos onze dias do mês de outubro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de oito de outubro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva: 1 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de São Carlos, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, S. Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Sanatório Imaculada Conceição, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Tattwa Nirmanakia, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Sociedade Espírita Allan Kardec, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, (auxílio para 1944) — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Ginásio São José, de Pelotas, Rio Grande do Sul (pedido para 1944) — pelo indeferimento, por estar desacompanhado de documentação legal; 2 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Anápolis, Goiás (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz,

de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Conselho Particular Vicentino, de Betim, Minas Gerais — (pedido para 1944) — pelo indeferimento, por estar desacompanhado de documentação legal; 2 — Escola Pádua Soares, do Distrito Federal (pedido para 1944) — pelo indeferimento, por estar desacompanhado de documentação legal; 3 — Associação Beneficente Pró-Madre, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1944) — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrovo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente.

NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS

Pelo relator ministro Ataulfo de Paiva:

N. 27.089-43 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Oliveira, Minas Gerais. — O balancete apresentado deve ser também assinado pelo contador ou guarda-livros com a firma reconhecida.

N. 29.044-43 — Conferência de S. Vicente de Paulo, de S. Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. — Devidamente selada a petição inicial, junte o atestado em forma legal.

N. 29.038-43 — Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa, Rio de Janeiro. — Junte o relatório de 1942, devendo o balancete apresentado ser também assinado pela superiora e pelo tesoureiro, com as firmas reconhecidas.

N. 29.036-43 — Escola Doméstica e Asilo N. S. do Amparo, de Petrópolis, Rio de Janeiro. — Junte, na forma da lei, o balancete de 1942, devidamente assinado e com todas as firmas reconhecidas.

N. 22.651-43 — Abrigo Irmã Teresa de Jesus, de Sabará, Minas Gerais. — O novo balancete não está assinado pelo contador. Junte outro com a firma reconhecida. A planta precisa ser datada e assinada pelo presidente. O atestado apresentado continua incompleto. Junte outro referindo precisamente o número de indigentes internados gratuitamente em 1942.

N. 29.090-43 — Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, São Paulo. — Junte, na forma da lei, o relatório de 1942.

N. 29.026-43 — Santa Casa de Misericórdia do Recife, Pernambuco. — O relatório apresentado deve ser assinado pelo provedor e as firmas do balancete devem ser regularmente reconhecidas.

N. 29.033-43 — Associação de Educação Familiar e Social, do Distrito Federal. — O relatório e a resposta ao Questionário devem ser assinados pelo presidente.

Pelo relator Dr. Barros Barreto:

N. 29.229-43 — Instituto Brasileiro de História da Arte, do Distrito Federal. — Complete o selo da petição inicial.

N. 29.218-43 — Conselho Particular Vicentino de Raul Soares, Minas Gerais. — Complete a documentação, apresentando atestado, planta e fotografias.

N. 29.264-43 — Instituto D. Bosco, de Belém, Pará. — Prove o vulto dos serviços gratuitos prestados e legalize o balanço.

N. 27.572-43 — Hospital de N. S. de Lourdes, de Nova Lima, Minas Gerais. — Falta no balancete a assinatura do guarda-livros.

N. 29.321-43 — Sociedade Beneficência Corumbiense, de Corumbá, Mato Grosso. — Complete a documentação.

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

N. 29.244-43 — Assistência Social ao Operariado Friburguense, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. — Cumpra fazer assinar o Balanço pelo tesoureiro e guarda-livros, reconhecendo as suas firmas se também juntar resposta ao Questionário.

N. 29.270-43 — União Universitária Feminina, do Distrito Federal. — Junte a resposta ao Questionário.

N. 29.157-43 — Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, São Paulo. — Junte, de acordo com a lei, relatório de suas atividades em 1942, balanço e resposta ao Questionário.

N. 29.216-43 — Centro Carioca, do Distrito Federal. — Junte, de acordo com a lei, o relatório de 1942, resposta ao Questionário. Faça reconhecer as firmas dos signatários do balanço e declare o cargo do atestante.

N. 29.215-43 — Casa de Saúde e Maternidade de Jacarepaguá, do Distrito Federal. — O balanço apresentado deve ser assinado pelo tesoureiro com todas as firmas reconhecidas.

N. 29.226-43 — Grupo Espírita Jesus, Maria e José, do Distrito Federal. — As firmas dos signatários do balanço devem ser reconhecidas.

N. 29.045-43 — Sociedade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo S. Vicente, de Pirajú, São Paulo. — Complete a habilitação legal e o selo da petição inicial.

N. 29.336-43 — Escola Normal N. S. do Carmo, de Borda da Mata, Minas Gerais. — Complete a habilitação de acordo com a lei devendo ser devidamente reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado.

N. 29.343-43 — Santa Casa de Sertãozinho, São Paulo. — O balanço deve ser assinado também pelo provedor e pelo tesoureiro com as firmas devidamente reconhecidas. Junte resposta ao Questionário.

N. 29.325-43 — Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, de São Paulo. — Junte atestado na forma da lei.

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

N. 29.237-43 — Centro Acadêmico Ovídio Cruz, de São Paulo. — Junte atestado de autoridade competente, a resposta ao Questionário. O balanço apresentado deve ser assinado pelo tesoureiro, devidamente reconhecida a firma.

N. 29.128-43 — Instituto Médico Cirúrgico de Inhaúma, do Distrito Federal. — Junte atestado, relatório e balancete na forma da lei.

N. 29.152-43 — Sociedade de Cultura Artística de Piracicaba, São Paulo. — Habilite-se na forma da lei.

N. 29.212-43 — Associação dos Jornalistas Católicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Falta no balanço a assinatura do tesoureiro e o reconhecimento de todas as firmas.

N. 24.536-43 — Conferência de S. Vicente de Paulo, de Piracema, São Paulo. — Junte fotografias e planta ou "croquis" das instalações.

N. 28.363-43 — Escola Doméstica Maria Raythe, do Distrito Federal. — Junte novo atestado federal, estadual ou municipal, devendo o balanço ser assinado pela diretora, tesoureira e guarda-livros com as firmas reconhecidas.

N. 29.290-43 — Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Carangola, Minas Gerais. — Junte atestado, balanço e relatório de acordo com a lei.

N. 29.288-43 — Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, de Curitiba, Paraná. — Habilite-se na forma da lei.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 29.273-43 — Faculdade de Comércio e Economia de Pernambuco, de Recife. — Complete a documentação. Os atestados juntos não satisfazem: junte outro de acordo com o modelo do formulário.

N. 29.295-43 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, Rio de Janeiro. — Junte a resposta ao Questionário (fls. 7 do Formulário).

N. 29.260-43 — Orfanato Suburbano Teresa Cristina, do Distrito Federal. — Complete a documentação. O atestado não está em devida forma. Junte outro mencionando em dados numéricos os serviços prestados em 1942.

N. 29.238-43 — Liga do Combate à Sífilis, de São Paulo. — O balanço apresentado deve ser assinado pelo diretor, tesoureiro e guarda-livros, com todas as firmas reconhecidas. Apresente prova de personalidade jurídica, resposta ao Questionário, dados estatísticos e planta das instalações.

N. 29.425-43 — Associação Jundiense das Damas de Caridade, de Jundiá, São Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço.

N. 29.161-43 — Orfanato Presbiteriano, do Distrito Federal. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço e responda ao Questionário.

N. 28.708-43 — Associação Operária N. S. do Bom Conselho, de Itú, São Paulo. — Junte novo atestado firmado por autoridade competente que não seja sócio da instituição.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1943

Dominga Boia Moreira pediu pagamento de funeral e vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral. (65.926-43).

Armando Dias Mendonça, procurador de Francisca Dias, pediu pagamento de vencimento. — Habilite-se com o alvará do juiz competente, para pleitear o pagamento do vencimento a que fez jus, em agosto último, o servidor falecido, Laura Dias. (60.630-43).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SUBVENÇÕES APROVADAS

Estado:

Distrito Federal:

	Ano	Importância
		Cr\$
Orfanato Santa Rita de Cássia — P. 15.507-41	1942	7.000,00
Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora — Processo 30.887-41	1943	10.000,00
Idem, idem, idem	1941	10.000,00

São Paulo:

Sociedade de Beneficência de Pirajú — (Hospital de Misericórdia) P. número 7.176-41	1942	6.000,00
---	------	----------

Goiás:

Escola Agrícola Dom Bosco — Bonfim — P. 12.816, de 1941	1942	6.000,00
---	------	----------

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1943

Processo n. 14.700-43 — João Simões dos Reis — Protesta contra sua dispensa da função de dentista, referência XII da Escola Industrial de Aracaju.

Despacho: Cumpra a lei do selo. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral do D. A.

Processo n. 65.116-43 — Vicente Amato Sobrinho & Cia. — Solicitando restituição de taxas de análise, em virtude de haver desistido da referida análise.

Despacho: Junte os recibos que comprovam os pagamentos das taxas de análise. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral do D. A.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Dia 14 de outubro de 1943

ADITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA DE AGOSTO DE 1943

N. 10.067-A-43 — Maria Abigail Dantas Lopes. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 86.886-43 — Sebastião Salvador de Aguiar pede seja cancelada a cláusula que impede a livre disposição de Cr\$ 16.000,00 em obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo, pertencentes à sua esposa: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, segundo o qual somente por intermédio do Juízo da 2.ª Vara da Família e das Sucessões será possível a subrogação de bens, observando o regime dos arts. 629 e seguintes do Código do Processo Civil.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 105

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve louvar o auxiliar de seu gabinete, Sr. Olivier Luiz Teixeira, pela maneira com que se houve no desempenho da tarefa que lhe foi confiada por portaria n. 65, de 21 de junho último, para, como representante deste Ministério, fazer parte da Comissão que se entendeu com a Delegação do Comité de Emergência para a Defesa Política do Continente. — A. de Souza Costa.

Dia 13 de outubro de 1943

CIRCULAR

N. 31 — De acordo com o resolvido no processo n. 73.526, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério que, na cobrança do selo de frete por via aérea e marítima estabelecida pelo decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, devem ser observadas as seguintes instruções:

I — Não obstante a inexistência de carta partida ou contrato de freteamento, o imposto a que se refere o decreto-lei n. 4.655, citado, incide sobre o frete, tomando-se por base para o cálculo respectivo a soma das parcelas constantes dos conhecimentos de carga emitidos (acórdão n. 1.021, do antigo Conselho de Contribuintes — publicado no Diário Oficial de 6-10-32).

MODELO N. 1

N. Via n.

Rio de Janeiro, de de 19....

NOTA DE DESPACHO AÉREO

Aeronave
 Consignada a
 Comandante
 Tripulação homens, sendo oficiais
 Entrada em/...../19... e pretende sair em/...../19...
 Conduz carga ?

SÊLO

SÊLO

DESEMBARACEI

Em de de 19....

O Policia Fiscal,

Valor do frete Cr\$.....

Imposto do selo pago Cr\$.....

Confere com o manifesto apresentado.

VISTO. ARQUIVE-SE.

Em de de 19....

O chefe,

Modelo n. 1 — Tamanho: 0,22x0,33.

II — Antes da partida das aeronaves ou aviões, as empresas proprietárias por si, ou por seus consignatários, organizarão a nota de despacho aéreo, feita em duas vias de acordo com o modelo n. 1, anexo.

Ambas as vias da nota serão apresentadas ao polícia fiscal de serviço no aeroporto para averbação imediata do necessário desembaraço da aeronave ou avião. A 1.ª via será, então, encaminhada à 1.ª Seção onde ficará arquivada provisoriamente; e a 2.ª via, entregue à empresa interessada.

III — Dentro do prazo de 8 dias, as empresas apresentarão à 1.ª Seção o manifesto da carga embarcada com a discriminação dos volumes e indicação do frete pago nos conhecimentos de acordo com o modelo p. II, anexo, efetuando então o pagamento do imposto nesse documento, onde serão inutilizadas as estampilhas pela forma estabelecida no n. 64, nota 2.ª, da Tabela A do decreto-lei n. 4.655, referido, caso a cobrança não tenha sido realizada por verba.

IV — Esgotado o prazo de 8 dias e não tendo sido apresentado o manifesto ou caso o tenha sido com o selo insuficiente ou com infringência das disposições em vigor sobre a regularidade do pagamento do imposto, o funcionário incumbido do serviço representará para a aplicação das sanções regulamentares.

V — Recebido o manifesto, o funcionário encarregado do serviço fará o confronto entre esse documento e a nota do despacho aéreo, e verificada a conformidade do pagamento, averbará o valor do frete em correspondência com o imposto pago neste último, que apensará ao anterior, apresentando-os, em seguida, ao Chefe da Seção que, após o necessário exame aporá o seu "Visto" e os mandará arquivar.

VI — Mesmo que não haja carga, e conseqüentemente imposto a pagar, é obrigatória a apresentação de manifesto negativo, podendo em caso de suspeita ou denúncia ser examinada a escrituração da empresa.

VII — O selo do frete das embarcações será cobrado da mesma forma, isto é, no manifesto apresentado, observando-se o regime prescrito para o despacho aéreo, no que lhe for aplicável, visto ser essa a forma de cobrança mais conveniente à fiscalização do imposto, continuando a ser tirados no despacho marítimo o imposto de faróis e a contribuição de caridade, de acordo com o modelo n. III, anexo — A. de Souza Costa.

MODELO N. III

N. Via n.

Rio de Janeiro, de de 19....

NOTA DE DESPACHO MARÍTIMO

Nome da embarcação Nacionalidade
 Proprietário
 Consignatário
 Capitão
 Tripulação homens, sendo oficiais.
 Entrada em/...../19.... do porto de
 Sairá em/...../19.... para
 Conduz carga ?

SÊLO

SÊLO

Toneladas de registro.....

Imposto de Faróis..... Cr\$.....

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA:

Casco mastros Cr\$.....

..... marinheiros a Cr\$ Cr\$.....

Total..... Cr\$.....

CONFERE E PAGA.....

Rio de Janeiro, de de 19....

Corretor de navios.

Valor do frete..... Cr\$.....

Imposto do selo pago..... Cr\$.....

Confere com o manifesto apresentado.

VISTO. ARQUIVE-SE.

Em de de 19....

O Chefe,

Modelo n. 3 — Tamanho: 0,22x0,33.

Valença — Rio de Janeiro. — Indeferido. O devedor não depositou a importância do imóvel vendido anteriormente.

N. 2.033 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerentes, Clarindo Guedes e Irmãos Lopes — Itanhandú — Minas Gerais. — Indeferido. A dívida está excluída do concurso.

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 45 — Francisco Fernandes da Silva Guimarães — Santa Rita — Paraíba — Tendo o Banco do Brasil informado que os três terrenos situados em João Pessoa (Estado da Paraíba), embora avaliados em Cr\$ 4.000,00, não mereciam garantir o empréstimo por não proporcionarem renda, devolvam-se os autos ao Banco para reexaminar o assunto.

N. 1.780 — Nestor Pinto de Castro — Ponte Nova — Minas Gerais — Notifique-se o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, como procurador e liquidatário do ativo do Banco Pelotense, para que apresente declaração de crédito referente ao mútuo lavrado em 27-1-30, entre o requerente e o Banco Pelotense.

N. 2.734 — Antônio Faustino Pôrto — Vassouras — Rio de Janeiro — Baixo o processo à Secretaria para que faça sentir ao Banco do Brasil a necessidade jurídica em que está de oferecer o empréstimo, tomando por base a totalidade do imóvel, que vai constituir a sua garantia.

N. 1.061 — Recurso n. 45 — Maria Carolina da Costa — Franca — São Paulo — Notifique-se a proponente no sentido de explicar a divergência entre a área da gleba em condomínio por ela declarada, e a constante da escritura, reiterando-se ao Banco do Brasil, para que seja a resposta da proponente, o pedido de nova avaliação daquela gleba.

N. 1.270 — Manuel Alegria — Iguaçu — Rio de Janeiro — Declarando o requerente ser proprietário de benfeitorias feitas por ele na propriedade de que é arrendatário, denominada "Madureira" e informando que construiu benfeitorias semelhantes no imóvel "Morro Agudo", de que é promitente cessionário do exercício do usufruto. Notifique-se o requerente para que declare, no prazo de 10 dias, se está disposto a alienar umas e outras, condição de que ficará dependendo a concessão do benefício.

N. 1.442 — Olavo Gomes da Silva — Espera Feliz — Minas Gerais — Não tendo o Banco Mineiro da Produção dado resposta ao Banco do Brasil sobre a consulta que este lhe fez para verificar em seus livros se foram resgatados, em que data e por quem foram resgatados os títulos aludidos no documento de fls. 52, e sendo esse esclarecimento essencial na apreciação dos autos, notifique-se, diretamente, aquele Banco para que preste à Câmara informação epistolar sobre esse ponto, dispensando qualquer exame em seus livros.

N. 1.532 — José Figueiredo Júnior — São Paulo — Capital — Notifique-se o credor Anielo Martuscelli, para que deposite a quantia que for necessária às custas de nova avaliação. Dê-se o prazo de oito dias.

N. 2.077 — Oscar Correia de Moraes — Juá — São Paulo — Em diligência para que se proceda de acordo com o parecer da Secretaria.

N. 2.418 — Recurso n. 77 — Sebastião Garcia dos Santos — Dourado — São Paulo — Informe o Banco do Brasil quanto ao alegado equívoco na avaliação do imóvel.

N. 2.347 — Domingos dos Santos Rocha — Alegre — Rio Grande do Sul — Notifique-se o requerente para: a) juntar escritura em original, ou por certidão, comprobatória do condomínio que tem no imóvel urbano, sito à rua Nina n. 3; b) juntar ao processo a duplicata de Cr\$ 25.047,00, assinada por Aldemar Alves Pereira, bem como instrumento de

protesto, se houver; c) depositar na agência do Banco do Brasil, à disposição da Câmara, a importância de Cr\$ 11.021,00, correspondente a dívidas sujeitas ao concurso.

N. 2.753 — Jorge Francisco Linhares — Ilhéus — Bahia — Com relação, dívida do requerente para com o Instituto de Cacau da Bahia, S.A., garantida por penhor lavrado em 18-4-38, notifique-se o aludido Instituto para dizer o estado atual do penhor, isto é, se foi liquidado e em que data, se deixou saldo e a quanto monta.

N. 2.757 — Michel Neme — Pederneiras — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua na garantia os prédios urbanos, situados às ruas Belmiro Pereira n. 230, e rua Rodrigues Alves sem número, nas cidades de Pederneiras e Iacanga, respectivamente, e uma máquina de beneficiar algodão, bens esses avaliados pelo Banco do Brasil, que se propõe a majorar o empréstimo. Advertido que a sua não inclusão na garantia importará na perda do direito aos benefícios legais.

N. 2.760 — Rita Nogueira Rosas — Pinhal — São Paulo — Notifique-se para que se junte documento comprobatório do vínculo que pesa sobre o sítio "Santa Rita", e para que diga se concorda em entrar com o preço da avaliação do mesmo.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.052 — Gabriel Albricker de Melo — Campos — Rio de Janeiro.

N. 2.738 — Antônio de Arruda França (espólio) — Juá — São Paulo.

N. 2.742 — Claro Cesar — São Paulo — Capital.

N. 2.750 — Joaquim Ribeiro Meireles — Joaquim Távora — Paraná.

N. 2.751 — Antônio Augusto Sandoval — São Paulo — Capital.

N. 2.752 — Antônio Correia — Agudos — São Paulo.

Foi arquivado, por falta de regularização, o seguinte processo:

N. 2.842 — Gustavo Fitipaldi de Oliveira — Leopoldina — Alagoas.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.040 — Boaventura Xavier Botelho — Pirai — Rio de Janeiro.

N. 2.356 — Antônio Constância da Silva — Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo.

N. 2.817 — José Von Zuben (espólio) — Campinas — São Paulo.

N. 2.818 — Ferreira Leite & Cia. — Santos — São Paulo.

N. 2.820 — Faustino Aureliano da Silva — Caruarú — Pernambuco.

N. 2.821 — Durval Pires de Oliveira e Silva — Jequié — Bahia.

N. 2.822 — Manuel Gonçalves Ferraz — Guaxupé — Minas Gerais.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil, em:

São Paulo — Bahia — Processo n. 2.704 — Antônio Adálio Torres — agricultor em Castro Alves.

Catanduva — São Paulo — Processo número 2.681 — Rizleri Zilberstein — agricultor em Pindorama.

Botucatu — São Paulo — Processo n. 2.701 — Miguel Nelson Bechara, agricultor em Botucatu.

Bebedouro — São Paulo — Processo número 2.374 — Leonor Alvarez e outros, agricultores em Pirajui.

Baurú — São Paulo — Processo n. 2.517 — Joaquim Cândido Pereira, agricultor em Avaí.

Juá — São Paulo — Processo n. 2.707 — Izallina de Castro Sampaio (espólio) agricultora em Iacanga.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 925.

Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais — Processo n. 2.026.

Américo Ferreira de Camargo — São Paulo — Processo n. 1.819.

Carlos Ribeiro Machado — Distrito Federal — Processo n. 3.581.

Coletoria Federal de Resende — Resende — Rio de Janeiro — Processo n. 1.022.

Nos autos.

Banco do Brasil — Livramento — Rio Grande do Sul — Processo n. 1.156.

Américo Rossi — Ouro Fino — Minas Gerais — Processo n. 1.792.

Perciliano Severo Fialho — São Gabriel — Rio Grande do Sul — Processo n. 903.

Maria José de Carvalho — São Gabriel — Rio Grande do Sul — Processo n. 903.

Aleides Ribeiro Meireles e outros — São Paulo — Processo n. 1.762.

Juntam-se aos processos.

Adolfo de Toledo França e outros — São Paulo — Proc n. 2.484 — Protocole-se sob n. 91.

Francisco do Nascimento — Boa Esperança — Minas Gerais — Processo n. 1.932 — Se-lada, junte-se ao processo.

José Cardilo — Brotas — São Paulo — Processo n. 2.285 — Nos autos, à consideração do juiz relator.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

	Cr\$
Vol. I —	12,00
Vol. II —	8,00
Vol. III —	15,00
Vol. IV —	10,00
Vol. V —	10,00
Vol. VI —	10,00
Vol. VII —	10,00

	Cr\$
Vol. VIII —	10,00
Vol. IX —	10,00
Vol. X —	10,00
Vol. XI —	15,00
Vol. XII —	15,00
Vol. XIII —	15,00
Vol. XIV —	15,00
Vol. XV —	10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1943 - N. 90

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.983	Cardoso Costa & Companhia	601.077	2	Macacão brim mescla	Aceito.
12.984	Casa Sousa Batista	202.988	1	Riscado de algodão	Aceito.
12.990	Sebastião Morais	601.082-A	3	Macacão brim alg. cinza	Aceito.
12.995	Cardoso Costa & Companhia	105.015	1	Unif. sarg. azul	Aceito.
12.996	Heitor Ribeiro & Companhia	203.409-A	4	Cartoline — Pasta numérica	Recusado.
12.997	Heitor Ribeiro & Companhia	203.409-A	3	Cartoline — Pasta numérica	Recusado.
13.000	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	615.337	3	AP-110 — Ficha reg.	Aceito.
13.001	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	615.338	3	AP-75 — Inf. prot.	Aceito.
13.007	Cardoso Costa & Companhia	601.077	5	Unif. brim alg. mescla azul	Aceito.
13.008	C. Gusmão & Cia. Limitada	267.110	2	C-215 — Ficha	Aceito.
13.009	C. Gusmão & Cia. Limitada	267.110	1	C-215 — Ficha	Aceito.
13.010	C. Gusmão & Cia. Limitada	267.112	4	AP-75 — Impresso-ficha	Aceito.
13.011	C. Gusmão & Cia. Limitada	267.112	3	AP-75 — Impresso-boletim	Aceito.
13.012	C. Gusmão & Cia. Limitada	267.112	1	AP-75 — Imp. boletim	Aceito.
13.013	Albino Castro	132.094/5-A	4	Macacão brim mescla	Aceito.
13.014	Morais Alves & Cia.	401.280	3	Unif. sarg. azul	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 50.563-43 — Exposição de Motivos n. 1.451, de 11 de agosto de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda,

Exmo. Sr. Presidente da República:

1. Versa o incluso processo sobre a fixação do provento de inatividade de Daniel Máximo Martins, aposentado por decreto de 25 de maio do corrente ano no cargo de cobrador da Dívida Ativa, da Recebedoria do Distrito Federal.

2. Apurado o tempo de serviço do funcionário, foi a respectivo provento fixado na importância anual de Cr\$ 72.205,20, tomada por base a remuneração média do cargo em 1942.

3. O Tribunal de Contas, porém, recusou registro à concessão, por entender que o interessado não podendo perceber no exercício do cargo a remuneração mensal superior a Cruzeros 5.000,00, por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 (art. 9.º), não poderia também vencer maior quantia como inativo, por não o permitir o art. 156 letra g, da Constituição.

4. Formulado o pedido de reconsideração, negou-lhe assentimento o Tribunal de Contas, mantendo a decisão recorrida "por seu fundamento".

5. A improcedência do argumento em que se apoia a respeitável decisão do Tribunal, ficou suficientemente demonstrada no caso das aposentadorias de agentes fiscais do imposto de consumo, cujos processos têm dado motivo a numerosas exposições deste Ministério, entre as quais a de n. 909 — Gabinete, de 9 de junho último, todas aprovadas por Vossa Excelência.

6. Conforme esclareceu o Departamento Administrativo do Serviço Público em exposição n. 3.463-A, de 26 de dezembro de 1941, aprovada por Vossa Excelência e publicada no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1942, a limitação estabelecida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, deixou de existir com o advento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, que passando a regular

"as condições de provimento dos cargos públicos, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários civis da União" (art. 1.º),

nenhuma referência fez à mencionada limitação num propósito evidente de suprimi-la, como acentuou o mesmo Departamento no item 18 da citada exposição n. 3.463-A, de 1941:

"Sabido, como é, que havia lei limitativa desse quantum, força é concluir que, neste ponto, foi deliberada a omissão do aludido Estatuto".

7. Comprova-se, assim, que os cobradores da Dívida Ativa tinham direito de receber a totalidade da remuneração a que fizessem jus no exercício do cargo, sendo certo, portanto, que o cálculo de seus proventos de inatividade, baseado na mesma remuneração, não lhes proporcionará vantagens superiores às da atividade, não incidindo pois na proibição contida no artigo 156, letra g, da Constituição.

8. Ante o exposto, e na impossibilidade de renovar o pedido de reconsideração já rejeitado pelo Tribunal de Contas, cumpre-me solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, afim de que, mantido o cálculo do Tesouro, seja a despesa relativa à aposentadoria de que se trata, realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

9. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943. — A. de Sousa Costa.

PARECER N. 3.320

Aposentadoria de cobrador da Dívida Ativa,

Sr. Presidente:

O Ministério da Fazenda, no anexo processo que V. Ex. submeteu à apreciação deste Departamento, solicitou a necessária autorização de V. Ex. para que a despesa relativa ao provento da aposentadoria de Daniel Máximo Martins como cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, do seu Quadro Suplementar, seja realizada nos termos do art. 40 do D.L. 426, de 12-5-38 por ter o Tribunal de Contas se recusado a registrar a respectiva concessão.

Fundamentando o pedido esclareceu o Ministério:

a) que, apurado o tempo de serviço do interessado, foi o respectivo provento fixado na importância anual de Cr\$ 72.205,20 tomada por base a remuneração média correspondente a 1942;

b) que o Tribunal de Contas, porém, recusou registro à concessão, por entender que o interessado, não podendo perceber remuneração mensal superior a Cr\$ 5.000,00, por força do art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29-11-37, não poderia, também, perceber maior quantia como inativo, por não o permitir a letra g do art. 156 da Constituição;

c) que, formulado pedido de reconsideração, negou-lhe assentimento aquele Tribunal, mantendo a decisão recorrida "por seu fundamento";

d) que, conforme esclareceu este Departamento, na E. M. 3.463-A, de 26-12-41, aprovada por V. Excia. e publicada no *Diário Oficial* de 9-1-42, a limitação estabelecida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29-11-37, deixou de existir com o advento do E. F. que nenhuma referência fez à mencionado limitação; e

e) que, assim, se comprova que o interessado tinha direito de receber a totalidade da re-

uneração a que fez jus como cobrador da Dívida Ativa sendo certo, portanto, que o cálculo do seu provento de inatividade, baseado na mesma remuneração, não lhe proporcionará vantagens superiores às da atividade; não insidindo, pois, na proibição contida na letra g, do artigo 156 da Constituição.

Examinando o assunto, verificou este Departamento não ter procedência a impugnação feita pelo Tribunal de Contas, desde que, conforme se entendeu, podia o interessado perceber, na atividade, remuneração mensal superior a Cr\$ 5.000,00 e, portanto, o provento de sua aposentadoria ser fixado, também, em importância superior àquela.

Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia., o anexo processo e de opinar:

a) por que a despesa correspondente ao provento da inatividade de que se trata, assim fixado, seja realizada nos termos do art. 40, do decreto-lei n. 426, citado ficando, para isso, o Ministério da Fazenda autorizado; e

b) por que o anexo processo seja restituído ao referido Ministério, para os devidos fins.

Em 23 de setembro de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Aprovado. — Em 29-9-43. — *G. Vargas.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Ordens de 12-10-43:

N. 167 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Valdemar Pessoa Ramos.

N. 169 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para pagamento das despesas da fiscalização do imposto de consumo neste ano.

N. 178 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Amabilio, Benedita e Amabilíia, filhos menores de Francisco Avelino da Trindade.

N. 250 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para as despesas de passagens de Hugo Marinho de Antona, inspetor III, designado para servir em Campo Grande, nesse Estado.

N. 318. — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Francisca Lobo das Mercês.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 262 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar do diarista Manuel Gouveia da Silva.

N. 263 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento do imóvel ocupado pela Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Igatuá, nesse Estado.

N. 264 — Concedendo crédito para pagamento à firma Sousa Fernandes & Cia.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 322 — Concedendo crédito para pagamento a Arnaldo Carvalho Fagundes e Fortunato Fernandes Vergara, agentes fiscais do imposto de consumo.

N. 323 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.000,00 para pagamento do pessoal diarista da Divisão de Geologia e Mineralogia.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 379 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Josina Santana Hespanha e outras.

N. 380 — Concedendo o crédito de Cr\$... 36.250,00, para pagamento do pessoal diarista da Divisão de Geologia e Mineralogia.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 832 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Idalina Manta Jucá e outro.

N. 833 — Concedendo o crédito de Cr\$... 2.000,00, para a Agência do Serviço de Economia Rural, como reforço.

N. 835 — Concedendo crédito para pagamento a Alzira Valéria e outras.

N. 836 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Carlos de Moraes.

N. 837 — Concedendo crédito para pagamento a Auraceli Burlamaqui Vaz.

N. 838 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Clamência Pereira Lopes e outra.

N. 839 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar de Alfredo Corrêa de Melo, prático rural E, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 853 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar de João Nunes Moreira, artífice VII, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária em Belo Horizonte.

N. 854 — Concedendo o crédito de Cr\$ 52,00, para pagamento à firma Walter Cocconi & Irmão.

N. 855 — Concedendo crédito para pagamento a Homero de Souza Lima.

N. 856 — Concedendo o crédito de Cr\$... 15.000,00, para pagamento do pessoal diarista da Divisão de Geologia e Mineralogia.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.166 — Concedendo crédito de Cr\$... 1.560,00, para pagamento à firma Tognato S/A.

N. 1.167 — Concedendo o crédito de Cr\$ 554,70, para pagamento "The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd."

N. 1.168 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.180,30, para pagamento à firma San Paulo Gaz Co. Ltd.

N. 1.169 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.962,20, para pagamento à S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo.

N. 1.170 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.592,00, para pagamento à S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 1.171 — Concedendo o crédito de Cr\$... 117,60, para pagamento à firma Della Camera, Venturini & Cia.

N. 1.172 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.460,40, para pagamento à firma Ford Motor Company, Exports, Inc.

N. 1.173 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.546,60, para pagamento "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited".

N. 1.174 — Concedendo o crédito de Cr\$ 202,20, para pagamento à firma Furlado de Almeida & Cia. Ltda.

N. 1.175 — Concedendo o crédito de Cr\$ 50,00, para atender a restituição de igual quantia que compete ao Departamento Estadual de Trabalho (Governo do Estado de São Paulo).

N. 1.176 — Concedendo o crédito de Cr\$... 991,50, para pagamento à firma Dickinson & Co. Ltda.

N. 1.177 — Concedendo o crédito de Cr\$ 28.000,00 para pagamento à S/A Indústrias Giometti.

N. 1.178 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.703,30, para pagamento à S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 1.180 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lídia dos Santos Cabral.

N. 1.182 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.114,40, para pagamento à firma Seagers do Brasil Ltda.

N. 1.184 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.000,00, para pagamento do pessoal diarista da Divisão de Geologia e Mineralogia.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 9 de outubro de 1943

Processos ns.

N. 66.078-1942 — Manuel Ferreira Rezende requer seja cancelada dívida relativa a imóvel situado na Estrada do Porto Velho — Cordovil.

1. "Requerimento de Manuel Ferreira Rezende, ficha n. 66.078-42, indeferido. 2. Providencie-se sobre a cobrança executiva da dívida do requerente". — *A. C. Marchand.*

N. 47.758-1943 — Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão requer licença para vender o imóvel n. 276 na praia Vermelha. — "Satisfaça às exigências da S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

N. 81.341-1941 — William Garthwaite Baronet, por seu procurador, requer regularização de terrenos de marinha na rua da Alegria. — "Satisfaça às exigências da S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

N. 30.186-1941 — Asmê Fluff Azize e Bêcus Tupogi requerem regularização dos terrenos ns. 204 e 206 da praia do Galeão — Ilha do Governador. — "Satisfaçam às exigências do parecer da S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

Dia 11

N. 88.198-1943 — Banco Germânimo da América do Sul, por seu procurador, requer reconsideração de despacho que declarou caduco o aforamento do imóvel n. 87 da rua Santo Cristo. — "De acordo com o parecer da Seção de Engenharia e Obras, mantenha o despacho anterior". — *A. C. Marchand.*

N. 66.068-1942 — Ulisses Ribeiro Pereira do Sameiro requer revigoração de aforamento de terreno na praia do Saco da Rosa — Ilha do Governador. — "Compareça à Seção de Engenharia e Obras, para satisfação das exigências do parecer". — *A. C. Marchand.*

N. 70.443-1943 — Maria Reis de Azevedo requer seja revigorado, em seu nome, o aforamento do imóvel n. 70-74 da rua Pedro Alves. — "Ao decidido por esta Chefia em despacho acima, aguarde-se o comparecimento do interessado para satisfação das exigências da S. E. O., a lauda retro, bem como, a prova de sucessão da firma Reis & Comp., Limitada, a que se refere a Carta de Traspasse e Aforamento, fls. 6". — *A. C. Marchand.*

N. 51.052-1943 — Leopoldina Andrew Kinsman Benjamin requer aforamento de terreno de marinha na praia do Flamengo n. 76. — "Satisfaça às exigências do parecer da Seção de Engenharia e Obras". — *A. C. Marchand.*

N. 68.877-1943 — Isaac da Costa Mesquita requer regularização do imóvel n. 86 da Avenida Pasteur. — "Satisfaça às exigências do parecer da S. E. O., bem como apresente certidão atualizada, do Registro de Imóveis". — *A. C. Marchand.*

N. 30.418-1942 — Raquel Eufrasia Pereira requer restituição de documentos anexados ao processo n. 15.058-1942. — "Satisfaça às exigências do parecer da Seção de Engenharia e Obras". — *A. C. Marchand.*

N. 87.275-1941 — Joana Maria de Oliveira Alves, requer regularização dos imóveis números 81, 85 e 93 da praia da Olaria — Ilha do Governador. — "Satisfaça às exigências do parecer da S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

N. 50.006-1943 — José Carlos de Almeida Serra, requer restituição de documentos relativos ao imóvel n. 887 da Estrada da Gávea. — "A vista do parecer da S. T. D., nada há o que deferir. — Restituam-se os documentos, na forma proposta pela S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

N. 87.208-1941 — A Sociedade Germânia (Gesellschaft Germania), por seu presidente, requer regularização do imóvel n. 130-132 da praia do Flamengo. — "Faça prova de quitação do foro correspondente ao presente exercício e compareça para esclarecimentos". — *A. C. Marchand.*

N. 42.238-1942 — A Companhia de Seguros Argos Fluminense, por seu diretor, requer regularização do terreno n. 163 da rua da Gamboa. — "Satisfaça à exigência do parecer da Seção de Engenharia e Obras". — *A. C. Marchand.*

N. 95.940-1942 — Gustavo de Carvalho requer aforamento da ilha da Passagem na Lagoa Camorim. — "Satisfaça às exigências do parecer da S. E. O.". — *A. C. Marchand.*

N. 90.245-1943 — Avelino Francisco Pitté requer seja posto em concorrência pública o imóvel da rua André Cavalcanti n. 128. — "A vista do que esclarece a S. C. R., aguarde providências sobre o assunto". — *A. C. Marchand.*

N. 90.241-1943 — Avelino Francisco Pitté requer seja posto em concorrência pública o imóvel da rua Antônio do Carmo n. 28. — "A vista do que esclarece a S. C. R., aguarde providências sobre o assunto". — *A. C. Marchand.*

N. 91.061-1943 — Emília Malfitano Guimarães requer certidão relativa ao imóvel da rua Nabuco de Freitas n. 181. — "De acordo com os pareceres, certifique-se do que constar". — A. C. Marchand.

Dia 12

N. 92.839-1943 — Maria da Conceição V. Vieira requer lhe seja fornecida cópia de planta referente ao terreno da Avenida Atlântica n. 458. — "Deferido, pagos, previamente, os emolumentos devidos a serem calculados pela S. T. D." — A. C. Marchand.

N. 31.350-43 — A Irmandade do Senhor Jesus do Bonfim e Nossa Senhora do Paraíso, por seu procurador, requer regularização dos terrenos de acrescidos de marinha da praia de São Cristóvão ns. 218 e 220. — "1.º — Declaro caducos o aforamento ao qual se refere o título expedido pelo Tesouro Nacional, de 25 de abril de 1877, correspondente a área de 1.181, 57m2. — 2.º. Concedo o aforamento consoante dispõe a cláusula 3.ª da escritura de retificação e ratificação, lavrada em 23 de fevereiro de 1942, da área de 1.059, 32m2, ficando, assim, retificada a área consignada no despacho desta Chefia de 12 de junho deste ano. — 3.º — Cobre-se a diferença de taxa de ocupação correspondente a área de 39,25m2". — A. C. Marchand.

N. 86.286-41 — Celestino Doux Grandmasson requer aforamento do terreno n. 316 da praia do Botafogo. — Satisfaz a exigência do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 20.952-41 — José Albano da Rosa requer regularização de terreno em Rio Bonito — Guaratiba. — Satisfaz às exigências formuladas. — A. C. Marchand.

N. 86.278-41 — Ana Maylasky Pereira da Cunha Canta requer regularização do imóvel n. 322 da praia de Botafogo. — Satisfaz às exigências do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 85.507-41 — Sociedade Civil Pimentel Duarte Limitada requer regularização dos imóveis ns. 290, 291, 296, 298 e 300 da praia de Botafogo. — Satisfaz a exigência do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 85.434-41 — Valter Leonard Aldridge requer regularização do terreno n. 184 da praia de Botafogo. — Satisfaz a exigência da Secção de Engenharia e Obras. — A. C. Marchand.

N. 86.280-41 — Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha e outros, requerem regularização do imóvel da praia de Botafogo n. 326. — Satisfaz a exigência do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 28.384-41 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, por seu representante, requer regularização do terreno n. 33 da praia José Bonifácio — Ilha de Paqueta. — Satisfaz a exigência do parecer da Secção de Engenharia e Obras. — A. C. Marchand.

N. 85.186-41 — Maria Mercedes da Costa Pereira de Tefé requer aforamento de terreno de marinha na praia de Botafogo. — Satisfaz a exigência do parecer da Secção de Engenharia e Obras. — A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Dia 9 de outubro de 1943

N. 87.245-41 — Deolinda da Silveira da Silva Abreu requer aforamento de terça parte do imóvel situado na rua Clape n. 7. — Satisfaz a exigência da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 93.977-43 — Hermes S. Porfírio requer regularização dos imóveis ns. 38, 40 e 42 da rua São Martinho. — Satisfaz às exigências da S. E. O.

N. 68.621-43 — Bernardino Lopes de Almeida requer regularização do imóvel n. 397, 397-A e 397-B, da rua General Pedra. — Satisfaz a exigência da S. E. O.

Dia 10

N. 86.631-43 — Edgard Ferreira da Silva requer regularização do imóvel n. 62 da praia de São Roque — Ilha do Governador. — Satisfaz às exigências da S. E. O.

N. 65.635-43 — Margaret Dorothy Weeks requer aforamento do terreno n. 187 da avenida Niemeyer. — Satisfaz a exigência da S. E. O.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de outubro de 1943

Processos despachados:

N. 96.673-43 (Tesouro) — De interesse do Ministério da Marinha: "Deferido".

Ordem n. 528, de 13-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 375, de 13-10-43, ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 87.893-43 (Tesouro) — Originado do aviso n. DC-764-533.3 (2.º), de 10 de setembro de 1943, do Ministério das Relações Exteriores: "Atenda-se, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, foi pelo atendimento do pedido.

Ordem n. 529, de 13-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 376, de 13-10-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

Ao Sr. Dr. Plínio Cantanhede, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

N. 1.085 — Respondendo ao ofício n. 473, de 13 de março do corrente ano, pelo qual V. S. solicita providências no sentido de se fazer cessar por parte dos Bancos, a exigência de pagamento do selo nas fichas de lançamentos relativas às importâncias creditadas a esse Instituto e provenientes do recebimento de contribuições, levo ao seu conhecimento que o senhor ministro da Fazenda, por despacho exarado no processo n. 24.724, de 1943, declarou de acordo com o parecer da Recebedoria do Distrito Federal, que o selo devido nas fichas de caixa de recebimentos e lançamentos dos Bancos, sendo onus de responsabilidade dos mesmos, nada tem com as isenções e imunidades de que gozam os Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Conseqüentemente, não cabe à fiscalização interferir no caso a que se refere a reclamação desse Instituto, visto tratar a mesma de atos entre Bancos e clientes seus.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Em 14 de outubro de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 325

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 59.057, de 1943, autoriza Durval Regis, residente em Bonfim, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.

(N. 12.083 — 15-10-43 — Cr\$ 25,50)

ATO N. 326

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 71.939, de 1943, autoriza Luiz Adler, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.

(N. 12.085 — 15-10-43 — Cr\$ 25,50)

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 3.407-43 — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York. — Responde-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se por via aérea e archive-se.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York, tendo recebido da Embaixada do Brasil, na aludida cidade, uma comunicação referente a funcionários brasileiros do Bureau Panamericano do Café e da Agência do Lóide Brasileiro em Nova York, que se tornaram agora, isentos do pagamento do imposto de renda norte-americano por decisão do "Treasury Department", consulta se os mencionados funcionários estão, em consequência, sujeitos ao imposto de renda brasileiro, e, no caso afirmativo, se deverão apresentar à Delegacia as respectivas declarações, pagando ali o imposto devido.

2. A nossa legislação fiscal não imuniza do tributo os rendimentos de que cuida a consulta.

3. Da combinação dos arts. 1.º e 5.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, origina-se a sujeição do gravame, para as referidas pessoas físicas.

4. Em a ordem publicada no *Diário Oficial* de 13 de março de 1940, determinou o Sr. ministro da Fazenda, que os funcionários das entidades autárquicas, no desempenho de funções públicas, no exterior, deveriam fazer as suas declarações, concernentes ao imposto de renda, na Delegacia de Nova York, na conformidade do art. 97 do regulamento respectivo, então em vigor, apesar desses funcionários não perceberem rendimentos pela referida Delegacia.

5. Desde que a lei atual, no dispositivo equivalente — art. 73 — não estabelece imposição diversa da em que se apoiou a resolução ministerial, ela subsiste e tem aplicação à espécie.

6. Nessas condições, opino se responda à autoridade consultante, que os funcionários em apêço estão sujeitos ao imposto de renda brasileiro, devendo apresentar as suas declarações de rendimentos em Nova York, onde pagarão o tributo devido".

Processo n. 7.815-43 — Coletor federal em Angatuba (Estado de São Paulo). — Responde-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Consulta o Sr. coletor federal em Angatuba, Estado de São Paulo, se os lucros que uma firma individual recebe como quotista de outras sociedades, devem ser computados na declaração de pessoa física do respectivo titular.

2. Entendo que sim.

3. Os rendimentos que uma firma ou sociedade recebe de outras, quer se trata de lucros ou dividendos, representam, inquestionavelmente, retribuição do capital aplicado nas mesmas. São rendimentos que se incorporam à receita geral da sociedade que os recebe.

4. O art. 43, § 2.º, letra c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, exclui do imposto de 6%, em poder da firma ou sociedade recebedora, aqueles rendimentos, desde que provado o pagamento do mencionado imposto proporcional, nas sociedades que os distribuíram.

5. Os referidos rendimentos, entretanto, mesmo modo que os das outras fontes de receita, quando distribuídos ou creditados na conta dos sócios, pagam em poder destes o imposto complementar, por isso que, originando-se de ações ou de quotas de capital que figuram como patrimônio da firma ou sociedade e não de terceiros, somente ela po-

ozar dos benefícios da isenção do novo tri-
uto.

6. Na hipótese de firma individual, em que o lucro líquido por esta acusado se integra imediatamente no patrimônio do respectivo titular, a inclusão na cédula f da declaração de pessoa física é devida sempre, mesmo que esse lucro não tenha sido retirado ou transferido para a conta particular do proprietário".

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1943

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. n. 122-43 — Cr\$ 785,70 — S.A. do Gás do Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. n. 186-43 — Cr\$ 150,00 — Cia. Car-
ris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —
Procedente.

Proc. n. 189-43 — Cr\$ 40,60 — Cia. Car-
ris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —
Procedente.

Proc. n. 191-43 — Cr\$ 1.936,60 — Luiz
Severino & Cia. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:
Proc. n. 1.297-28 — Cr\$ 48.000,00 — D.
Leopoldina Francisca de Andrade. — Impro-
cedente.

Proc. n. 187-43 — Cr\$ 25,00 — Cia. Car-
ris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —
Procedente.

Proc. n. 188-43 — Cr\$ 291,20 — Cia. Car-
ris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —
Procedente.

Proc. n. 190-43 — Cr\$ 48,50 — Cia. Car-
ris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —
Procedente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1943

Avisos:

N. 2.520 — Em face da ocupação progressi-
va da Escola Militar de Resende, prevista no
Aviso n. 1.037, de 20 de abril último, e da
conveniência de ser desde já desenvolvido um
plano de aproveitamento e exploração da Pa-
zenda Santa Maria, adquirida em terrenos li-
mitrofes aos daquele Estabelecimento, para
sua servidão, fica a Comissão de Construção
da Nova Escola Militar de Resende autorizada
a fazer entrega à Escola Militar do imóvel em
apréço, na forma das instruções em vigor.
N. 2.531 — Fica aumentado do seguinte
modo o Contingente da Diretoria do Material
Bélico:

2.º ou 3.º sargento	— 1
Cabo	— 1
Soldados	— 18
	— 20

PORTARIAS

Dia 15 de outubro de 1943

N. 5.457 — O ministro de Estado resolve
exonerar o Coronel da Arma de Artilharia Zeno
Estillac Leal das funções de Chefe de Secção
do Estado Maior do Exército.

N. 5.458 — O ministro de Estado resolve
nomear, por necessidade do serviço, o Coronel
da Arma de Infantaria José Alves de Magalhães
Chefe da Secção do Estado Maior do Exército.

N. 5.459 — O ministro de Estado resolve
nomear, por necessidade do serviço, o Major
da Arma de Cavalaria Armando Ribas Leitão,
Assistente da Guarnição de Vitória.

N. 5.460 — O ministro de Estado resolve
nomear, por necessidade do serviço, Adjunto
do Serviço de Material Bélico da 7.ª Região
Militar, o Major da Arma de Infantaria Pedro
de Sousa Bruno.

N. 5.461 — O ministro de Estado resolve
nomear o 1.º Tenente Humberto Luiz Tito Fa-
ria Portocarrero, Ajudante de Ordens do Ge-
neral de Divisão, Pedro de Alcântara Caval-
canti de Albuquerque, Inspetor do 1.º Grupo
de Regiões Militares.

Requerimentos:

Adib Murad, 1.º Tenente, pedindo que se-
jam considerados como férias os 60 dias que
obteve para tratamento de saúde. — Deferido,
por ser caso especial, em vista de ter continua-
do em serviço, durante a licença".

Alays Leite Pinto, soldado do 3.º R. I., pe-
dindo que lhe seja permitido prestar concurso
para Oficial Administrativo, no D. A. S. P. —
Deferido.

Alberto Renaud de Macedo Van Langendonck,
3.º sargento, ex-aluno da Escola Preparatória
de São Paulo, pedindo promoção ao posto de

2.º Tenente da Reserva. — Indeferido, por não
satisfazer o decreto-lei n. 4.271. Restituam-se
os documentos mediante recibo.

Amadeu Morgado, pedindo que seja autori-
zada a matrícula de seu filho Orlando de Mor-
gado, na Escola Preparatória de S. Paulo. —
Deferido.

Antônio Pedro Kowalski, 3.º sargento da
6.ª B. I. A. C., pedindo que lhe seja permi-
tido prestar concurso para Rádio Telegrafista
de 2.ª Classe no Departamento dos Correios e
Telégrafos. — Deferido.

Amado Mena Barreto, Coronel reformado,
pedindo certidão. — Indeferido, segundo a
doutrina constante do Aviso n. 1.816, de 17 de
maio de 1940.

Benjamin Prado Leite, soldado do 18.º B. C.,
pedindo rematricula no C. P. O. R. de Campo
Grande. — Indeferido, por falta de amparo
legal.

Ciro da Cruz Soares, Capitão, pedindo que a
licença de 60 dias que lhe foi arbitrada para
tratamento de saúde, seja considerada de acôr-
do com a letra a do art. 30, do C. V. V. M. E.
— Deferido somente quanto a um terço da li-
cença arbitrada, em face do disposto no de-
creto-lei n. 5.274, de 23-2-43.

Cleodon Tavares do Nascimento, 2.º Tenente
médico da Reserva, convocado, pedindo que lhe
seja permitido prestar o concurso para admis-
são à Escola de Saúde do Exército. — Defe-
rido.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro,
pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 51,80.
— Reconheço a dívida.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro,
pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.653,70.
— Reconheço a dívida.

Daniel Luiz Brandão Reis, 2.º Tenente mé-
dico da Reserva, pedindo promoção ao posto
de 1.º Tenente na mesma Reserva. — Inde-
ferido, por falta de amparo legal.

Edgardo de Castro Nunes, aluno do N. P.
O. R. anexo ao 14.º G. A. Do pedindo trans-
ferência para o C. P. O. R. do Rio de Janeiro.
— Deferido.

Empresa Auto Viação "Cometa", pedindo pa-
gamento da quantia de Cr\$ 228,00. — Reco-
nheço a dívida.

Estrada de Ferro Santa Catarina, pedindo
pagamento da quantia de Cr\$ 94,00. — Reco-
nheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana, (dois proces-
sos) pedindo pagamento das quantias de Cr\$
33,50 e Cr\$ 1.090,20. — Reconheço as dívi-
das.

Eustáquio Clementino de Barros, 2.º te-
nente reformado do Quadro de I. E., pedindo
exoneração das funções que exerce como em-
pregado do Estabelecimento de Fundos da
1.ª Região Militar. — Deferido. Exonerado.

Gabriel Ferrugem de Melo Matos, major, pe-
dindo matrícula na Escola de Estado Maior,
independente de concurso de admissão. —
Indeferido de acôrdo com o parecer do E.M.E.

Geraldo de Camargo, 3.º sargento do 4.º
R.I., pedindo que lhe seja permitido prestar
exame de admissão ao Curso de Especialista
de Aeronáutica. — Indeferido, por não con-
sultar os interesses do Exército.

Geraldo Pimenta de Moraes, 3.º sargento do
II-3.º R.A.A.Ac., pedindo que lhe sejam ex-
tensivos os benefícios do aviso n. 1.544, de
21-6-43. — Indeferido, por falta de amparo
legal.

Hermogênio Félix de Moraes, 3.º sargento do
7.º B.C., pedindo que lhe seja permitido fa-
zer exame de admissão na Escola de Especia-
listas de Aeronáutica. — Indeferido, por não
consultar os interesses do Exército.

João Abdala Squeff, 2.º sargento da 3.ª For-
mação Sanitária Regional, pedindo reconside-
ração do despacho que lhe negou dispensa do
limite de idade para matrícula no exame de
admissão à Escola de Saúde do Exército. —
Indeferido, por falta de amparo legal.

João Batista de Almeida, cabo do Batalhão
Vilagrã Cabrita, pedindo que lhe seja permi-
tido inscrever-se no exame para a "Bolsa de
Estudos de Pilotagem" nos Estados Unidos da
América. — Indeferido, por não ser de con-
veniência para o Exército.

Joaquim Gomes, 3.º sargento enfermeiro do
H.C.E., pedindo que lhe seja permitido ins-
crever no concurso para escrivão de polícia,
no DASP. — Deferido.

Jorge Galvão da Fontoura, médico, 2.º te-
nente da Reserva, Arma de Cavalaria, pedindo
que lhe seja permitido inscrever-se no con-
curso ao Curso Especial de Saúde da Aero-
náutica. — Deferido.

José Alves Ribeiro, 1.º sargento do 26.º B.
C., pedindo pagamento de vencimentos relati-
vos ao mês de dezembro de 1908. — Inde-
ferido. O direito do requerente acha-se pre-
crito.

Manoel José da Moda, 2.º sargento do 3.º Ba-
talhão de Fronteiras, pedindo dispensa de ida-
de para efeito do decreto-lei n. 5.165, de
31-12-42. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro (dois processos), pedindo
pagamento das quantias de Cr\$ 11,40 e Cr\$
1.026,50. — Reconheço as dívidas.

Nelson Ranuci Peres, 2.º tenente da Reser-
va de 2.ª classe, pedindo que lhe seja permi-
tido prestar exame de seleção para obtenção
de uma bolsa de estudos aeronáuticos nos Es-
tados Unidos da América. — Deferido.

New Lannes de Oliveira, 2.º tenente médico
da Reserva, pedindo que lhe seja permitido
inscrever-se no concurso para médico da Aero-
náutica. — Deferido.

Pedro Alves Ferreira, reservista de 2.ª ca-
tegoria, pedindo que lhe seja permitido ins-
crever-se em concurso para médico do Serviço
de Saúde do Ministério da Aeronáutica. —
Deferido.

Pedro Celestino Correia da Costa Filho, ca-
pitão, pedindo anulação de carga e restituição
de importância. — Deferido.

The Leopoldina Railway Company Limited,
(dois processos), pedindo pagamento das
quantias de Cr\$ 113,60 e Cr\$ 2.056,50. —
Reconheço as dívidas.

Rêde Mineira de Viação (doze processos),
pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 8,60;
Cr\$ 10,20; Cr\$ 31,50; Cr\$ 36,00; Cr\$ 100,10;
Cr\$ 119,90; Cr\$ 125,20; Cr\$ 485,30; Cr\$
495,50; Cr\$ 580,00; Cr\$ 1.615,90; Cr\$
1.934,30; Cr\$ 2.675,80. — Reconheço as dí-
vidas.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (cin-
co processos), pedindo pagamento das quan-
tias de Cr\$ 8,20; Cr\$ 703,60; Cr\$ 2.089,70;
Cr\$ 4.819,10; Cr\$ 16.657,30. — Reconheço
as dívidas.

Roberto Barroso Filho, ex-aluno do C.P.
O.R. de Curitiba, pedindo que sejam justi-
ficadas suas faltas às aulas do referido Cen-
tro. — Indeferido por falta de amparo legal.

Rosalino Marques Viana, sub-tenente refor-
mado, pedindo ser transferido para a Reserva,
de acôrdo com o art. 115 do decreto-lei nú-

mero 3.864, de 24 de novembro de 1941. — Aguarde oportunidade.

São Paulo Railway Company (dois processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 10,30 e Cr\$ 234,20. — Reconheço as dívidas.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 263,30. — Reconheço a dívida.

Thyde Aor, aluno do N.P.O.R. anexo ao 4.º G.A. Do., pedindo transferência para o C.P.O.R. do Rio de Janeiro. — Deferido.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (seis processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 68,40; Cr\$ 501,60; Cr\$ 2.881,50; Cr\$ 5.357,80; Cr\$ 13.615,60; Cr\$ 15.994,40. — Reconheço as dívidas.

Valdemar Guimarães Cólho, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para adjunto do catedrático da cadeira de Direito da Escola Militar. — Deferido.

Zoroastro dos Santos Firme, aluno do N. P.O.R. anexo ao 3.º R.I., pedindo transfe-

rência para a Reserva de Aeronáutica. — Conceda-se a transferência mediante comunicação ao Ministério da Aeronáutica.

RETIFICAÇÃO

São publicados novamente, por terem saído com incorreções, no *Diário Oficial* de 29 de setembro último, à página 14.531 e seguinte, os programas para o "Concurso de Admissão à Escola de Veterinária do Exército" que acompanham a portaria n. 5.386 de 25 daquele mês.

Programas para o Concurso de Admissão à Escola de Veterinária do Exército, em 1944

PATOLOGIA GERAL:

- I. Definição — Histórico. Saúde e Doenças — Duração, evolução e terminação das doenças. Propagação das doenças — Divisão da Patologia — Processos morbidos — Mecanismo das defesas orgânicas.
- II. Tanatologia — Morte fisiológica — Morte patológica — Morte aparente — Sinais precoces e tardios que caracterizam a morte.
- III. Etiologia — Causas morbificas (agentes mecânicos, seu modo de ação — Agentes mecânicos por pressão).
- IV. Agentes físicos.
- V. Agentes químicos.
- VI. Agentes morbiticos animados.
- VII. Considerações gerais sobre infecções.
- VIII. A água e os alimentos como vetores de agentes morbigenos.
- IX. Auto-infecções.
- X. Considerações gerais sobre as vitaminas — Avitaminoses.

PATOLOGIA MÉDICA:

- I. Síndrome cólicas.
- II. Gastropatias.
- III. Enteropatias mecânicas.
- IV. Hepatopatias.
- V. Peritonites.
- VI. Bronquites.
- VII. Congestão e edema pulmonar.
- VIII. Pneumonias.
- IX. Enfizema pulmonar.
- X. Pleurisias.
- XI. Síndrome de insuficiência cardíaca.
- XII. Endocardite crônica e lesões oro-valvulares.
- XIII. Congestão cerebral e meníngea.
- XIV. Hemorragia cerebral.
- XV. Síndromes neuro-vegetativas gerais.

ZOOTECNIA GERAL:

- I. Variações — Formas e modos — Mecanismo.
- II. Determinismo e leis das variações.
- III. Variações bruscas ou mutações. Variações progressivas.
- IV. Individualidade. Caracteres distintivos e sexuais secundários.
- V. Hereditariedades, leis e modos.
- VI. Leis de Mendel.
- VII. Hereditariedade patológica dos traumatismos, das mutilações, das mutações. — Aparentes contradições às leis da hereditariedade.
- VIII. Hereditariedades dos caracteres adquiridos.
- IX. Métodos de reprodução — Seleção — Consanguinidade.
- X. Cruzamento — Mestiçagem — Híbridação.
- XI. As raças sob o ponto de vista zootécnico. Raças naturais, artificiais, melhoradas e aperfeiçoadas.
- XII. Industrialização — Dinapoiese. Galatopoiese.
- XIII. Higiene Veterinária da reprodução.
- XIV. Serviço de monta e criação de cavalos e adestramento dos equídeos: métodos e processos.
- XV. Pedopoiese. Inseminação artificial.
- XVI. Esteatopoiese. Sarcopoiese.

PROPIÉDICA VETERINÁRIA:

- I. Processos gerais de exploração e investigação: Inspeção — Palpação — Percussão — Auscultação.
- II. Termometria — Temperatura normal dos sólipedes, bovinos, caninos, aves e do homem. Hipertemia — Febre — Hipotemia — Temperatura subnormal.
- III. Puncões exploradoras — Exames de laboratórios como complemento do diagnóstico de moléstias.
- IV. Exame dos doentes — Comemorativos — Aspecto geral — Espécie — Raça — Sexo — Serviço — Idade — Talhe e peso — Pelagem e sinais particulares.
- V. Hábitos — Atitudes. Estado de engorda — Conformação. Temperamento.
- VI. Aparelho digestivo. Boca — Preensão dos alimentos. Mastigação. Ruminação — Cavidade bucal — Inspeção — Palpação — Faringite e esôfago. Deglutição.
- VII. Exame do abdome. Exploração do anus. Exames dos excrementos — Semiologia diferencial das afecções da boca, esôfago, faringe e do trato digestivo dos sólipedes.

- VIII. Aparelho respiratório: Cavidades e seios nasais — Ar expirado; corrimentos nasais.
- IX. Laringe, traquéia: Inspeção — Palpação — Auscultação. Tosse e suas modalidades. Expectoração.
- X. Tórax: Inspeção. Movimentos respiratórios: Frequência, caracteres e tipos. Ruídos que acompanham a respiração. Dispneia.
- XI. Exploração do pulmão: Palpação — Percussão (dados anatômicos). Sons pulmonares: Normal e anormais. Puncão exploradora e diferenciação dos exsudatos.
- XII. Auscultação do pulmão — Murmúrio vesicular e suas modificações. Sopros — Ixtertores. Ruídos pleurais.
- XIII. Semiologia diferencial das afecções das cavidades e seios nasais, faringe e brônquios, pulmão e pleura.
- XIV. Semiologia diferencial das doenças infecciosas de localização no aparelho respiratório: Pneumonia contagiosa, tuberculose, garrotilho, mórmo, peripneumonia, coriza grangrenosa, sinomose e difteria aviária.
- XV. Aparelho circulatório. Exame da área cardíaca: Inspeção, apalpação, percussão e auscultação. Semiologia diferencial das afecções do coração. Exame dos vasos periféricos — Pulso arterial: Frequência, ritmo, amplitude e tensão. Pulso venoso.
- XVI. Modificações patológicas das bulhas cardíacas — Sopro cardíaco e sua significação. Semiologia da insuficiência cardíaca.
- XVII. Exame da conjuntiva — Inspeção: Cór, Edema, Lacrimação.
- XVIII. Exame de sangue — Coagulabilidade — Métodos de coloração — Interpretação dos resultados do exame hemolinfocitário.
- XIX. Semiologia diferencial das principais afecções sanguíneas.
- XX. Aparelho urinário — Sinais físicos e funcionais dos órgãos urinários — Micção: Frequência, disuria, estrangúria, incontinência, etc. Elementos anormais da urina.
- XXI. Semiologia diferencial das afecções dos órgãos urinários.
- XXII. Sistema nervoso: Motricidade, sensibilidade e reflexos.
- XXIII. Semiologia diferencial das principais afecções do sistema nervoso.

PATOLOGIA CIRÚRGICA:

- I. Importância da cirurgia em veterinária.
- II. Cuidados pré e post operatórios. Contensão.
- III. Anestesia geral — Principais anestésicos usados e sua indicação e contra-indicação.
- IV. Anestesia local — Raqueana, troncular e por imbebição.
- V. Emprego dos hipnóticos e entorpecentes; sulfonal, morfina, cloral, ópio, álcool como auxiliares da anestesia.
- VI. Considerações gerais sobre assepsia e antissepsia. Principais antissépticos utilizados.
- VII. Hemostasia — Emprego do garrote, da tira de Esmarch, do esmagador Chassaignac, das pinças hemostáticas e dos clamps.
- VIII. Hemostasia por compressão, por tamponamento, ligadura, cauterização, eletrocoagulação — Especialidades farmacêuticas hemostáticas.
- IX. Cauterização metódica: fogo leve, médio e forte, em pontas e em raías e subcutâneas. Acidentes consecutivos e seus cuidados imediatos.
- X. Inflamação. Abscessos.
- XI. Úlcera — Fístulas — Gangrena.
- XII. Feridas em geral. Feridas assépticas, sélicas e suspeitas de infecção.
- XIII. Feridas produzidas por instrumentos picantes, cortantes e contundentes. Ferimentos por arma de fogo. Feridas de guerra.
- XIV. Feridas por arrancamento. Mordeduras. Feridas pegonhentas e granuladas. Hematomas.
- XV. Queimaduras. Geladuras.
- XVI. Complicações das lesões traumáticas. Síncope, choque, contusão local; hemorragia e anemia traumática.
- XVII. Enfisema traumático; Trombose e embolias venosas, traumáticas. Febre e erisipela traumáticas.
- XVIII. Septicemia — Píemia — Gangrena gasosa.
- XIX. Tétano traumático e operatório. Insolação. Fulguração e Intermiação.
- XX. Estudos cirúrgicos dos blastomas.
- XXI. Afecções dos músculos: lesões traumáticas, ruturas, hérnias, pseudo hérnias e luxações.
- XXII. Afecções dos tendões — Contusões, feridas, ruturas, luxações tendinosas. Sinovites agudas e crônicas.

- XXIII. Afecções dos ossos: contusões, feridas, fraturas.
XXIV. Osteitos, osteoperiostites, osteomielites. Cárie, necrose e tumores osseos.
XXV. Afecções das articulações. Contusões. Feridas, entorses, luxações — Artrites — Hidrartroses.

PATOLOGIA CIRÚRGICA:

- I. Contensão dos animais, em pé.
II. Contensão dos animais em decúbito.
III. Massagens — Duchas — Emprêgo das flanelas e dos pensos.
IV. Incisão e punções. Emprêgo e funcionamento dos aspiradores de Potain e de Dieulafoy.
V. Suturas cutâneas, musculares, tendinosas e ósseas.
VI. Injeções intradérmicas, subcutâneas, intramusculares, intravenosas e cavitárias. Punções.
VII. Sangrias com bisturi, trocater e flame. Sedenhos.
VIII. Prática de anestesia — Geral e local.
IX. Prática do emprêgo do garrote, da torsão e do esmagamento nas hemorragias.
X. Cauterização metódica. Ligadura do canal stenon.
XI. Ligadura da artéria glosso-facial. Isolamento da carótida.
XII. Traqueotomias: De urgência, provisória e definitiva.
XIII. Toracentese e enterocentese.
XIV. Tenotomias cuneáneas e do extensor lateral das falanges. Desmontomia rotuliana.

- XV. Nevrotomias: do mediano, cubital, do ciático e tibial anterior.
XVI. Nevrotomia dos nervos plantares — Amputação da cauda.
XVII. Trepanações.

DOENÇAS CONTAGIOSAS:

- I. Tuberculose.
II. Gangrena gasosa.
III. Carbúnculo hemático.
IV. Carbúnculo sintomático.
V. Tétano.
VI. Encefalite enzoótica.
VII. Mórmo.
VIII. Garrotilho.
IX. Linfangite epizootica.
X. Pasteurelose equina.
XI. Raiva.
XII. Mal de cadeiras.
XIII. Durina.

HIGIENE:

- I. Introdução ao estudo da Higiene. Histórico. Higiene Geral.
II. Higiene do solo.
III. Higiene da água.
IV. Higiene do ar.
V. Climas.
VI. Etiologia Geral das Infecções.
VII. Profilaxia: Geral, Especial e Específica.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

RELAÇÃO N. 65

Em 12 de outubro de 1943

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— De acordo com o § 3.º do art. 17, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, foi concedido pelo Exmo. Sr. general diretor de Ensino ao coronel da Reserva de 1.ª Classe, professor vitalício Artur Rodrigues Tito, de quem trata esta carta-patente, contribuir para o Montepio do posto de general de Divisão, a partir de 29 de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido ao posto de tenente coronel intendente de Guerra, por merecimento, o major Raimundo Sales Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, no Quadro de Intendentes, por merecimento, o tenente coronel Raimundo Sales Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 21 de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major João de Almeida Freitas, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Dêlio Lopes Jardim, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º tenente Dêlio Lopes Jardim, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— O segundo tenente da Reserva de Primeira Classe Ciro Amorim, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 14, publicado no *Diário Oficial* de 16, tudo de agosto do corrente ano, conta mais cinco meses e doze dias de serviço, os quais somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de vinte e seis anos, seis meses e vinte e três dias de efetivo serviço e vinte e oito anos, seis meses e vinte e três dias de praga.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º tenente João Fleury de Sousa Amorim Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Antônio Maurício Ciriaco, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 3 de maio de 1938, foi promovido ao posto de 1.º tenente no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente Juvenal Velasque de Melo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— Por portaria n. 4.808, de 4 de junho, publicada no *Diário Oficial* de 5, do referido ano, foi pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, licenciado do serviço ativo do Exército, o segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe da Arma de Infantaria Leopoldo de Miranda, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— O 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, da Arma de Infantaria Leopoldo de Miranda, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o decreto-lei n. 5.208, de 20 de janeiro do corrente ano, conta mais seis meses e vinte e três dias de serviço, que somados ao tempo já computado, perfazem o total de vinte e oito anos, onze meses e treze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

— O Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.913, de 28, publicada no *Diário Oficial* de 29, tudo de junho do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o ser-

viço ativo do Exército, o segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe intendente do Exército Olímpio Ferreira Borges, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

RELAÇÃO N. 66

Dia 13 de outubro de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— O Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 5.296 de 6, publicada no *Diário Oficial* de 8, tudo de setembro de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria, Faustino Freire de Lima, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Helio Freire, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente José Ribeiro de Miranda Carvalho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente João Evangelista Cidade, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Carlos Xavier de Miranda, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Milton Braga Hor-

Meyll Alvares, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Antônio Alves de Magalhães, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 2 de junho de 1943, foi promovido ao posto de primeiro tenente da reserva de segunda classe, na Arma de Infantaria, o segundo tenente José Luiz Pinto Coelho Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 6 de agosto de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de primeiro tenente da reserva de segunda classe, na Arma de Infantaria o segundo tenente Paulo Cunha Azevedo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o tenente coronel Antônio José Belagamba, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 13 de agosto de 1943, de acordo com o disposto no art. 157, do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, foi promovido ao posto de major, digo, foi promovido o capitão intendente do Exército José Marques de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, ao posto de major, e reformado o aludido oficial nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra c, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, contando vinte e oito anos, cinco meses e vinte e um dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente veterinário do Exército, o 2.º tenente veterinário Osvaldo de Castro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— O Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.161 de 4, publicada no *Diário Oficial* de 5, tudo de janeiro do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o primeiro tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. João Paulo Vinelli de Moraes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Rodolpho Augusto Jourdan, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

— Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente coronel Rodolpho Augusto Jourdan, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral, interino.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo chefe do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar, de acordo com o art. 30, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Antônio Gomes Guerra Júnior, n. 620.814, na função de contabilista, referência XVII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 12.530, de 4 de junho de 1943 (portaria n. 5, de 6-10-43, do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar);

Pelo comandante da Escola de Estado Maior, de acordo com o art. 31, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e tendo em vista o processo n. 7.517-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Hilton Cesar Barbosa, n. 242.267, na função de coadjuvante de ensino, referência XI, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 11, de 27-11-43, da Escola de Estado Maior);

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e tendo em vista a exposição de motivos n. 2.658, de 27 de agosto de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, José Praxedes da Rocha, número 325.809, na função de mestre, referência XIII, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente do falecimento de Elisiário Francisco de Andrade (portaria n. 23-SP, de 13 de setembro de 1943, da Fábrica de Juiz de Fora).

Aposentadoria:

Foram aposentados:

Oscar Vitorino dos Santos, n. 143.236, extranumerário diarista da Fábrica de Bonsucesso, de acordo com o art. 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941 (portaria n. 337-D/4, de 11-10-43).

Em ofício n. 3.240-D/4, de 12 de outubro de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco da quantia de trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 39.866,40), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

— Antônio Mecnas Pereira, n. 143.299, extranumerário diarista da Fábrica de Bonsucesso, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941 (portaria n. 338-D/4, de 11-10-43).

Em ofício n. 3.241-D/4, de 12 de outubro de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 39.866,40), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

— Juvêncio Matheos Filho, n. 245.370, extranumerário mensalista na função de auxiliar, referência VI, do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941 (portaria n. 336-D/4, de 9-10-43).

Em ofício n. 3.245-D/4, de 13 de outubro de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de quarenta mil novecentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 40.915,00), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

RETIFICAÇÃO (*)

Na alteração de extranumerários, publicada no *Diário Oficial* I, de 28-9-43, à pag. 14.445, 3.ª coluna, 4.ª linha e seguinte:

Onde se lê:

1.ª Região Militar n. 327-D-1, de 22 de setembro de 1943,

Leia-se:

1.ª Região Militar (portaria n. 327-D/1, de 22 de setembro de 1943).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1943

1 — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferências:

a) do 1.º Ten. Celso Rodrigues Possas, do H.M. de Campo Grande para a 4.ª Cia. do 4.º Batalhão Rodoviário;

b) do 2.º Ten. Clovis Militão de Albuquerque, do 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportada para a 7.ª F.S.R.;

c) do 2.º Tep. Floriano Andrade e Silva, do C.P.O.R. da 7.ª R.M. para o 1.º G.M.A.C.;

d) do 2.º Ten. Irandes de Carvalho, do 1.º G.M.A.C. para o C.P.O.R. da 7.ª R.M.;

e) do 2.º Ten. R-1, Elpidio Vieira de Moraes, da 4.ª Cia. do 4.º Batalhão Rodoviário para o H.M. de Campo Grande.

II — Retificação de transferência:

a) do 1.º Ten. José Souto Landell de Moura, do 3.º R.C.T. para o E.S.M., da 3.ª R.M. e não Depósito de Subsistência de Santiago do Boqueirão, como foi publicada em 6-7-43.

III — Anulação de transferência:

a) do 1.º Ten. R-1, Macário Gonçalves do Melo, do E.S.M. da 7.ª R.M. para a 7.ª F.S.R.

RETIFICAÇÃO (*)

O 1.º Tenente I. E. Lauro Freire de Faria foi transferido da Fábrica de Juiz de Fora para o 1/8.º R. A. M. e não como foi publicado no *Diário Oficial* I de 7 de outubro de 1943, pag. 14.177, 3.ª coluna.

Subdiretoria de Fundos

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL SUB-DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1943

Processos despachados

Machado & Cia. (Pagamento de conta). — Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S.I. (P.G. n. 13.417-39).

Cia. Campineira de Tracção, Luz e Força (pagamento de contas). — Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S.I. (P.G. número 4.451-36).

Alcides de Sousa Coutinho (Débito atrasado para com o E.M.I. do Rio). — Convide-se o interessado a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar informações. (P.G. 13.598, de 1943).

Comissão de Orçamento

AVISO N. 494-C.O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que concedo ao Q.C. da 3.ª R.M., à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 55 — Reparações e conservação de edifícios do Orçamento Analítico, a impor-

(*) N. do S. Ph.: — Retificado por erro do original.

lância de Cr\$ 50.000,00, para atender despesas relacionadas com a referida dotação, especificadas no radiograma n. 264-E.G., de 23-IX-1943, do comando daquela Região.

Dita quantia será entregue pelo E.F. da mesma, à medida das necessidades.

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 495-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que concedo ao Q.C. da 6.^a R.M., à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 58 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00, para atender despesas decorrentes de transportes não requisitáveis.

Dita quantia será sacada do E.F. daquela Região, à medida das necessidades.

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 496-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente director do 5.^o Regimento de Cavalaria Independente, à conta da verba 4 — Eventuais — S/c. 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 6.000,00, para aquisição de 150 colchões e 150 travesseiros (ofício número 260-T, de 10-IX-1943, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue, de uma só vez pelo E.F. da 3.^a R.M.

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 497-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. general agente director do Estado Maior do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc. — do Orça-

mento Analítico (aviso n. 229-C.O., de 24 de julho de 1943), a importância de cruzeiros 20.000,00, para atender despesas relacionadas com a referida dotação, especificadas em seu ofício n. 140-B (2.^a).

Dita quantia será entregue, de uma só vez pelo E.F. da 1.^a R.M.

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 489-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Regimento Sampaio, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica *majorado* da importância de Cr\$ 7.005,00 (Ofício n. 291-T, de 22-IX-1943, daquela Unidade).

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 490-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à Escola das Armas, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica *majorado* da importância de Cr\$ 4.000,00 (ofício n. 155-Tes., de 30-IX-1943, daquela Escola).

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 500-C.O.

Ao Sr. general director de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao S.M.B. da 5.^a R.M., à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do orçamento Analítico, fica *majorado* da importância de cruzeiros 3.946,40 (ofício n. 521-Sc., de 13-IX-1943, daquela Unidade).

Em 13 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

a inclusão de qualquer rubrica relativa ao imposto acima mencionado".

Quanto aos impostos intermunicipais, já estão proibidos, desde 1940, pela extinção de prazo do decreto-lei n. 142 de 1937.

Verifica-se, pois, que as propostas orçamentárias dos Estados e Municípios devem ser elaboradas com a exclusão de quaisquer impostos interestaduais ou intermunicipais de exportação.

Evidentemente, essa medida virá desequilibrar o orçamento dos Estados, que não tiverem promovido a elaboração de leis com a majoração ou a criação de novas espécies tributárias. Muitos o tem feito, recorrendo, segundo acórdão com as autoridades federais, à elevação do imposto de vendas e consignações. Outros, porém, ter-se-ão conservados inertes.

Em qualquer hipótese, a tributação nefasta e impatriótica, não mais poderá figurar nos orçamentos estaduais de 1944".

3. A vista do exposto, a C. E. N. E., por unanimidade de votos, opina pelo acolhimento da indicação, com o que concordo, salvo melhor juízo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho, ministro.*

Despacho: Aprovado. Em 4-10-43. — *G. VARGAS.*

ATA DA 10.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1943

As 18 horas de 6 de outubro de 1943, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires. — Estavam presentes os senhores Francisco Sá Filho, Clodomir Cardoso, Demétrio Mércio Xavier, Valdir Niemeyer, Oto Prazeres e Antonio Gontijo de Carvalho. — Compareceram, também, os membros da Sub-Comissão de Terras, Senhores Plínio Travassos e Agripino Veadó. O senhor José Leal de Mascarenhas justificou, por telegrama, o seu não comparecimento. — Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. — Em seguida, o senhor presidente deu a palavra ao senhor Plínio Travassos, que leu o parecer da referida Sub-Comissão e prestou os esclarecimentos que lhe foram solicitados, a respeito do projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em São Paulo, que dispõe sobre terras devolutas e dá outras providências (proc. n. 1.207-42). — O senhor Oto Prazeres solicitou a juntada no processo do seu voto sobre o assunto, o que foi feito. — Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a colaboração prestada pela Sub-Comissão de Terras e deu por encerrada a sessão às 19 horas e 5 minutos. — Eu, Ademaro Melo, assistente jurídico, redigi a presente, no impedimento ocasional do chefe da Secretaria. — *A. Junqueira Aires, presidente.* — *Oto Prazeres, secretário.*

ATA DA 40.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

As 9 horas e 50 minutos de 1 de outubro de 1943, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires. Estavam presentes os Srs. Demétrio Mércio Xavier, Valdir Niemeyer, Oto Prazeres, Cleveland Maciel e Leonil de Oliveira Machado. Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. No expediente, o Sr. Leal de Mascarenhas pediu licença para propor que o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, dispondo sobre terras devolutas (processo n. 1.207-43) fosse discutido em sessão especial com a presença dos demais membros da referida Sub-Comissão de Terras. Atendendo ao solicitado, o Sr. presidente designou o dia 6 do corrente, às 17 horas e 30 minutos para se realizar a aludida sessão especial. O Sr. Cleveland Maciel propôs ficasse constando da presente ata um voto de congratulações pela escolha do Sr. Heitor Collet, que ora serve nesta Comissão, para membro do Conselho Administrativo do Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CENE/1.026-43 — 676 — em 28 de setembro de 1943.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à alta decisão de Vossa Excelência a indicação que se segue, da autoria do Sr. Francisco Sá Filho, membro da comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C. E. N. E.), no sentido de:

"I — ser recomendado aos interventores e governadores:

a) fazer excluir da proposta de orçamentos estaduais e municipais para 1944, todos e quaisquer tributos, impostos ou taxas, que se compreendem na ampla vedação do art. 23 da Carta Constitucional;

b) promover, urgentemente, se ainda o não fizeram, a elaboração do projeto de lei, sujeito aos trâmites do decreto-lei n. 1.202, de 1939; que reforcem a receita dos Estados, de modo a compensar o desequilíbrio que possa defluir da abolição daqueles impostos;

II — ser aconselhado às mesmas autoridades e pedir o façam aos municípios que pro-

videnciem nossentido da abolição de normas legais ou administrativas, referentes à arrecadação de impostos nas fronteiras estaduais e municipais, em cuja passagem não deve subsistir nenhum óbice de ordem tributária".

2. O autor da indicação justificou-a, perante a mencionada comissão, do seguinte modo: "O decreto-lei n. 5.511 de 1943, que alterou o decreto-lei n. 1.202 de 1939, manda que a proposta orçamentária dos Estados (artigo 4.^o) e o projeto de orçamento dos municípios (artigo 8.^o) sejam elaborados na conformidade das normas financeiras e de contabilidade estabelecidas pela União.

Constam essas normas do decreto-lei número 2.416 de 1940, que determinam sejam as propostas parciais preparadas até 15 de julho e a proposta geral até 31 de agosto, afim de ser encaminhada ao Departamento, hoje Conselho Consultivo, até 30 de setembro (artigo 6.^o).

Preceitua o decreto-lei n. 5.368 de 1943:

"Art. 1.^o — Fica extinta a faculdade concedida aos Estados pelo decreto-lei n. 379, de 18 de abril de 1938, para cobrança de impostos interestaduais de exportação.

Parágrafo único — O disposto neste artigo entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1944, ficando prorrogado até essa data o prazo estabelecido no decreto-lei n. 4.994, de 26 de novembro de 1942, e vedada, nos orçamentos estaduais para o exercício de 1944 e seguintes,

Ainda no expediente, o Sr. Demétrio Xavier, pedindo a palavra, apresentou o seguinte requerimento: "Senhor presidente, requero também conste da ata um voto de congratulação pela escolha do Sr. Alberto Pasqualini, ilustre membro do Conselho Administrativo do Rio Grande do Sul, para o alto cargo de secretário do Interior daquele Estado. Os méritos do senhor Alberto Pasqualini, esta Comissão pôde bem aquilatar através a ação brilhante que desenvolveu no referido Conselho, do qual foi uma das mais marcantes de suas figuras e onde teve oportunidade de evidenciar a sua formosa inteligência e sólida cultura, servidas por um sadio patriotismo, que o sagraram um dos valores mais autênticos da sua geração, e um dos líderes na feliz interpretação do regime, de 10 de novembro como do sentido e espírito do Estado Nacional. Recaindo na sua pessoa a escolha para a Secretaria do Interior, co-participa esta Comissão da honra que lhe foi conferida, de vez que, no cumprimento do decreto-lei n.º 1.202, de 1939, é que se estabelece a melhor experiência do regime e onde se pode apurar as verdadeiras vocações para a vida pública como pôde demonstrar o Sr. Alberto Pasqualini durante o período em que integrou, com tanto fulgor e operosidade, o Conselho Administrativo do Rio Grande do Sul. Nestas condições, solicitaria a Vossa Excelência, outrossim, ouvida a Casa, se telegrafasse ao senhor Interventor Federal, ao Sr. presidente do Conselho Administrativo e ao Sr. Alberto Pasqualini, transmitindo-lhe estas congratulações". A proposta do Sr. Demétrio Xavier foi unanimemente aprovada. Na ordem da dia, resolveu-se:

1 — projeto de decreto-lei da interventoria Federal no Estado do Piauí extinguindo o imposto de exportação, fixando percentagens e estabelecendo novas normas para lançamento e arrecadação dos impostos Territorial, Exploração Agrícola e Industrial, Vendas e Consignações, Industriais e Profissões e dando outras providências (proc. n.º 1.105-43) — aprovar, por unanimidade de votos, os itens sobre os quais a Secretaria do Conselho Técnico da Economia e Finanças será solicitada a prestar esclarecimentos;

2 — relatório da "Casa Luiza de Marillac" sobre questões relativas à constituição da família, proteção de menores abandonados, obrigatoriedade do registro civil de nascimento, etc (proc. n.º 1.059-43) — fazer presente ao senhor ministro, com o parecer do relator, unanimemente;

3 — projeto de decreto-lei da interventoria Federal no Estado do Maranhão, dispondo sobre a reorganização do Instituto de Educação (proc. n.º 871-43) — opinar pela aprovação, respeitadas as exigências da lei federal, quanto ao funcionamento do Colégio, unanimemente;

4) projeto do decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, aprovando o novo regimento de custas e taxas judiciárias (processo 1.341-42) — restituir o expediente à Interventoria, de acordo com seu pedido, unanimemente;

5) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo para alienar à Sociedade Agrícola Oliveira Limitada 520 hectares de terras, no lugar denominado "Paraíso", situado no distrito de Linhares, município de Colatina (proc. n.º 1.132-43) — opinar pela autorização, unanimemente;

6) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso para vender o lote de terras denominado "Cachoeira da Ponte Vermelha", situado no município de Hercúlea, a Dolor Vilela de Figueiredo (processo n.º 1.200-43) — opinar pela autorização, unanimemente;

7) pedido de autorização da Interventoria Federal no Estado de São Paulo para processar a justificação de posse de terras requerida por Indalécio Conde e Arcílio Alves, situadas no Município de Ipanema (proc. n.º 1.198-43) — opinar pelo deferimento, por unanimidade de votos;

8) pedido de autorização da Interventoria Federal no Estado de São Paulo para processar a justificação de posse de terras requerida por João Quast, sitas no município de Presidente

Venceslau (proc. n.º 1.197-43) — opinar pelo deferimento, por unanimidade de votos;

9) pedido de autorização da Interventoria Federal no Estado de São Paulo para processar a justificação de posse de terras requerida por Indalécio Dusilek, no Município de Presidente Venceslau (proc. n.º 1.196-43) — opinar pelo deferimento por unanimidade de votos;

10) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso para vender o lote de terras denominado "Rio Novo", situado no município de Hercúlea, a João Rodrigues Barbosa (Proc. número 1.114-43) — opinar pela autorização da venda apenas de 5.000 hectares e arrendamento da área restante, unanimemente;

11) memorial de Luciano Beviláqua sobre cobrança da taxa de água (proc. n.º 1.157-43) — opinar pelo arquivamento, pois se trata de questão já decidida pelo Judiciário, unanimemente;

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Aracatuba (Estado de São Paulo), dispondo sobre medidas de proteção à família (proc. 1.190-43) — opinar pela aprovação, unanimemente;

13) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Salinas (Estado do Pará), dispondo sobre aforamento de um terreno a Eduardo Pinto dos Santos (proc. n.º 794-43) — opinar pela aprovação, unanimemente;

14) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odvelas (Estado do Pará), dispondo sobre aforamento de um terreno a Antônio Gurjão dos Santos (proc. número 768-43) — opinar pela aprovação, unanimemente;

15) pedido de autorização feito pelo Sr. governador do Território do Acre para conceder por enfiteuse uma área de terras a Rubber Development Corporation (proc. 1.189-43) — opinar no sentido de ser autorizado o arrendamento, por unanimidade de votos;

16) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Alagoas, concedendo subvenções a diversas instituições, por conta da dotação global, consignada no vigente orçamento (proc. n.º 360-43) — opinar, unanimemente, pela aprovação, não subordinando esta à remessa de lei geral sobre subvenções, à vista de já estar próximo o fim do exercício; atender, também, o pedido da Interventoria de remessa de cópias da circular e dos ofícios sobre a elaboração da referida lei geral;

17) recurso interposto por Irto Nogueira Barbosa, professor público do Estado de São Paulo, pleiteando a anulação de processo administrativo a que respondeu e de três decretos decorrentes daquele processo (proc. n.º 1.024-43) — opinar, unanimemente, pelo não conhecimento do recurso, uma vez que se trata de atos de que o interessado teve ciência antes de 10-4-39 (Portaria n.º 2.083, de 12-6-39, artigo 19);

18) projetos de decretos-leis, dispondo sobre a cooperação financeira de vários municípios do Estado do Rio Grande do Norte com as entidades privadas de assistência social ou cultural (proc. n.º 980-43) — opinar pela aprovação, feitas as alterações propostas pelo relator, unanimemente;

19) memorial do prefeito de Belo Horizonte, (Estado de Minas Gerais) sobre os serviços de força, luz e transporte, no Município, entregues à Companhia Força Luz de Minas Gerais (processo 344-43) — à vista do decreto-lei n.º 6.761 de 19-8-43, opinar no sentido de ser encaminhado o processo ao Conselho de Águas e Energia Elétrica, unanimemente;

20) projetos de decretos-leis dispondo sobre a cooperação financeira de vários municípios do Estado de Minas Gerais com as entidades privadas de assistência social ou cultural (processo n.º 1.088-43) — opinar pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator, unanimemente;

21) recurso interposto por Luiz Felipe de Araújo Lima, funcionário do Estado de São Paulo, contra o ato da respectiva Interventoria Federal, que indeferiu pedido de contagem, em dobro, de tempo de serviço (proc. n.º 3.775-

41) — opinar, unanimemente, pelo não provimento do recurso, por lhe faltar amparo legal;

22) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado do Paraná, afim de revalidar título de propriedade expedido em favor de Renato de Sousa Lopes (proc. 628-43), opinar pelo deferimento, por unanimidade de votos;

23) consulta formulada por João de Oliveira Bueno, ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba (Estado de São Paulo) sobre se foi legal a sua exoneração (proc. 951-43) — aprovar, unanimemente, parecer do relator, que assim conclui: "Foi, pois, legal a exoneração, podendo a Interventoria Federal, se julgar conveniente, recomendar seja examinada a possibilidade da readmissão do interessado, na forma do Estatuto dos Funcionários Municipais".

24) projeto de decreto-lei do governo do Estado de Minas Gerais dispondo sobre o funcionamento de Escolas Normais de 2.º grau (processo 1.089-43) — opinar pela aprovação, unanimemente;

25) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Alagoas, dispondo sobre a reorganização do Instituto de Educação (processo 622-43) — opinar pela aprovação, devendo ser feitas as emendas propostas na informação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, unanimemente;

26) decreto n.º 104, de 25-2-43, do Sr. governador do Território do Acre, dispondo sobre a Escola Normal Lourenço Filho (proc. 465-43) — opinar pela aprovação unanimemente, suprimido, porém, o art. 9.º, *verbis*: "A vigência do presente decreto fica condicionada à aprovação do Presidente da República, nos termos do art. 32, item 7, do decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-39;

27) reclamação de Constâncio Sousa contra a cobrança feita pela Prefeitura de Maragogipe (Estado da Bahia) do imposto de cadastro (processo n.º 762-43) — conceder vista ao Sr. Otó Prazeres;

28) recurso interposto pela "The Leopoldina Railway Co. Ltd" do despacho do prefeito do Distrito Federal, que a considerou sujeita "a tributo de licença de localização de sua estação inicial", com fundamento no decreto-lei n.º 251, de 4-2-38 — (Proc. 1.124-43) — aprovar, unanimemente; a seguinte conclusão do parecer do relator: "... a recorrente deixou de documentar devidamente o seu recurso, nada provando quanto ao verdadeiro objeto do imposto impugnado...";

29) consulta formulada pela Interventoria Federal no Estado do Maranhão, sobre se subsistem em face do art. 122, n.º 5, da Constituição, os dispositivos da lei estadual números 916, de 5-10-35 (proc. n.º 1.077-43) — aprovar, unanimemente, a conclusão do parecer do relator, concebida nestes termos: "O parecer que emitimos acerca da situação dos cemitérios, ante a Constituição, foi aprovado pela Comissão e, segundo menos no n.º 1, dos "Arquivos do Ministério da Justiça, foi transmitido, por determinação do senhor ministro, em resposta a uma consulta do Interventor do Rio Grande do Sul. Pensamos que deve também ser remetido, por cópia, ao Interventor do Maranhão"; Comparecem mais os Srs. Francisco Sá Filho e Luiz Simões Lopes. 30) consulta formulada pela Interventoria Federal em Mato Grosso sobre se pode subsistir o regimento do Tribunal de Apelação do Estado, que encerra algumas divergências com a lei de organização judiciária (proc. n.º 1.109-43) — aprovar parecer do relator, devendo o senhor Interventor indicar ao Tribunal, para a revisão, os dispositivos do Regimento já praticamente revogados; o Sr. Sá Filho não tomou conhecimento da consulta; os Srs. Cleveland Maciel e Junqueira Aires votaram pela prevalência do parecer referido sem o adenda; o Sr. Otó Prazeres disse que ofereceria voto em separado; 31) pedido de autorização feita

pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso para arrendar terras devolutas a Alexandre Siciliano Júnior e outros, destinadas à exploração industrial do caco babaçu e semelhantes, no município de Cáceres (proc. n. 1.445-42) — opinar pela autorização, unanimemente; Comparece mais o senhor Clodomir Cardoso, 32) projeto do decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), dispondo sobre aforamento de terreno a Antônio Joaquim Ferreira (proc. n. 981-43) — opinar pela aprovação, devendo os expedientes dessa natureza ser encaminhados pelo Sr. Interventor Federal, unanimemente; 33) projeto do decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pedregulho (Estado de São Paulo), a autorizando-a a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 10.000.00 à comissão encarregada da construção da nova matriz (proc. n. 1.177-43) — opinar pela aprovação, contra os votos dos Srs. Leoní Machado, Simões Lopes, Clodomir Cardoso e Cleveland Maciel, que rejeitavam o projeto por inconstitucional; 34) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, dispondo sobre os limites do Estado com o de Minas Gerais (proc. 748-43) — aprovar parecer do Sr. Oto Prazeres, contra o voto do Sr. Junqueira Aires, que aceitava o projeto; o Sr. Clodomir Cardoso ofereceu voto em separado. Encerrou-se a sessão às 12 horas e 30 minutos. Eu, *Florianio Augusto Ramos*, chefe da Secretaria, redigi a presente. (sa). A. Junqueira Aires, presidente. — Oto Prazeres, secretário.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1943

Processo n. 736-43 — Orestes da Cunha Bastos. — Cancele-se a multa, devolva-se a importância do depósito e archive-se o processo.

Processo n. 769-43 — Th. Rothier Duarte. — Mantenho a multa imposta. Converte-se o depósito em pagamento da multa.

Processo n. 771-43 — José de Castro Dolabela. — Mantenho a multa imposta. Converte-se o depósito em pagamento da multa.

Processo n. 879-43 — Elói Rodrigues Magalhães. — Mantenho a multa imposta. Converte-se o depósito em pagamento da multa.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

Por apostila de 12-5-43, feita no decreto de 7-6-38 de reforma de Armando Prins, 1.º sargento enfermeiro-mór dos Corpos de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, foi declarado que a reforma deve ser considerada nos termos do art. 1.º da lei 390, de 6-2-1936, sem as restrições do art. 156, alínea g da Constituição Federal. (Processo número 6.119-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de outubro de 1943

Despacho:

Ladislau Carlos, servente, padrão D, da extinta Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, em disponibilidade. — Apresenta prova de idade, para fins de aposentadoria compulsória. (Proc. 13.622-40).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATO DO SR. MINISTRO

Por apostila de 17 de setembro de 1943, foi declarado que Rosina Haasch, naturalizada brasileira por portaria de 3 de janeiro de 1921, nasceu a 14 de novembro de 1875 e é filha de Marcos Ehrlichhof e de Josefina Ehrlichhof. (Apostila n. 8.444 — Proc. n. 1.110-43).

— Por portarias de 16 de setembro de 1943, e na conformidade do art. 1.º § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Angela Conti Frizzo, natural da Itália, nascida a 15 de março de 1878, filha de Albano Conti e de Carolina Busti, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.097 — Procs. ns. 10.379-42 e 12.508-43).

Emílio Smilari Iacovini, natural da Itália, nascido a 3 de junho de 1880, filho de Vincenzo Iacovini e de Philomena Orsini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.096 — Procs. ns. 6.043-43 e 13.956 de 1943).

Rossi Baptista, natural da Itália, nascido a 23 de agosto de 1869, filho de João Antônio e de Catharina Verônica, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 7.098 — Procs. ns. 8.709 de 1942 e 11.794-43).

Temístocle Capone, natural da Itália, nascido a 14 de novembro de 1875, filho de Erasmo Capone e de Maria Toms, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.099 — Procs. ns. 13.426-42 e 10.261-43).

Por portaria de 17 do mesmo mês e na conformidade do art. 1.º § 4.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarada cidadã brasileira:

Carmela Bruno de Cordis, natural da Itália, nascida a 27 de setembro de 1882, filha de Vicente Bruno e de Catharina De Rosa Bruno, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.111 — Procs. ns. 14.272-42 e 10.888 de 1943).

Por portarias da referida data e na conformidade do art. 1.º § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Angelo Evangelista, natural da Itália, nascido a 18 de abril de 1903, filho de José Evangelista e de Serafina Evangelista, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 7.112 — Procs. ns. 5.242-43 e 12.374-43).

Armando Martinelli, natural da Itália, nascido a 11 de dezembro de 1892, filho de Pedro Martinelli e de Júlia Martinelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.117 — Procs. ns. 15.427-42 e 11.022 de 1943).

Donato Amorosino, natural da Itália, nascido a 30 de janeiro de 1880, filho de Miguel Amorosino e de Thereza Paulina Amorosino, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.106 — Procs. ns. 9.699-42 e 8.945-43).

Francisco Fernandes, natural de Portugal, nascido a 17 de março de 1897, filho de Antônio Fernandes e de Maria da Encarnação, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.103 — Procs. ns. 9.431-42 e 11.342 de 1943).

Giácomo Toniolo, natural da Itália, nascido a 7 de janeiro de 1877, filho de Natale Toniolo e de Rosa Scallazzara, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.105 — Procs. ns. 9.697-42 e 8.272-43).

Giocondo Aggio, natural da Itália, nascido a 25 de maio de 1881, filho de Hermenegildo Aggio e de Maria Cavalaro, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.108 — Procs. ns. 15.397-42 e 10.574-43).

Giuseppina Valentini Caben, natural da Itália, nascida a 24 de setembro de 1880, filha de Alfio Valentini e de Francesca Bianchi, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.107 — Procs. ns. 16.261-42 e 13.221-43).

João D'Amato, natural da Itália, nascido a 7 de março de 1882, filho de Vincenzo D'Amato e de

Mariannina Cassella, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.116 — Procs. ns. 3.198-42 e 10.091-43).

José Lanfranchi, natural da Itália, nascido a 16 de agosto de 1890, filho de João Lanfranchi e de Palma Mangille, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.115 — Procs. ns. 11.671-42 e 12.972-43).

Manuel Camassa, natural da Itália, nascido a 6 de fevereiro de 1881, filho de Paulo Camassa e de Conceição di Coste, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.110 — Procs. ns. 15.295-42 e 10.572-43).

Neluseo Silvestri, natural da Itália, nascido a 3 de maio de 1892, filho de Barlam Silvestri e de Elvira Policchi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.113 — Procs. ns. 10.883-42 e 12.442-43).

Nicolau Frascino, natural da Itália, nascido a 30 de janeiro de 1876, filho de Lourenço Frascino e de Maria Angela Mortali, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.109 — Procs. ns. 13.908-42 e 10.569 de 1943).

Ricardo Hein, natural da Alemanha, nascido a 30 de dezembro de 1887, filho de Christiano Hein e de Leiza Hein, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.104 — Procs. ns. 11.678-42 e 13.286-43).

Rosário Lavorato, natural da Itália, nascido a 10 de novembro de 1883, filho de Serafim Lavorato e de Philomena Altomar, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.114 — Procs. ns. 10.052-42 e 12.522 de 1943).

— Por portaria de 18 de setembro de 1943 e na conformidade do art. 1.º § 4.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

José Radzki, natural da Polônia, nascido a 16 de junho de 1884, filho de Vicente Radzki e de Catarina Zakrzewski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 7.129, Procs. ns. 15.466-40 e 11.113-43).

— Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Anadeu Cursini, natural da Itália, nascido a 11 de setembro de 1887, filho de Carlos Cursini e de Palmira Cursini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.137, Procs. ns. 14.319-42 e 13.354-43).

Antônio Grimaldi, natural da Itália, nascido a 30 de outubro de 1892, filho de Lourenço Grimaldi e de Felícia Costa, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 7.134, Procs. ns. 10.294-42 e 13.220-43).

Cesira Monti Mastena, natural da Itália, nascida a 3 de novembro de 1886, filha de Secondo Monti e de Pelegrina Camporesi, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.133, Procs. ns. 12.045-42 e 9.880-43).

Conceição Fenech Ribeiro Branco, natural da Itália, nascida a 1 de abril de 1872, filha de Giovanni Fenech e de Amália Fenech, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.124, Procs. ns. 17.735-42 e 13.219-43).

Emílio Mollerke, natural da Alemanha, nascido a 11 de setembro de 1884, filho de Augusto Mollerke e de Augusta Mollerke, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 7.126, Procs. ns. 14.037-40 e 11.115-43).

Ermínio Prandato, natural da Itália, nascido a 3 de dezembro de 1894, filho de Antônio Prandato e de Amabile Versa, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.130, Procs. ns. 17.731-42 e 13.355-43).

Ernesto Tessarollo, natural da Itália, nascido a 29 de agosto de 1890, filho de Fortunato Tessarollo, e de Tranquilla Tessarollo, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 7.119, Procs. ns. 11.499-42 e 9.475-43).

Frederico Jarmatz, natural da Alemanha, nascido a 29 de dezembro de 1872, filho de Frits Jarmatz e de Maria Rodas, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 7.125, Procs. ns. 15.790-42 e 11.476-43).

Firmino Dall'Ovo, natural da Itália, nascido a 27 de agosto de 1880, filho de Ezio Dall'Ovo

Ovo, e de Emma Cerruti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.123. Processos ns. 11.029-42 e 12.854-43).

João Lecocq, natural da Bélgica, nascido a 29 de outubro de 1898, filho de Emile Lecocq e de Blanche Dethier, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.128. Processos ns. 12.314-42 e 11.345-43).

José Antônio Rossi, natural da Itália, nascido a 12 de fevereiro de 1870, filho de João Rossi e de Maria Furini Rossi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria número 7.134. Procs. ns. 13.190-42 e 11.013-42).

José Frascino, natural da Itália, nascido a 26 de novembro de 1878, filho de Lourenço Frascino e de Mariangela, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.120. Procs. ns. 16.448-42 e 14.027-43).

José Silveira, natural da Itália, nascido a 17 de maio de 1890, filho de Paschoal Scatlone e de Vincenza Drógone, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.135. Procs. ns. 17.102-42 e 11.442-43).

Manuel Corrêa de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1885, filho de Bernardo Antônio de Figueiredo e de Maria Corrêa, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 7.127. Procs. ns. 4.628-42 e 13.284-43).

Mário Vicente Lancrô, natural da Itália, nascido a 8 de setembro de 1882, filho de João Batista Lancrô, e de Josefina Cossia, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.122. Procs. ns. 2.515-42 e 13.095-43).

Rosa Larocca Picerni, natural da Itália, nascida a 27 de julho de 1873, filha de Pasquale Larocca e de Orsola Denubila, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.136. Procs. ns. 11.616-42 e 11.413-43).

Salvador Sapienza, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1894, filho de João Sapienza e de Madalena Latorre, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.121. Processos ns. 11.774-42 e 13.144-43).

Por apostila de 24 de setembro de 1943, foi declarado que Golda Gualberto, a quem se refere a portaria n. 26 de abril de 1922, nasceu em Odessa, Rússia, aos 22 de maio de 1.895, é filha de Zacarias Hochman e de Léa Hochman e viúva de Luiz de Almeida Gualberto. (Apostila n. 8.650 — Procs. números 22.615-42 e 17.717-43).

Expediente de 8 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Adolfo Henrique Felix Birle, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório de cidadania brasileira. — O pedido foi deferido como opção pela nacionalidade brasileira (procs. ns. 11.698-42 e 11.554-42 de 1943).

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando documento que prove ser brasileiro nato. — Arquivado — poderá, querendo, obter certidão no Juízo de Direito de 1.ª Zona desta Capital (Procs. ns. 20.255-42 e 16.732-43).

Antônio Teixeira de Azevedo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare filiação e data de seu nascimento (Procs. ns. 12.777-42 e 11.107-42 de 43).

Antônio Conde, residente no Estado de São Paulo, anexando documento ao seu processo de título declaratório. — Autentique a ressalva feita no certificado consular. (Procs. números 6.150-43 e 11.337-43).

Yvonne Khouri Jafet, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Deferido (Procs. ns. 21.544-42 e 12.519-42 de 1943).

José Difini, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Deferido (Procs. ns. 7.036-43 e 15.560-43 de 1943).

Arsene Arsenian, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão

negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado de São Paulo, onde residiu até -936; carteira de identidade, modelo 19 e prove que não existe serviço militar obrigatório em seu país de origem. (Processos ns. 3.349-41 e 22.738-41).

Edmundo Funk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele devidamente os documentos (Procs. ns. 5.048-41 e 8.477-41 de 1942).

PROS DO SENHOR DIRETOR GERAL

Isidro Heredia, residente no Estado do Rio Grande do Sul, anexando documentos ao seu processo de título declaratório. — Arquivado — o título já foi expedido (Procs. ns. 12.741-42 e 6.839-43).

João Ribêiro Fontes, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Compareça a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos (Proc. n. 8.842-43).

Zaira Silvestrini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando certidão. — Arquivado — não há o que deferir. (Proc. n. 15.959-42 de 1943).

Manuel da Silva Landim, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Requeira por intermédio de procurador legalmente constituído, declarando a data em que foi naturalizado (Proc. n. 16.558-43).

Francisco Boragina Filho, residente no Estado de São Paulo, solicitando permissão para

que o seu processo de naturalização seja encaminhado a este Ministério. — Sele devidamente os documentos, afim de ser apreciado o seu pedido (Proc. n. 18.123-43).

Assad Adas, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Promova o reconhecimento de sua firma; sele devidamente a petição e declare a data em que foi naturalizado. (Proc. n. 18.317-43).

Antônio Augusto da Silva, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Apresente instrumento de procuração e declare a sua filiação, nacionalidade e estado civil. (Processo n. 18.506-43).

Francisco Antônio Amato, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Indique os lugares onde residiu no período de 15-11-1889 a 24-8-891 (Proc. n. 18.854-43).

Manoel Henriques, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Promova o reconhecimento de sua firma (Proc. n. 18.993-43).

José Croce, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Deferido o pedido de entrada do processo de naturalização neste Departamento, quanto à qualificação constante do mesmo, e para o fim que deseja, deve pedir restituição de documento existente nos autos (Proc. n. 19.081-43).

Nicola Rinaldi, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Deferido o pedido de entrada do processo — quanto à qualificação constante do mesmo, e para o fim que deseja, deve pedir restituição de documento existente nos autos. (Proc. n. 19.082-43).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Iracema de Souza Pontes, pedindo seja seu marido considerado reformado no posto de 2.º tenente — Arquivado. Em 30-9-43.

Paulo Antônio de Lima, solicitando sua admissão como carpinteiro, nas obras dependentes deste Ministério. — Arquivado. Em 30 de setembro de 1943.

Severino de Freitas Quaresma, pedindo sua reintegração da Marinha ou aposentadoria — Arquivado. Em 30-9-43.

Petições despachadas pelo Sr. ministro:

Jorge Van Snick, solicitando lhe sejam cedidas, por compra ou empréstimo, umas sucatas existentes no AMIC. — Indeferido. A sucata existente na ilha das Cobras está reservada para os trabalhos do Arsenal que são igualmente importantes. Em 30-9-43.

Júlio Cunha Barbosa, pedindo reconsideração de despacho em petição anterior: — Mantenho no indeferimento apostado no requerimento de 2 de junho de 1941. Em 2-10-43.

Manuel Martins dos Santos, solicitando alta de sua caderneta matrícula — Indeferido. O artigo 15, da lei n. 136, de 14-12-1935 determina o cancelamento da matrícula nos casos como o de requerente. Em 5-10-43.

Companhia Salgema Sôda Cástica Indústrias Químicas, pedindo seja posto à sua disposição, por algum tempo, um químico do Laboratório de Provas de Materiais deste Ministério: — Em face da situação atual de guerra, em que as atividades no setor naval exigem redobrada dedicação dos seus servidores, não é possível atender à solicitação, pelo prejuízo que acarretará aos serviços do Laboratório de Provas de Materiais deste Ministério. Em 5-10-43.

Lauro de Araújo, solicitando reconsideração de despacho anterior — Mantenho o despacho anterior. Se o requerente quizer, faça a petição endereçada ao Sr. Presidente da República e a encaminhe pelos canais competentes. Em 7-10-43.

João Ferreira Mendes, pedindo sua convocação — Indeferido, de acordo com as informações dos antecedentes. Em 7-10-43.

João Dias de Oliveira, solicitando dispensa de limite de idade para prestar concurso de 1.º sargento maquinista — Indeferido. Em 7-10-43.

Miguel Arcanjo, pedindo lhe seja expedida uma carteira de reservista de 3.ª categoria. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 7-10-43.

Irineu Machado, solicitando abertura de inquérito Sanitário de Origem, para que seja melhorada a sua inatividade. — Indeferido, de acordo com as informações da Div. do Pessoal. Em 11-10-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 13 de outubro de 1943

N. 5.444 — Rádio Cinephon Brasileira Sociedade Anônima. — Anote-se a alteração e certifique-se.

N. 3.756 — Perci Ribas de Faria. — Deferido.

N. 8.007 — Tasso Lisboa Freire. — Concedido o "visto" na carteira n. 322, da 3.ª Região.

N. 7.834 — Abdenago Lisboa. — Concedido o "visto" na carteira n. 823, da 4.ª Região.

N. 8.026 — Pinto de Oliveira & Cia. Limitada. — Junte-se ao processo n. 6.370 e prosiga-se.

N. 8.044 — Pinto de Oliveira & Cia. Limitada. — Anule-se o auto n. 1.431.

N. 7.918 — Marino Machado de Oliveira. — Arquivado.

N. 7.756 — Johann Vogt. — Arquivado.

Dia 11

N. 7.379 — Franz Kleeweiss. — Compareça o profissional registrado pela firma.
N. 7.984 — Manuel João Dias. — Certifique-se em termos.

N. 5.362 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Certifique-se.

N. 7.965 — Engenharia e Indústria Prado Lopes & Cia. Ltda. — Certifique-se.

N. 7.965 — Eudoro Prado Lopes. — Certifique-se.

N. 6.370 — Pinto de ... & Cia. Limitada. — Ao expediente.

N. 8.051 — "Argos" Construtora Limitada. — Registre-se.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Por portaria, de 15 de setembro de 1943, o diretor do DPS do CNT, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e e e 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 12-12-940, resolveu designar o inspetor de previdência L. José Câmara, para proceder à inspeção e atualizar as tomadas de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, obedecendo às "Normas" adotadas pela ordem de serviço n. 134-40, de 11 de julho último, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços e arbitradas: a ajuda de custo em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) cada um. (MTIC. n. 131.751-43).

Por portaria de 30 de setembro de 1943, o presidente da CRT da 1.ª Região, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 4.161, de 10-3-942, e de acordo com o disposto no art. 2.º do mesmo decreto-lei, resolveu designar o bacharel Mário Gomes Correia, suplente de presidente da 6.ª JCI do Distrito Federal para funcionar na 5.ª JCI no impedimento dos respectivos presidentes e suplente de presidente. (MTIC. n. 139.133 de 1943).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1943

Processo despachado:

O Delegado do Trabalho Marítimo de Recife, em telegrama dirigido à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, comunicou que, havendo terminado, nos termos do art. 5.º, § 2.º do decreto-lei n. 3.346, de 1941, os mandatos dos representantes de classe junto ao Conselho da respectiva Delegacia, convocara os representantes já escolhidos, independente de posse, solicitando aprovação para o seu ato. Como, porém, pelo decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo de n. 4.397, de 23 de junho do mesmo ano, a designação dos representantes de classe passou a ser atribuição do Sr. Presidente da República, em consequência do que foram expedidos os decretos de nomeação de todos os componentes do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo em questão, consulta a Divisão de Pessoal se o prazo dos mandatos é de ser contado da data desses decretos ou da data em que os nomeados, que já exerciam aqueles mandatos, tinham assumido essas funções. Certo é, no entanto, e como muito bem esclarece o Consultor Jurídico, que, por força do aludido decreto-lei n. 4.153, foram feitas as designações pelo Sr. Presidente da República, operando-se nova investidura, da data da qual correrá, em consequência, o prazo dos mandatos respectivos. Não há como se possa interpretar de outro modo os dispositivos legais que regem a matéria. (MTIC. número 114.263-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 16 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

N. 113.716 (P.84) (A.012) (D.14-10) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato de Hotéis e Similares, de Santo André", com sede em Santo André.

Em 28 de setembro de 1943 (aditamento)

N. 139.112 (P.99.4F) (A.032.24) (D. 14-10) — Albino Fafe, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pleiteia, nos termos que alega, sua recondução ao cargo de 1.º escrevente do Departamento da 7.ª Região daquele Instituto. De acordo com os pareceres da Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e do Conselho Nacional do Trabalho, aguarde o suplicante a aprovação do novo quadro do pessoal proposto, já em mãos da autoridade competente, voltando, então, se quiser. Transmite-se e arquivase. (A. M. F.).

N. 139.000 (P. 79) (A.157.11) (14-10) — Requer a Administração do Porto do Rio de Janeiro a este Ministério permissão para, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.808, de 23 de outubro de 1942, transformar em indenização as férias dos seus empregados. Deiro o pedido, em face do parecer da Divisão de Fiscalização, do Departamento Nacional do Trabalho, de vez que se trata, nos termos da lei, de atividade que interessa de perto à defesa nacional. Transmite-se e arquivase. (A. M. F.).

N. 139.107 (P.84) (A.651) (D.14-10) — O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Recife, em memorial dirigido a este Ministério, apresenta sugestões que julga trazerem maiores facilidades aos bancários daquela cidade para realizarem operações imobiliárias. Foram ouvidos o Instituto interessado e os órgãos técnicos do Conselho Nacional do Trabalho, cujos pareceres concluem pela não viabilidade das sugestões, visto que — "das sugestões apresentadas, as que ainda não foram objeto de estudo ou estão já em pleno vigor, ou são totalmente inaceitáveis". — Em face dessas considerações técnicas, determino o arquivamento do processo. (A. M. F.).

N. 139.229 (P.84) (A.134) (D.14-10) — Solicita o Sindicato dos Empregados do Comércio a este Ministério que interfira junto à Matriz do Banco do Brasil, afim de que o mesmo facilite a sua diretoria o pagamento do imposto sindical. Indeiro o pedido, em face das informações da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, de que o requerente não teve ainda aprovadas as eleições para os cargos de diretoria por este Ministério, nem apresentou qualquer relatório ou proposta orçamentária, como expressamente determina a lei. Transmite-se e arquivase. (A. M. F.).

N. 139.231 (P.99.4S) (A.255.2) (D.14-10) — Constantino Scaff, residente em Casa Branca, São Paulo, recebia no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o benefício mensal de Cr\$ 523,80. Tendo o mesmo diminuído para Cr\$ 494,20, pede providências a este Ministério. Transmite-se a informação prestada a respeito pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, do seguinte teor: "1 — Restituindo a V. Ex. a petição inclusa, tenho a honra de informar-lhe que o associado Constantino Scaff esteve percebendo auxílio-pecuniário na importância mensal de Cr\$ 523,80, no período de 15-4-42 a 31-8-42, e, a partir de 1-9-42, aposentadoria cuja mensalidade importava em Cr\$ 494,20. 2 — Tendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes transferido para este Instituto as contribuições referentes ao interessado, procedeu a Seção competente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à necessária revisão dos cálculos do benefício, cuja mensalidade foi alterada para Cr\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove cru-

zeiros e sessenta centavos). 3 — Devo esclarecer que a redução acima referida deveu-se ao fato de ter aumentado, com a aludida transferência, o tempo de seguro do associado, ao mesmo tempo que a importância transferida, representando uma contribuição média inferior à que fora recolhida pelo interessado a este Instituto, concorria para diminuir o "quantum de seu benefício". (A. M. F.).

MTIC 2.463-39 (P. 99.4D) (A.039.1) (D. 14-10) — Maria Catarina Diniz de Belo Horizonte, Minas Gerais, pede reconsideração do despacho proferido pelo então Titular da Pasta, ministro Valdemar Falcão, que determinou o arquivamento do processo em que a interessada requeria, pelos motivos alegados, sua readmissão no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. O pedido foi devidamente instruído pelos órgãos competentes daquela autarquia, vindo, finalmente, a resolução de sua Comissão Reorganizadora, a qual esclarece a este Ministério que a pretensão da suplicante já foi atendida em parte, visto ter sido admitida novamente a serviço do Instituto, porém, a quaisquer indenizações que viessem onerar os cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo, diante da situação ser posteriormente examinada logo que aprovado o novo quadro do pessoal daquela autarquia. Quanto ao mérito, carece, desde logo, o pedido de fundamento jurídico. A interessada foi admitida a serviço do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em condições de precariedade e dispensada ainda em 1939, em data anterior, portanto, ao decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940, e do seu regulamento, expedido com o decreto número 5.493, da mesma data. Desse ato não interpôs ela recurso, na época devida, para a autoridade competente. Além disso, e por ocasião da nova admissão de que dá notícia o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, firmou a requerente o documento de fls. 112, renunciando os direitos a que pudessem ter, direitos esses que já não lhe eram assegurados na época, dada sua admissão a título precário, como há assinala o Consultor Jurídico, o qual salienta, ainda, tratar-se de uma situação de equidade, que poderá ser considerada pela Comissão Reorganizadora do Instituto, quando proceder ao enquadramento do pessoal no quadro definitivo. Ai, então, é que as condições pessoais da interessada e sua situação anterior poderão ser consideradas, conforme a Comissão entender acertado. Transmite-se e devolve-se o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A. M. F.).

Dia 30 (aditamento)

138.993 (P.84) (A.343) (D.14-10) — Solicita o Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro a intervenção deste Ministério junto ao da Fazenda a intervenção deste Ministério junto ao da Fazenda no sentido de ser reconhecida a validade da escrituração dos livros mercantis pelo sistema de partidas mensais, reputado ilegal pelo 1.º Conselho de Contribuintes em Acórdão publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro do corrente ano. Já tendo sido o assunto decidido pelo titular da pasta da Fazenda, ao aprovar a decisão da Divisão do Imposto de Renda (Diário Oficial de 1 de setembro corrente, pág. 13.175) reconhecendo a validade da escrituração mercantil pelo sistema de partidas dobradas, desde que feita com individualização e clareza e à vista de documentos idôneos, prejudicado se acha o pedido da interessada. Isto posto, transmite-se e arquivase. (A. M. F.).

138.132 (P.09(11)) (A.021.1) (D.14-10) — O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, em virtude da grave dissensão manifestada entre os membros eleitos para a administração do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Curitiba, sugere a intervenção desse Sindicato, na forma do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1942. Em face do que consta dos autos e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, determino a intervenção no aludido Sindicato e a consequente nomeação de uma Junta Governativa, pela Delegacia Regional do Estado do Paraná, composta de elementos que

tenham demonstrado espírito de colaboração com o poder público, dando-se a essa Junta a assistência de um representante da mesma Delegacia Regional e fixando-se o prazo improrrogável de 90 dias para a realização das novas eleições. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. (A. M. F.).

Em 6 de outubro de 1943 (aditamento)
120.839; 121.213 (P. 84) (A. 012) (D. 14-10) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias econômicas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Ilhéus", com sede nessa cidade; "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Recife", com sede nesta cidade.

129.561; 121-723 (P. 84) (A. 012) (D. 14-10) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, Mamanguape", com sede em Mamanguape; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Município de Uberaba", com sede nessa cidade.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente deste Departamento, de 8 de setembro último — Expediente do Sr. diretor, publicado no *Diário Oficial* de 20-9-43, à pág. 14.013,

Onde se lê:

"Casas Marques Pinho",

Leia-se:

Casas Marques Pinto,

e onde se lê:

Rua São Cristóvão,

Leia-se:

Rua São Cristóvão.

(**) No processo n. 10.472, de Maurício Holschuld & Cia., publicado no *Diário Oficial* I, de 15-9-43, à pág. 13.758, é feita a seguinte retificação:

"para o efeito da extinção da filial desta capital, tendo a firma sede em Santiago do Chile".

(**) O despacho dado no processo n. 16.661, de 1943, publicado no *Diário Oficial* I, de 1-10 de 1943, pág. 14.676, foi o seguinte:

Proc. n. 16.661-43, da firma Eletro Metalúrgica Ltda., pedindo desistência de arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

(**) Na publicação do expediente deste Departamento, de 13 de setembro do corrente ano, feita no *Diário Oficial* de 23-9-43, à página 14.193, relativa ao processo n. 16.886-43, da firma Circuladora de Crédito Ltda., deve ser feita a seguinte retificação:

Capital Cr\$ 250.000,00, sendo Cr\$ 160.000,00 do sócio José Laureano;

Cr\$ 62.000,00 do sócio Dakil de Paiva Riodades; e

Cr\$ 28.000,00, do sócio Mair Abenhain, e prazo de 20 anos; Arquivado sob n. 159.485.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNT. 8.318-43 — Miguel de Oliveira Ribeiro — Recurso — Distrito Federal — "De acordo. Deixo de conhecer do recurso, visto

(*) N. do S. Pb.: — Retificado por erro de revisão.

(**) N. do S. Pb.: — Retificado por erro do original.

haver sido interposto fora do prazo estabelecido no art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1942".

DNT. 28.602-43 — Carberg & Parreira — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 11.740-43 — Campos & Ribeiro — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 12.498-43 — Júlio Cardoso Fernandes — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.748-43 — Panair do Brasil S. A. — Recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 3.469-43 — A. Gomez & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 28.606-43 — João Machado Guimarães — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 28.604-43 — P. Ramos & Cia. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 28.602-43 — Ferreira & Matos — Recurso — São Paulo. — De acordo com a in-

formação e parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. diretor geral do DET., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 3.

DNT. 28.505-43 — Frida Samos Boscovits. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 28.506-43 — Benjamin Waibe — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de anotação nas carteiras como corretores de seguros, deferidos.

SIP. 19.607-43 — Samuel Saks.

SIP. 19.606-43 — Eduardo Granjo Bernardes.

SIP. 19.573-43 — Alberto Cerqueira.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros.

SIP. 19.499-43 — José Valência. Preliminarmente. — Cumpra-se com a lei do selo no documento de fls. 3.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 18.250-43 — Maria de Lourdes Gomes.

SIP. 19.612-43 — Agenora Pereira dos Santos.

SIP. 19.624-43 — Mathilde Kramer.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 19.389-43 — Hugolino Guanabara Figueira de Mendonça.

SIP. 19.632-43 — Floriano Tovar.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 19.637-43 — Tecnográfica Ltda.

SIP. 19.603-43 — Jaime Pereira do Couto.

SIP. 19.602-43 — União de Ferro e Máquinas Ltda.

SIP. 19.600-43 — Antônio Júlio Marques.

SIP. 19.605-43 — Antônio André Ferreira.

SIP. 19.633-43 — Antônio Ribeiro de Azevedo.

SIP. 19.623-43 — Santos & Paes Ltda.

SIP. 19.616-43 — Francisco Alvares Barata.

SIP. 19.608-43 — Irmãos Gonçalves.

SIP. 19.644-43 — M. R. Sato & Cia. Ltda.

SIP. 19.645-43 — Cia. Brasileira de Serviços de Água do Rio de Janeiro.

SIP. 19.646-43 — J. Baptista & Irmão.

SIP. 19.654-43 — Aurélio de Almeida & Seriz.

SIP. 19.655-43 — Antônio M. de Oliveira.

SIP. 19.660-43 — Tunas & Bastos.

SIP. 19.662-43 — B. D. Gomes & Cia.

SIP. 19.663-43 — J. A. Cerqueira & Cia. Ltda.

SIP. 19.669-43 — Alves & Nascimento.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 19.514-43 — Produtos Químicos "Pro-lustra" Ltda.

SIP. 19.485-43 — G. F. Macedonês & Cia. Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 19.511-43 — Vieira Monteiro & Cia. Ltda.

SIP. 19.480-43 — Bernardo de Castro Kaufmann.

SIP. 19.481-43 — Mário Marele.

SIP. 19.510-43 — Giannini Acherinto & Cia.

Pedido de registro em continuação, deferido:

SIP. 19.497-43 — Casa Bancária "Circuladora de Crédito Ltda.". — Deferido. Feitas as anotações, arquivou-se, depois de entregue o livro mediante recibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 11.470-39 — Joaquim José Martins.

SIP. 19.362-43 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 3.959-43 — Valdir Ferreira.

SIP. 19.497-43 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho.

SIP. 19.211-43 — Maria Helena de Abreu Pimentel.

SIP. 13.592-43 — Antônio Yachech.

SIP. 19.598-43 — Irene Marques de Queiroz.

SIP. 3.078-42 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

SIP. 31.271-42 — José F. de Assumpção.

SIP. 2.557-43 — Delegacia do 2.º Distrito Policial.

SIP. 19.583-43 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 30.581-42 — Cia. F. e Tecidos Confiança Industrial.

SIP. 24.410-42 — Pedro Lusick.

SIP. 48.213-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 8.649-42 — Ramon Rodrigues Mayayo.

SIP. 22.532-42 — Quinta Vara Criminal.

SIP. 24.265-41 — Ângelo Gonçalves Leandro.

SIP. 21.892-41 — Cândido Augusto Ribeiro.

SIP. 21.275-41 — 16.ª Delegacia Regional.

SIP. 3.412-41 — Amadeu Vieira de Azevedo.

SIP. 11.240-41 — Eunyce Geddes.

SIP. 19.182-43 — João Cornélio Martins.

SIP. 17.644-43 — Celeste Marques da Silva.

SIP. 19.562-43 — 3.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.424-43 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 17.874-43 — 5.ª Delegacia Regional.

SIP. 18.455-43 — 3.ª Delegacia Regional.

SIP. 4.243-43 — Maria Teixeira da Silva.

SIP. 2.897-43 — 1.ª Delegacia Regional.

SIP. 19.319-43 — Juvenil Batista.

SIP. 19.593-43 — Valdir Augusto da Silva.

SIP. 3.818-43 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho.

SIP. 19.582-43 — M. H. Resende & Cia.

SIP. 2.552-43 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

SIP. 19.592-43 — Machine Cottons Limited.

SIP. 1.301-43 — Juízo de Direito da 2.ª Vara de Família.

SIP. 19.599-43 — Augusto Dêo da Silva.

SIP. 19.379-43 — The Royal Bank of Canada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1943

Processos despachados:

N. 19.170-43 — Benedito Muniz Duarte, extranumerário tarefeiro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bôtucaú, tendo exercido a função de extranumerário mensalista, da qual foi dispensado a pedido, solicita sua readmissão na aludida função. — "Autorizo a readmissão, quando houver vaga".

N. 23.986-43 — Franklin Araújo, solicitando permissão para que os descontos de contribuições e jôias, vencidas até julho de 1927, em favor do montepio civil e consequente transferência das importâncias correspondentes para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação da qual é funcionário. — "Indeferido, em face do parecer da D. P.".

N. 24.986-43 — Edith da Silva Cândia, viúva de Leonides da Silva Cândia, ex-funcionário da Estrada de Ferro Maricá, requerendo, a título de funeral, pagamento da importância correspondente a um mês de vencimento de *de cujus*. — "Indeferido, por não ser aplicável ao extranumerário o benefício concedido pelo artigo 186 do Estatuto dos Funcionários."

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.402 DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.195-DG, de 3 de setembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 53.061,00 (cinquenta e três mil e sessenta e um cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para execução de

obras de adaptação na Estação de Tupan, ponto terminal da linha da requerente, correndo à conta de capital, na conformidade do disposto no § 3.º do art. 23 da lei n. 30, de 13 de junho de 1892, e na cláusula I do decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920, ambos do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — (Proc. 23.342-43).

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.081 — 15-10-43 — Cr\$ 32,60).

PORTARIA N. 1.112 DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro do Douro, e de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Conselho de Tarifas e Transportes, em ofícios, respectivamente, n. 1.018-DG e C. T. T. 6-14, de 11 e 31 de agosto último,

Resolve prorrogar por 1 (um) ano, o prazo de vigência das tarifas especiais aprovadas pela portaria n. 80, de 25 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.080 — 15-10-43 — Cr\$ 27,50).

PORTARIA N. 1.431 DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada", e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 195, de 9 do corrente, resolve:

I — conceder permissão à requerente para instalar em sua estação radiotelegráfica de São Luiz, Estado do Maranhão, dois transmissores de ondas curtas, de 150 e 75 watts de potência, destinados à segurança de voo de suas aeronaves;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento das instalações em apreço, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério. — (Processo 23.712-43).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.092 — 15-10-43 — Cr\$ 23,50).

PORTARIA N. 1.133 DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer constante do ofício n. 1.267-DG, de 22 de setembro do corrente ano, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve autorizar a abertura ao tráfego público, com a denominação de "Bauxita", a partir de 1 de outubro do corrente ano, da estação construída por conta da Companhia Brasileira de Alumínio, do Km 65,409, do ramal de Caldas, até que, sobre esta denominação se pronuncie o Conselho Nacional de Geografia nos termos do decreto n. 3.599, de 6 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.073 — 15-10-43 — Cr\$ 31,60).

PORTARIA N. 1.210 DE 15 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado: Resolve delegar competência ao engenheiro classe N. do Departamento Nacional de Portos e Navegação, — Franklin de Oliveira Ribeiro, chefe da Fiscalização do Porto da Baía, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 5 do orçamento vigente, no limite dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — (Proc. n. 25.764-43).

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Dia 13 de outubro de 1943

Processo despachado:

N. 26.635-43 — Rádio Imendui S. A., apresentando várias provas de nacionalidade de seus acionistas, e pedindo permissão para instalar imediatamente o equipamento transmissor e um prazo de 120 dias para cumprimento de qualquer outra formalidade. — "Satisfaça a exigência da C. T. R."

Serviço de Comunicações

Processo n. 19.111-43 — Antonieta Barbosa de Miranda e interessados. — Compareçam à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de receber esclarecimentos (segunda chamada).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ
REGULAMENTO DE EMBARQUES PARA A SAFRA 1943/1944

RESOLUÇÃO N. 489

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista as conclusões do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 31 de maio de 1943, o disposto no decreto-lei n. 5.874, de 2 de outubro de 1943, e,

Considerando que lhe compete executar as medidas de defesa dos interesses gerais da lavoura e comércio de café;

Considerando que, privativamente, compete ao Departamento Nacional do Café regularizar e fiscalizar o embarque e transporte do café pelas estradas de ferro do país, *ex-vi* do decreto n. 24.142, de 18 de abril de 1934;

Considerando as atribuições outorgadas pelo art. 4.º e suas alíneas, do Regulamento baixado pelo ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme determina o decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933;

Considerando, finalmente, as atribuições conferidas pelo decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938:

Resolve:

Estabelecer as seguintes regras a serem observadas relativamente à safra de 1943-1944:

Art. 1.º Os despachos de café no interior, com destino aos portos de exportação, serão COMUNS ou PREFERENCIAIS, a saber:

a) DESPACHOS COMUNS, em que os cafés apresentados para embarque serão divididos, *obrigatoriamente*, nas seguintes quotas:

I) QUOTA RETIDA 43-44, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do embarque, considerando-se uma unidade (uma saca) a fração que houver;

II) QUOTA DIRETA 43-44, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do embarque, desprezando-se, no cálculo, a fração que houver;

b) DESPACHOS PREFERENCIAIS em que os cafés apresentados para embarque constituirão, na sua totalidade, a QUOTA PREFERENCIAL 43-44, *obrigatoriamente consignada ao Departamento Nacional do Café*.

Art. 2.º As sacas de café despachadas em QUOTA PREFERENCIAL deverão ser marcadas e contra-marcadas, na forma do artigo 22 deste Regulamento, com as iniciais, nome, abreviatura ou marca do embarcador ou consignatário, sobre a designação "PREF.", em formação de fração:

Exemplo:

NB

PREF.

Art. 3.º Os despachos das QUOTAS RETIDA, DIRETA OU PREFERENCIAL só serão aceitos se a respectiva sacaria obedecer às condições do art. 22 deste Regulamento, devendo os Conhecimentos ou Guias de Transporte trazer, no texto ou sobre ele, de forma bem visível, em caracteres vermelhos indeléveis, impressos ou a carimbo, as seguintes inscrições, respectivamente:

1	QUOTA RETIDA 43-44
---	--------------------

2	QUOTA DIRETA 43-44
---	--------------------

3	QUOTA PREFERENCIAL 43-44
---	--------------------------

Parágrafo único. O despacho de QUOTA RETIDA só poderá ser feito simultaneamente com o da correspondente QUOTA DIRETA, na mesma procedência e para o mesmo destino, devendo ambas as quotas ser constituídas de cafés da produção do mesmo Estado.

Art. 4.º Nos Conhecimentos e Guias de Transporte correspondentes a despachos das quotas RETIDA e DIRETA, o transportador deverá exarar as seguintes declarações, conforme o caso:

I) Nos conhecimentos e guias de transporte dos despachos efetuados em QUOTA RETIDA:

4	SIMULTANEAMENTE COM O PRESENTE DESPACHO FOI FEITO O SEGUINTE EM QUOTA DIRETA					
DESP	FAT	CONSIG	DATA	SACAS	QUILOS	PROCEDENCIA
..... de de 19....						
_____ Agente						

II) Nos conhecimentos e guias de transporte dos despachos efetuados em QUOTA DIRETA:

5	SIMULTANEAMENTE COM O PRESENTE DESPACHO FOI FEITO O SEGUINTE EM QUOTA RETIDA					
DESP	FAT	CONSIG	DATA	SACAS	QUILOS	PROCEDENCIA
..... de de 19....						
_____ Agente						

Art. 5.º Não será admitido despacho ou transporte de café nas QUOTAS RETIDA, DIRETA ou PREFERENCIAL com peso superior a 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos por saca.

Art. 6.º Os cafés da QUOTA RETIDA serão encaminhados para os respectivos Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época de seu encaminhamento aos portos de destino e consequente liberação.

Art. 7.º Os cafés da QUOTA DIRETA serão encaminhados aos respectivos portos de destino, a menos que o volume dos despachos nessa quota ultrapasse a capacidade de escoamento no competente mercado de exportação, caso em que serão recolhidos a Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época em que tenham de ser liberados.

Art. 8.º Os cafés da QUOTA PREFERENCIAL serão encaminhados diretamente aos portos de exportação, menos os destinados ao porto de Santos, que serão recolhidos a Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a vez de serem transportados ao mercado.

Art. 9.º Todos os cafés recebidos a despacho deverão ser transportados pelas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou fluviais, para os destinos, indicados (Armazéns, Reguladores, ou portos de exportação), dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. O prazo acima compreende também o recolhimento dos cafés aos Armazéns ou Reguladores.

Art. 10. O transporte de café para portos de exportação por quaisquer outros meios ou vias que não o ferroviário, ou ainda por transportadores não habilitados à emissão de Conhecimentos, só será permitido mediante "Guias de Transporte" padronizadas pelo Departamento Nacional do Café;

§ 1.º O transporte de café previsto no presente artigo só será admitido para portos de exportação do produto e quando procedente de localidades onde não existam serviços de empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou fluviais, devidamente habilitadas à emissão de Conhecimentos;

§ 2.º As Guias de Transporte, cuja emissão deverá observar o disposto na Resolução 469, de 20 de abril de 1942, serão visadas em todos os postos de fiscalização do Departamento Nacional do Café, por onde passar o veículo transportador;

§ 3.º No porto de destino, a descarga do café de cada uma das quotas RETIDA, DIRETA e PREFERENCIAL, será efetuada obrigatoriamente nos armazéns indicados pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 11. Somente serão considerados como PREFERENCIAIS os cafés de TERREIRO E CAPITANIA que preencherem os seguintes requisitos:

I) PARA OS CAFÉS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

CAFÉS DE TERREIRO:

1) Bebida estritamente mole:

- a) boa seca;
- b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- c) separação perfeita;
- d) tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 17 (dezesete) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 11 (onze) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; — tipo não inferior a 3, para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 8, 9 e 10 (oito, nove e dez), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;
- e) boa torração.

2) Bebida mole:

- a) boa seca;
- b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- c) boa separação;
- d) tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneira 16 (dezesseis) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 9 (nove) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;
- e) boa torração.

II) PARA OS CAFÉS DE PRODUÇÃO DOS DEMAIS ESTADOS:

CAFÉS DE TERREIRO:

1) Bebida estritamente mole:

- a) boa seca;
- b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- c) separação perfeita;

d) tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 17 (dezesete) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 11 (onze) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;

— tipo não inferior a 3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 8, 9 e 10 (oito, nove e dez) isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;

e) boa torração.

2) Bebida "mole" para melhor:

a) boa seca;

b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");

c) separação perfeita. Satisfaz esta exigência o fato de apresentar a composição da amostra bom aspecto e conter, no máximo, cafés de 2 (duas) peneiras, em sequência;

d) tipo não inferior a 3 (três) para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneira 16 (dezesseis) para cima, e *mokas* de peneiras 9 (nove) para cima;

e) boa torração.

CAFÉS CAPITANIA:

a) procedência de zona *habitat* desses cafés;

b) aspecto característico;

c) fava de peneira 16 (dezesseis), inclusive, para cima;

d) boa torração;

e) bebida e aroma característicos;

Parágrafo único. O remetente ou o legítimo proprietário do café despachado em QUOTA PREFERENCIAL 43-44 deverá enviar à Agência do Departamento Nacional do Café, no porto de destino, o respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, indicando, por escrito, o nome da pessoa ou firma a quem deverá ser entregue o café depois de liberado.

Art. 12. O Departamento Nacional do Café promoverá, por sua conta, a classificação do café PREFERENCIAL, afim de verificar se a mercadoria preenche as exigências do artigo anterior.

Art. 13. Quando no todo ou em parte de um despacho em QUOTA PREFERENCIAL forem encontrados cafés que não preencham os requisitos do art. 11, tais cafés serão recolhidos a Reguladores ou Armazéns do Departamento Nacional do Café, onde ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria;

Parágrafo único. Ao embarcador ou à pessoa por este indicada para os efeitos do art. 11, parágrafo único, será dado "AVISO", por escrito, da providência constante do presente artigo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café.

Art. 14. O transporte de café para localidades que distem menos de 50 quilômetros de portos de exportação ou países estrangeiros, bem como o transporte de um Estado para outro, ou, ainda para localidades que venham a ser determinadas pelo Departamento Nacional do Café, só poderá ser efetuado mediante prévia autorização deste último ao transportador;

§ 1.º As autorizações de embarque nas condições estabelecidas no presente artigo somente serão fornecidas se a quantidade a ser despachada não for superior à capacidade provável de consumo mensal do local de destino, computadas para esse efeito as autorizações anteriores fornecidas pelo Departamento Nacional do Café a todos os interessados;

§ 2.º O transportador não poderá entregar a mercadoria na estação de destino ao legítimo portador do respectivo Conhecimento, sem que do mesmo conste o competente "VISTO" da Agência do Departamento Nacional do Café que houver expedido a autorização para o seu embarque, referente ao registro de que trata o art. 15 deste Regulamento;

§ 3.º O Departamento Nacional do Café se reserva o direito de não consentir em despacho nas condições estabelecidas neste artigo, desde que verifique, a seu juízo, que o ponto de destino se acha, pela sua situação geográfica, em condições de facilitar a saída do produto sem o pagamento dos tributos devidos;

§ 4.º Em hipótese alguma o Departamento Nacional do Café permitirá alteração de destino de cafés transportados na conformidade deste artigo;

§ 5.º No corpo dos despachos efetuados nas condições deste artigo, o transportador deverá exarar, em tinta vermelha, indelével, além da inscrição

6	TRANSITO ESPECIAL
---	-------------------

mais a seguinte declaração:

7	O PRESENTE EMBARQUE FOI EFETUADO CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ EM SOB N. DE DE DE 19.... Agente
---	---

Art. 15. Os Conhecimentos e Guias de Transportes estão sujeitos obrigatoriamente a registro na Agência do Departamento Nacional do Café no respectivo porto de destino. Esse registro somente terá lugar após a verificação de que os documentos apresentados obedeceram nos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento, e, quando se tratar de despachos das quotas RETIDA E DIRETA, mediante a apresentação simultânea dos documentos referentes a ambas as quotas (QUOTA RETIDA e QUOTA DIRETA);

§ 1.º O registro dos documentos de cafés embarcados na conformidade do art. 14, será feito na Agência do Departamento Nacional do Café que houver expedido a competente autorização de embarque;

§ 2.º Estão sujeitos também a registro os Conhecimentos e Guias de Transporte dos cafés de QUOTA PREFERENCIAL DESPOLPADO a que se referem as Resoluções ns. 467 e 478, respectivamente de 14-3 e 28-11-42;

§ 3.º Os documentos sujeitos a registro, de que trata este artigo, devem ser apresentados para esse fim à agência do Departamento Nacional do Café dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 16. Os cafés de QUOTA DIRETA cujos despachos tenham sido efetuados com percentagem de volume ou peso superior à regulamentar, ficarão retidos nos Armazéns ou Reguladores, para serem liberados na mesma época em que deverão ser os da correspondente QUOTA RETIDA, sem prejuízo das penalidades que couberem aos infratores na forma deste Regulamento.

Art. 17. Na conformidade da cláusula 8.ª, parágrafo único, do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 31 de maio de 1943, serão os seguintes os limites de estoques de cafés liberados nos vários portos, a saber:

PORTOS	ESTOQUES
Santos	1.500.000 sacas
Rio de Janeiro e Niterói	350.000 sacas
Vitória	170.000 sacas
Paranaguá	150.000 sacas
Angra dos Reis	100.000 sacas
Baía	60.000 sacas
Recife	50.000 sacas
Estoque total nos portos	2.380.000 sacas

Parágrafo único. Os limites acima estabelecidos poderão ser alterados para mais ou para menos, sempre que os interesses da exportação assim o exijam, a juízo do Departamento Nacional do Café.

Art. 18. Para o ano agrícola de 1943-44 ficam fixadas as seguintes percentagens de liberação para cada Estado nos diferentes portos:

PORTOS E ESTADOS	PERCENTAGEM SOBRE A LIBERAÇÃO
SANTOS:	
São Paulo	91,25%
Minas Gerais	7,50%
Goias	0,75%
Paraná	0,50%
Total	100,00%
RIO DE JANEIRO:	
Minas Gerais	45,00%
Rio de Janeiro	29,00%
São Paulo	18,00%
Espírito Santo	8,00%
Total	100,00%
VITÓRIA:	
Espírito Santo	90,00%
Minas Gerais	10,00%
Total	100,00%
ANGRA DOS REIS:	
Minas Gerais	90,00%
São Paulo	10,00%
Total	100,00%
PARANAGUÁ:	
Paraná	100,00%
BAÍA:	
Baía	100,00%
RECIFE:	
Pernambuco	100,00%

Parágrafo único. Sempre que os cafés paranaenses e golanos para liberação pelo porto de Santos forem insuficientes para preencher as percentagens que lhes cabem, a diferença será completada com cafés paulistas.

Art. 19. As liberações dos cafés nos portos de exportação só serão feitas após o registro do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, de que trata o art. 15, e observarão:

- o limite do estoque do respectivo porto;
- a percentagem de liberação atribuída a cada Estado;
- a ordem cronológica dos despachos dos cafés chegados a cada porto, com exceção dos cafés da QUOTA RETIDA, cuja liberação será feita na ordem inversa dos respectivos despachos;

§ 1.º A liberação dos cafés dos Estados que possuam remanescentes de safras anteriores observará ainda a percentagem de 50% (cinquenta por cento) de cafés de safras anteriores e 50% (cinquenta por cento) de cafés de safra nova, incluindo-se nesta a percentagem de cafés preferenciais. No caso de não haver cafés suficientes da safra nova, para completar a percentagem que lhes é destinada, será este complemento fornecido em cafés de safras anteriores do mesmo Estado;

§ 2.º Enquanto existirem, em condições de ser liberados, cafés preferenciais das safras 1940-1941, 1941-1942 e 1942-1943, a percentagem estabelecida para os cafés de safras anteriores poderá ser ampliada, com redução correspondente da percentagem fixada para os cafés da nova safra, afim de que seja abreviado o prazo de retenção dos cafés preferenciais das safras 1940-1941, 1941-1942 e 1942-1943, com a entrada, nos portos de exportação, de maior volume destes;

§ 3.º A liberação dos cafés despachados em QUOTA PREFERENCIAL que preencherem todas as condições deste Regulamento será feita com a maior brevidade possível, ainda que essa liberação importe em excesso das percentagens estabelecidas no art. 18.

Art. 20. Sempre que as qualidades dos cafés existentes nos estoques dos portos de exportação não satisfizerem as exigências dos mercados consumidores, as percentagens de liberação, estabelecidas nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo anterior, serão alteradas temporária ou definitivamente, fixando-se outras que melhor consultem os interesses nacionais;

Parágrafo único. Com igual objetivo, poderá o Departamento alterar a ordem cronológica das liberações, de que trata o artigo anterior, alínea "c", sempre que as qualidades dos cafés, que estejam na vez de ser liberados segundo a referida ordem, não atendam às exigências dos mercados exportadores.

Neste caso, observar-se-á a respectiva ordem cronológica dos despachos, dentro de cada qualidade a ser liberada.

Art. 21. Os transportadores são obrigados a fazer todas as inscrições e declarações previstas neste Regulamento, sem emendas nem rasuras, sob pena de ficarem responsáveis pelas consequências da inobservância destas instruções.

Art. 22. Os transportadores só poderão admitir a despacho, seja qual for a quota, cafés acondicionados em sacaria marcada de forma durável e clara, que evite toda possibilidade de confusão e concorde perfeitamente com as indicações do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte;

Parágrafo único. Os volumes mal marcados, ou que não tiverem as marcas antigas inutilizadas, não poderão ser aceitos a despacho.

Art. 23. Não poderá ser feita mudança alguma de destino em despachos de cafés, nem cancelamento de despachos, sem prévia autorização do Departamento Nacional do Café.

Art. 24. Aos transportadores que emitirem Conhecimentos ou Guias de Transporte, sem o efetivo recebimento dos cafés declarados nesses documentos, será aplicada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por saca, e do dobro em caso de reincidência. Em igual penalidade incorrerão as pessoas físicas ou jurídicas coniventes na infração.

Art. 25. A infração aos dispositivos deste Regulamento dará lugar à imposição de multas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca de café, calculada sobre o total da remessa a que se referir a infração.

Art. 26. Os cafés despachados ou transportados clandestinamente, isto é, com inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento, serão apreendidos pelo Departamento Nacional do Café e incinerados ou divididos em quotas RETIDA e DIRETA, na forma prevista pelo art. 1.º, sendo que, neste último caso, as QUOTAS RETIDA e DIRETA ficarão retidas nos Armazéns do Departamento Nacional do Café, para serem liberadas quando e como for julgado conveniente, mediante pagamento de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), incorrendo ainda os transportadores e demais infratores nas penalidades previstas pelo art. 25.

Art. 27. As penalidades e apreensões previstas neste Regulamento constarão de autos competentes e serão impostas e julgadas em processo administrativo nos termos da legislação em vigor.

Art. 28. As exportações pelos portos de Vitória e Paranaguá continuam sujeitas à entrega de Certificados de Liberação nos termos da Resolução n. 413, de 20 de maio de 1939, a qual continua em pleno vigor.

Art. 29. Aplica-se à safra 1943-1944 o disposto nas Resoluções 434, 437 e 446, respectivamente, de 17-7-40, 31-7-40 e 10-3-41, que regulamentaram o censo cafeeiro pelo critério da produção exportável.

Art. 30. Os despachos da safra 1943-1944 terão início em 25 de outubro de 1943;

Parágrafo único. A partir de 15 de maio de 1944, nenhum transportador poderá aceitar despachos de café no interior, seja qual for sua procedência e destino, sem autorização expressa do Departamento Nacional do Café.

Art. 31. Continua em vigor a Resolução n. 467, de 14 de março de 1942, que regulamentou os despachos de cafés despachados;

§ 1.º Fica, porém, alterado o disposto no art. 9.º da citada Resolução, na presente safra 1943-1944, para o seguinte:

— Quando no todo ou em parte de um despacho em Quota Preferencial Despachado houver cafés que não preencham os requisitos do art. 6.º e seu parágrafo único, da Resolução 467, de 14-3-42, tais cafés serão recolhidos a Armazéns do Departamento Nacional do Café para os seguintes efeitos:

a) os cafés que tiverem preenchido os requisitos do referido art. 6.º e seu parágrafo único, serão liberados e entregues ao interessado;

b) os cafés que não tiverem preenchido tais requisitos, mas que satisfizerem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarques (art. 11) serão considerados como cafés de QUOTA PREFERENCIAL 43-44, e ficarão sujeitos às respectivas normas;

c) os cafés que não tiverem preenchido os requisitos dos cafés Preferenciais Despachados (artigo 6.º e seu parágrafo único da Resolução 467, de 14 de março de 1942), nem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarques (art. 11), mas que forem de trânsito e comércio permitidos, ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria;

d) ao embarcador, ou à pessoa por este indicada para os efeitos do art. 7.º da Resolução 467, de 14-3-42, será dado "AVISO" por escrito das providências constantes do presente parágrafo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café;

§ 2.º Em consequência da alteração de que trata o parágrafo 1.º, fica sem aplicação na presente safra 1943-1944 o disposto no art. 10 da Resolução n. 467, de 14-3-42.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Joyne Fernandes Guedes*, presidente.

(D.D.-212 — 14-10-43).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma L. Pangella & Comp. Ltda., para reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato.

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Rui Moreira Reis, diretor, autorizado no processo n. 12.569-43-S.C., desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 28 de setembro de 1943, compareceu a firma L. Pangella & Companhia Ltda., estabelecida à travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, que neste contrato será denominada contratante-empiteiro e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato, comprometendo-se a executar as referidas obras, de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empiteiro obriga-se a executar os reparos e adapta-

ção no Colégio Pedro II — Internato, pela importância total de Cr\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros), como propôs inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empiteiro, e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1943, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de Cr\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros) deverão correr por conta da verba 2-III-40-01-04-D.A.-04-D. Ob., do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será feito em uma prestação sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de Cr\$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empiteiro, obrigado a repor importância equivalente à que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o

total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 30 de novembro de 1943, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se acaso aquele Tribunal, denegar o registro. O contratante-empiteiro fica sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empiteiro se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias, para o Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras, e em companhia Ilionea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificáveis; c) pela inobservância dos materiais, especificações, qualidades, e condições contratuais; d) pelo empregado e condições contra a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na quarta cláusula, na importância de Cr\$ 124,20 (cento e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos) de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita, dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desenhados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho que executar ou por qualquer defeito de construção, verificado durante esse tempo.

Décima quarta cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quinta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou, ainda, pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e chado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de Educação e Saúde, no valor total de Cr\$ 124,20 (cento e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos) Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — Rui Moreira Reis. — L. Pungella & Comp. Ltda. Como testemunhas: Walter Barcellos de Melo. — Norberto Rizzo. — Aprovo. Em 11-10-43. — Joaquim Buttencourt F. de Sá, diretor geral do D.A.

Termo aditivo ao contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Lucas Soares, para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas Artes.

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Rui Moreira Reis, diretor, compareceu a firma Lucas Soares, estabelecida à rua São Clemente n. 183, nesta Capital, que será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas Artes, tendo em vista o despacho do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde exarado a folhas dois verso, do processo n. 62.469-43-S. G., em trinta de setembro de mil novecentos e quarenta e três, tendo sido alterado o seguinte: Quinta cláusula — O prazo para a termina-

ção dos trabalhos contratados será de 15 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do registro deste termo aditivo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. — E, por estarem assim acordes, lavrou-se no livro competente da Divisão de Obras o presente termo aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação e saúde no valor total de Cr\$ 8,20 (oito cruzeiros e vinte centavos) — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — Rui Moreira Reis, diretor da D. Ob. — Lucas Soares. — Como testemunhas: Walter Barcellos de Melo. — Norberto Rizzo. — Aprovo. Em 11 de outubro de 1943. — Joaquim Buttencourt F. de Sá, diretor geral do D. A.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de outubro de 1943	32.711.040,20
Em 12 de outubro de 1943	3.040.110,40
Total	35.757.150,60
Em igual período de 1942	31.898.411,40
Diferença para mais neste ano ...	3.858.739,20
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1943	754.483.403,30
Em igual período de 1942	623.457.803,80
Diferença para mais neste ano ...	131.025.804,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de outubro de 1943:		
Diversos	247.810,50	
Ob. de Guerra ..	3.359.963,90	3.607.774,40
Em 12 de outubro de 1943:		
Diversos	45.275,50	
Ob. de Guerra ..	206.587,50	251.863,00
Total	3.859.637,40	
Em igual período de 1942	587.860,50	
Diferença para mais neste ano ...	3.271.776,90	
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1943	82.895.105,20	
Em igual período de 1942	29.280.695,50	
Diferença para mais neste ano ...	53.614.409,70	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 14 de outubro de 1943	1.634.141,70
Em 14 de outubro de 1942	555.700,00
Receita mensal:	
De 1 a 14 de outubro de 1943	18.551.630,80
De 1 a 14 de outubro de 1942	12.530.151,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.021.479,30

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1943	303.183.094,80
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1942	338.485.616,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	25.302.521,80

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 11 de outubro de 1943	2.029.626,20
Em 11 de outubro de 1942	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 11 de outubro de 1943	18.983.668,80
De 1 a 10 de outubro de 1942	22.641.989,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	5.658.320,30

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1943	318.396.939,70
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1942	362.366.162,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	46.469.223,10

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de setembro de 1942	67.272,10
Em 16 de setembro de 1943	141.682,60
Receita mensal:	
De 1 a 16 de setembro de 1942 ..	2.161.564,30
De 1 a 16 de setembro de 1943 ...	4.758.624,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.597.059,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1942	51.423.856,30
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1943	88.632.096,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.208.239,70
Receita do dia:	
Em 17 de setembro de 1942	132.734,90
Em 17 de setembro de 1943	713.228,10
Receita mensal:	
De 1 a 17 de setembro de 1942 ...	2.294.299,20
De 1 a 17 de setembro de 1943	5.469.852,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.175.553,10

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942	51.556.591,20
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1943	89.245.324,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.688.732,90
Receita do dia:	
Em 18 de setembro de 1942	86.993,20
Em 18 de setembro de 1943	103.873,80
Receita mensal:	
De 1 a 18 de setembro de 1942 ...	2.381.292,40
De 1 a 18 de setembro de 1943	5.573.726,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.192.433,70

Receita do dia:		Receita global:		Receita do dia:	
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942	51.643.584,40	De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1942	53.889.378,20	Em 29 de setembro de 1942	69.539,40
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1943	89.449.197,90	De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1943	90.768.668,30	Em 29 de setembro de 1943	402.880,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.805.612,50	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	36.879.290,10	Receita mensal:	
Receita do dia:		Receita do dia:		De 1 a 29 de setembro de 1942 ...	5.160.747,30
Em 20 de setembro de 1942	Não houve	Em 24 de setembro de 1942	48.157,60	De 1 a 29 de setembro de 1943 ...	8.754.386,70
Em 20 de setembro de 1943	167.546,20	Em 24 de setembro de 1943	152.044,40	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.593.639,20
Receita mensal:		Receita mensal:		Receita global:	
De 1 a 20 de setembro de 1942 ...	2.531.459,80	De 1 a 24 de setembro de 1942 ...	4.678.353,70	De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1942	54.423.039,30
De 1 a 20 de setembro de 1943 ...	5.741.272,30	De 1 a 24 de setembro de 1943 ...	7.645.240,90	De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1943	92.629.858,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.209.812,50	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.369.937,20	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	38.206.819,00
Receita global:		Receita global:		Receita do dia:	
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1942	51.793.751,80	De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1942	53.937.575,70	Em 30 de setembro de 1942	64.004,40
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1943	89.616.744,10	De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1943	90.920.712,70	Em 30 de setembro de 1943	91.454,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.822.992,30	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	36.983.137,00	Receita mensal:	
Receita do dia:		Receita do dia:		De 1 a 30 de setembro de 1942 ...	5.224.751,70
Em 21 de setembro de 1942	1.600.489,10	Em 25 de setembro de 1942	96.759,20	De 1 a 30 de setembro de 1943 ...	8.845.840,30
Em 21 de setembro de 1943	345.479,40	Em 25 de setembro de 1943	580.880,50	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.621.089,20
Receita mensal:		Receita mensal:		Receita global:	
De 1 a 21 de setembro de 1942 ...	4.131.948,90	De 1 a 25 de setembro de 1942 ...	4.772.042,90	De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1942	54.487.043,70
De 1 a 21 de setembro de 1943 ...	6.086.751,70	De 1 a 25 de setembro de 1943 ...	7.626.121,80	De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1943	92.721.312,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.954.802,80	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.854.078,90	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	38.234.269,00
Receita global:		Receita global:		Receita do dia:	
De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1942	53.394.240,90	De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1942	54.034.334,90	Em 1 de outubro de 1942	112.147,40
De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1943	89.962.223,50	De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1943	91.501.593,60	Em 1 de outubro de 1943	447.976,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	36.567.982,60	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.467.258,70	Receita mensal:	
Receita do dia:		Receita do dia:		De 1 a de outubro de 1942 ...	112.147,40
Em 22 de setembro de 1942	236.384,90	Em 27 de setembro de 1942	Não houve	De 1 a de outubro de 1943 ...	447.976,60
Em 22 de setembro de 1943	498.066,80	Em 27 de setembro de 1943	496.822,30	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	335.829,20
Receita mensal:		Receita mensal:		Receita global:	
De 1 a 22 de setembro de 1942 ...	4.368.333,80	De 1 a 27 de setembro de 1942 ...	4.821.830,50	De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1942	54.599.191,10
De 1 a 22 de setembro de 1943 ...	6.584.818,50	De 1 a 27 de setembro de 1943 ...	8.122.944,10	De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1943	93.169.289,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.216.484,70	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.301.113,60	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	38.570.098,20
Receita global:		Receita global:		Receita do dia:	
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1942	53.630.625,80	De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1942	54.084.122,50	Em 2 de outubro de 1942	102.810,70
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1943	90.460.290,30	De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1943	91.998.416,00	Em 2 de outubro de 1943	298.082,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	36.829.664,50	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.914.290,40	Receita mensal:	
Receita do dia:		Receita do dia:		De 1 a 2 de outubro de 1942	214.958,10
Em 23 de setembro de 1942	258.752,40	Em 28 de setembro de 1942	269.377,40	De 1 a 2 de outubro de 1943	746.058,60
Em 23 de setembro de 1943	308.378,00	Em 28 de setembro de 1943	228.562,20	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	531.100,50
Receita mensal:		Receita mensal:		Receita global:	
De 1 a 23 de setembro de 1942 ...	4.627.086,20	De 1 a 28 de setembro de 1942	5.091.267,90	De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1942	54.702.001,80
De 1 a 23 de setembro de 1943 ...	6.893.196,50	De 1 a 28 de setembro de 1943	8.351.566,30	De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1943	93.467.371,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.266.110,30	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.260.298,40	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	38.765.369,50
Receita global:		Receita global:		Receita do dia:	
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1942	53.889.378,20	De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1942	54.353.499,90	De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1942	54.702.001,80
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1943	90.768.668,30	De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1943	92.226.978,10	De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1943	93.467.371,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	36.879.290,10	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	37.873.478,20	Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	38.765.369,50

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 13 DE OUTUBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	67,68 15/16	79,58 3/8	79,58 9/16
Portugal	0,67 9/16	0,89 11/16	0,87 1/8
Espanha	—	—	1,87
Suica	—	4,63	—
Nova York	16,62	19,61	20,29
Argentina	—	4,91 11/16	5,19
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	962,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	963,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	919,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	896,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	965,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1921)	1.015,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.095,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	239,50
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999) ..	205,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	501,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	210,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	105,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	688,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	247,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.246,00

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	300,00
Português do Brasil, nom.	300,00
Português do Brasil, port.	310,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	145,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	190,00
Brasileira de Explosivos e Munições, pref.	1.000,00
Carbonífera Minas de Butiá	182,00
Const. Alcides B. Cotia	550,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	240,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	305,00
Serviços Hollerith, nom.	2.000,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	973,00
Siderúrgica Nacional	337,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
---	--------

Vendas Judiciais

10 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nominativas	961,00
100 Apólices do Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,00

Vendas a Prazo

200 Ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá, V/C. 30 dias	193,50
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE
OUTUBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
19	Uniformizadas	960,00
59	Idem	963,00
11	Diversas Emissões, nom.	960,00
110	Idem, port.	918,00
102	Idem	919,00
59	Idem (cautelas)	896,00
126	Reajustamento Econômico	965,00

Obrigações :

40	Tesouro de 1921	1.015,00
86	Idem de 1932	1.095,00
100	Idem de 1939	1.045,00

Municipais do Distrito Federal :

500	Empréstimo de 1920, port.	200,00
99	Idem de 1931	239,50
75	Decreto n. 1.999	205,00

Municipais dos Estados :

50	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%	501,00
----	---------------------------------------	--------

Estaduais :

338	Minas, 1.ª série	202,00
30	Idem	203,00
4	Idem, 2.ª série	210,00
95	Idem	210,50
10	Idem	211,00
510	Idem, 3.ª série	203,00
1.280	Idem	203,50
42	Pernambuco	105,00
85	Rodoviárias do Estado do Rio	688,00
139	São Paulo	247,00
200	Idem	247,50
105	Idem Uniformizadas	1.246,00

Ações de Bancos :

70	Crédito Mercantil	300,00
176	Português do Brasil, nom.	300,00
65	Idem, port.	310,00

Ações de Companhias :

500	São Jerônimo, pref.	145,00
200	Idem, ord.	190,00
40	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
300	Butiá	182,00
20	Const. Alcides B. Cotia	550,00
125	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60% ..	240,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	305,00
130	Serviços Hollerith, nom.	2.000,00
105	Belgo-Mineira, port.	970,00
130	Idem	975,00
19	Siderúrgica Nacional	335,00
20	Idem	340,00

Debêntures :

225	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
-----	------------------------------	--------

Alvarás :

19	Apólices Diversas Emissões, nom.	961,00
160	Apólices Minas, 3.ª série	203,00

Vendas a Prazo :

200	Ações da Companhia Carbonífera Butiá, V/C. 30 dias ..	193,50
-----	---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Pernambuco:

N. de insc.	Nome	Média final
91.	Isaac Dias Macedo	78,7
19.	Nelson Amaro da Silva	75,4
30.	Luciano Batista	73,1
54.	Julio Dalia de Albuquerque	69,9
32.	Joaquim Edmundo Wanderley dos Prazeres	69,2
58.	José Pereira da Silva	68,8
88.	Calmon Viana	67,9
22.	Eustáquio Portela de Melo	67,1
5.	Fernando Rego Matos	67,0
52.	José Gomes Ferraz	65,6
2.	Edson José da Silva	65,3

2. Os candidatos acima relacionados estão, igualmente, habilitados nas provas de sanidade e capacidade física e de investigação social.

3. A inclusão no resultado final acima do candidato 27 — Rafael Senner de Araujo fica dependendo de sua prova de investigação social.

4. Deixam de constar do resultado acima os candidatos 39 — Giovanni dos Santos e 83 — Mozart Dantas, por haverem faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado no Estado de São Paulo (Capital e Santos):

N. de insc.	Nome	Média final
37.	Emanoel Afonso Bezerra de Albuquerque	80,7
60.	Flavio Gasparini	78,8
210.	Ernesto Renan Bandeira Luna	77,4
53.	Alcino Alonso Gonçalves	76,7
81.	Cesario Martins Amaral	76,4
48.	Mario Alves Barbosa	76,0
35.	Nelson Martins da Cruz	75,9
62.	Enoch Alves Pedrosa	73,4
107.	Ernani Figueiredo Ferreira	73,2
93.	Teodoro Freitas Souza	72,3
262.	Orlando Pompeu Gurgel	71,9
90.	Adalberto Ribeiro Fernandes	71,1
87.	Arnaldo Ribeiro	70,1
157.	Paulino do Rêgo Barros	69,3
95.	Cassio de Moraes	69,2
94.	João Guerra de Figueiredo	68,5
79.	Newton Guedes Pereira	68,3
58.	Edson Bona	68,2
47.	Apollon Barolomeu Gonçalves Pereira	68,0
38.	Napueal Menezes Pereira	67,1

132.	Victor da Silva Neubern	66,8
99.	José Neves	66,5
85.	Manoel Quintiliano de Araujo Filho	66,5
41.	João Fonseca de Souza Leal	66,5
78.	José Maria Miranda Campos	66,2
55.	Oscar Luiz de Oliveira Ribeiro	65,5
258.	Pedro dos Reis	65,5
222.	Luiz Gonzaga de Toledo	65,2
25.	Celso Paiva Lopes	61,1
88.	Jesuino Afonso Ferreira Filho	63,3
120.	Maximino Paschoal	62,0
61.	José Carneiro Toscano de Almeida	61,5
240.	Linon Ribeiro Gomes	60,6
28.	Nagib Felix Gury	60,5
115.	Jayme Almeida Ramalho	60,0

2. Os candidatos acima relacionados estão, igualmente, habilitados nas provas de sanidade e capacidade física e de investigação social.

3. O candidato 115 — Jayme Almeida Ramalho teve a sua média final aproximada para 60,0, em virtude do disposto no n. 41 da portaria n. 164, de 17-6-43, do senhor presidente deste Departamento.

4. A inclusão no resultado final acima dos candidatos 170 — Orlindo Barros, 219 — Miguel Alcide e 184 — Anélio Bassoi fica dependendo do resultado de suas provas de investigação social.

5. Fica, também, dependendo do resultado de suas provas de sanidade e capacidade física e de investigação social, a inclusão no resultado acima, do candidato 144 — Edgard das Neves Iruzun.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 88

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Catalogação do concurso acima referido.

Número de inscrição	Nome	Nota
4.	Maria Laura Menezes de Oliva ..	68,0
6.	Haydée Madei Martins	68,0
7.	Alice dos Reis Príncipe	77,0
8.	Maria Antonietta de Magalhães Requião	89,0
9.	Maria Elisa Pimenta Baptista	64,0
19.	Alcide Dias de Souza	69,5
33.	Maria Amélia Porto Migueis	65,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista, do Ministério da Agricultura.

C. — 106

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
10.	Adolpho Wertheim	62

2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V e VI.

P. H. — 364

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. diretor no processo n. 14.118/43, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 5, Emiliano Nogueira da Silva, com a média final 81,9.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 372

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
4.	Leova Bernstein	75
3.	José Nunes Ferreira Filho	53
7.	Maria de Lourdes Fortes	58
9.	Homes de Almeida Lacerda	52
10.	Joel Brum	52
13.	Arnaldo Augusto Maia	75
14.	Propício Oldas Filho	60
30.	Desiré Guarani e Silva	79
32.	Helio de Abreu Moreno	72
34.	José de Assis Drumond	57
41.	José Jaime Arrais	52
46.	Paulo Gomes Fernandes Vieira	65
48.	Karlucio Romualdo Pesce Primo ..	53
50.	Ermelindo Borsatto	63
51.	Geneflides Matos	53
55.	Raimundo Xavier de Menezes	74
56.	José Machado de Faria	65
59.	Wilson de Souza Aguiar	59
68.	Lúcio Gomes dos Santos	62
74.	Waldyr dos Santos	55

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Ministério da Educação e Saúde — Professor auxiliar (Linguagem).

P. H. — 385

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
1.	Mauro Mercaldo	70,0

2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Auxiliar de Escritório VII, X e XI do Supremo Tribunal Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

P.H. 450

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Supremo Tribunal Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII, X e XI (Cr\$ 400,00; Cr\$ 550,00 e Cr\$ 600,00).

2. *Dia da abertura*: 20-10-43; *dia do encerramento*: 25-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Supremo Tribunal Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII, X e XI (Cr\$ 400,00, Cr\$ 550,00 e Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações

orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única — *Dactilografia*, constante de cópia corrida de trecho, que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a nota obtida na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas, e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

(*) RETIFICAÇÕES

Projetador Auxiliar XII

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página n. 15.163, 2.ª coluna:

Leia-se:

após o título da prova, o seu número.

P.H. — 327

Técnico de Laboratório XII

P.H. — 361

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página n. 15.163, 3.ª coluna:

Leia-se:

Onde está ilegível a nota do candidato,

1. Francisco Maia de Oliveira 59

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Departamento Nacional da Produção
Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281 de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de meticuloso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Estado de São Paulo, as águas do curso denominado "Furnas/Piraporinha", "Pirapora/Sarapuí" e "Sarapuí", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Nasce no município de Piedade, percorre o de Sorocaba, banha os de Campo Largo, Sarapuí, Itapetininga, Tatuf e Boituva, todos no Estado de São Paulo, e se lança no rio Sorocaba pela margem esquerda.

Estas conclusões se apoiam no parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso II do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado, partindo do jussante para montante;

2.º nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 14 de outubro de 1943. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota. A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1398.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1943 — pág. 14.817, para serviços de reparos e de conclusão da remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 11 de outubro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6-10-43 — págs. 14.922-23, para obras de adaptação de uma sala no edifício onde se acha instalado o Serviço de Administração do D.N.S.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 14 de outubro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.863

PROCESSO N. 78.615, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado doutor Mário Guimarães, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 6, 9.º andar, sala 4, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o

direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.
S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.864

PROCESSO N. 78.628, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Florencio dos Santos, estabelecido à rua da Quitanda n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.865

PROCESSO N. 78.634, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João de Sousa Coelho, estabelecido à rua da Quitanda n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.813, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.866

PROCESSO N. 78.635, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Sousa Gama, estabelecido à rua da Quitanda n. 25, 2.º andar, sala 25, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.867

PROCESSO N. 78.636, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Régio Neto, estabelecido à rua da Quitanda n. 45, sala 25, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.868

PROCESSO N. 78.641, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Antônio Ferreira Viana Neto, estabelecido à rua da Quitanda n. 47, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.869

PROCESSO N. 78.643, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Lopes da Cruz, estabelecido à rua da Quitanda n. 47, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.870

PROCESSO N. 78.650, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado doutor Licurgo Cruz, estabelecido à rua da Quitanda n. 47, 1.º andar, sala 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.871

PROCESSO N. 78.963, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João Rodrigues, estabelecido ou residente à rua Barão de Mesquita n. 909, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.872

PROCESSO N. 79.973, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Mário Bianchi, estabelecido à praça Mauá n. 7, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.873

PROCESSO N. 80.822, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Américo Ourique Machado, estabelecido ou residente à avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de outubro de 1943. — *Lenita
Vicira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.874

PROCESSO N. 83.348, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados Angelo Caetano Alves e João da Costa, estabelecidos ou residentes à rua Pedro Américo ns. 2 e 4, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 134,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.875

PROCESSO N. 85.170, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Friederich Wilhelm August Lunan, estabelecido ou residente à praça Quinze de Novembro n. 20, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher,

no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.876

PROCESSO N. 85.247, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Fernando & Almeida, estabelecido ou residente à rua Farani n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.877

PROCESSO N. 81.507, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Leonardo Fonseca M. de Sousa, estabelecido à avenida Rio Branco n. 143, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.878

PROCESSO N. 85.796, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Hervé Henry Vitor Julien, estabelecido à rua Domingos Ferreira n. 242-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.879

PROCESSO N. 86.595, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Castro Pazas, estabelecido ou residente à rua Camerino n. 70, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de outubro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 15 DO CORRENTE

Ap. José Areal Nogueira, Alípio Maia, Mário Campos Teixeira, Paulo Stamelis, Floriano Borges, Abel Ferreira, Dario Lopes Correia, Fernando Rodrigues.

Rep. 2.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspecção do Tráfego, em 15 de outubro de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 313

Tenho Valtier Moacir Gonçalves, estabelecido à praça Maia n. 7, 6.º andar, sala 604, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38 letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.086, de 12 de agosto de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26 letra e, do acima aludido decreto, e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 251, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

Sr. Benjamim da Cunha — Av. Rio Branco n. 46 — 4.º andar — Sala 1 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, ficais notificado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, acrescer as expressões Arquiteto Construtor, na taboleta afixada na construção à rua Ana Neri n. 1.212 e, em outras por ventura existente, nessas condições.

O não cumprimento dessa exigência motivará a aplicação das sanções legais.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — Hélio Lempruber Neto Machado, encarregado do Expediente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 42-36-D, referente à apreensão de 21 (vinte e uma) sacas de café do lote 22-22 do Armazém Pedro Alves, desp.º 2 de Retiro, de 6-1-43, no total de 250 sacas, remetidas por Cerqueira Soares & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 42-36-D.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Cerqueira Soares & Cia.

A vista do processo n. 42-36-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 21 (vinte e uma) sacas de café da cota direta, safra de 1942-1943, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-38; e

Atendendo a que os argumentos expendidos na defesa de fls. 12, não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 2;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39) depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida, por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-411-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 5.069-3.025-C do Armazém DNC-Rio, despacho 13-P-13, de 7-2-41, de Lamoniier, no total de 24 sacas, remetidas por Barbosa, Albuquerque & Cia., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-411-P
Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Barbosa, Albuquerque & Cia.

Visto o processo n. 40-411-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota preferencial, safra de 1940-1941, classificado como avariado por água, com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que os infratores ofereceram defesa, dentro do prazo que lhes foi concedido; não tendo porém, as alegações apresentadas, logrando destruir as provas do auto de fls. 2.

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento

com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n. 42-70-D, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n. 82-39, do Armazém Venezuela, despacho número 17, de 17-2-43, de Caratinga, no total de 240 (duzentas e quarenta) sacas remetidas pela Companhia Armazéns Gerais da Produção de Minas, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 42-70-D.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Cia. Armazéns Gerais da Produção de Minas.

Visto o processo n. 42-70-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da cota direta, safra de 1942-1943, classificado como avariado por água, mofado e com grãos embolorados,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes, da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

BANCO GERMÂNICO DA AMÉRICA DO SUL

Em liquidação

Concorrência pública para venda de armários de aço (guarda-roupa) e mesas de madeira para escritório.

A Interventoria Federal do Banco Germânico da América do Sul, em liquidação, torna público que, pelo prazo de 8 dias a partir de 16 de outubro de 1943, data da primeira publicação do presente, receberá em sua sede, à rua da Alfândega n. 5, nesta, proposta para venda de mesas de madeira e armários de aço, divididos em lotes, que poderão ser examinados pelos interessados diariamente das 15 às 16 horas (aos sábados das 10 às 11), no local acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos a respeito.

As propostas, que deverão mencionar, separadamente, os lotes a que se referem, — mesas ou armários —, e a oferta para cada lote, serão recebidas até às 11 horas do dia 23 de outubro de 1943, o a sua abertura terá lugar no dia 25 às 15 horas, perante os interessados, no gabinete da Interventoria. — A Interventoria.

(N. 12.076 — 15-10-43 — Cr\$ 12,80).

SOCIEDADES

BANCO METROPOLITANO DO BRASIL S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas em vinte e dois de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três, a fls. 145 (cento e quarenta e cinco), do processo número 68.193-43 (sessenta e oito mil cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Metropolitano do Brasil, S. A., *certifico* ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 59.449-43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove, de quarenta e três), e 33.586-43 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três). No processo n. 59.449-43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove, de mil novecentos e quarenta e três), a fls. 2-19 (dois a dezenove), Banco Metropolitano do Brasil, S. A. Ata da reunião da Assembléa Geral para constituição do Banco Metropolitano do Brasil, S. A. Uma estampilha federal no valor de um cruzeiro e um selo de Educação e Saúde, no valor de vinte centavos, devidamente inutilizadas por assinatura ilegível, com a data de onze de maio de mil novecentos e quarenta e três. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze e meia horas, em sua sede provisória, à rua do Rosário número cento e treze, nesta cidade, reuniram-se os subscritores abaixo assinados, em Assembléa Geral de constituição do Banco Metropolitano do Brasil, S. A. Por aclamação, assumiu a presidência da Assembléa o subscritor, Dr. Nero de Macedo Carvalho. O presidente, tomando a palavra, declara aberta a sessão, agradece a sua indicação e convida para secretário, a mim, Henry Leonardos. Em seguida, convida também para fazerem parte da Mesa, os subscritores, Drs. Casper Libero, J. Pisserchio, José Buarque de Macedo e Abelardo Accetta. Como secretário, fazendo uso da palavra, procedi à leitura da lista de presenças, para verificação do número de subscritores e de ações. O presidente, declara então que, segundo a leitura que acaba de ser feita, estão presentes todos os subscritores, representando trinta mil ações, havendo, portanto, número legal para deliberar sobre o fim desta Assembléa, cuja convocação foi publicada no *Diário Oficial*, nos dias dezoito, dezoenove e vinte de março corrente, e no "Jornal do Comércio", nos dias dezoenove, vinte e vinte e um do corrente mês. Declara ainda que a presente Assembléa se realiza em segunda convocação, por não ter havido número legal quando da primeira convocação. O teor do anúncio em referência é o seguinte: "Banco Metropolitano do Brasil, S. A. — Assembléa Geral de constituição — Segunda convocação — São convidados os subscritores de ações a se reunirem em Assembléa Geral de constituição do Banco Metropolitano do Brasil, S. A., nesta cidade, em sua sede provisória, à rua do Rosário número cento e treze, às quatorze e meia horas, do dia vinte e cinco de março do corrente ano, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, aprovação do projeto de Estatutos, eleição da primeira Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo. Rio de Janeiro, dezessete de março de mil novecentos e quarenta e três. — Os incorporadores: J. Pisserchio — Casper Libero — José Buarque de Macedo". Em seguida, o Sr. presidente declarou que a Assembléa tem por fim, como foi anunciado, resolver sobre a definitiva constituição da Sociedade Anônima Banco Metropolitano do Brasil, S. A. — Explicando claramente os fins da Sociedade, nos termos do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e decreto número quatorze mil seicentos e vinte e oito, de dezessete de março de mil novecentos e vinte e um, fez o Dr. Nero de Macedo Carvalho a apresentação da lista de subscritores, todos brasileiros, mencionando o capital de seis milhões de cruzeiros, totalmente subscrito. Apresentou ainda o Sr. presidente o projeto dos Estatutos, assinado em definitivo por todos os subscritores, bem como o conhecimento do depósito feito na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, da quantia de três milhões de cruzeiros, em dinheiro, correspondente a cinquenta por cento do capital social. Acrescentou em seguida que submetia à discussão o projeto dos Estatutos, que, na forma do artigo quarenta e um, da Lei de Sociedades Anônimas, ficaram depositados no escritório do incorporador-fundador, Dr. J. Pisserchio, para exame de qualquer interessado. Não havendo quem solicitasse a palavra, foi o mesmo submetido à votação e unanimemente aprovado. O incorporador-fundador, Dr. José Buarque de Macedo, pede, então, que ouvida a Assembléa, declare o Sr. presidente, definitivamente constituído o Banco Metropolitano do Brasil, S. A., de vez que todas as formalidades legais foram devidamente cumpridas. O Sr. presidente, considerando o que acaba de solicitar o incorporador-fundador, Dr. José Buarque de Macedo, atesta que efetivamente todas as exigências legais foram observadas na constituição do Banco Metropolitano do Brasil, S. A. e, finalmente, declara o mesmo legal e definitivamente constituído, depois de consultar a Assembléa, que assim também se manifestou. Congratulando-se com todos os acionistas por esse acontecimento, que necessariamente representa uma apreciação, digo, apreciável iniciativa na economia nacional, o Sr. presidente declara que, na forma dos Estatutos, se deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e suplentes. Após nomear para escrutinadores os acionistas Srs. Henrique de Caldas Freire e doutor Justino de Araújo Villela, suspendeu a sessão, afim de se prepararem

as cédulas respectivas, reabrindo-se a mesma logo depois, quando, digo, quando então, o Dr. Nero de Macedo Carvalho anunciou que se iria proceder à eleição, na base de um voto por ação, segundo o disposto nos Estatutos. Mencionou, assim, que se fizesse a chamada dos acionistas pela lista de presenças, votando cada um a sua vez. Realizada a eleição, passou-se em seguida à apuração, verificando-se o seguinte resultado: Diretoria: para diretor presidente, Dr. Casper Libero; para diretor vice-presidente, Dr. José Buarque de Macedo; para diretor superintendente, Dr. J. Pisserchio; para diretor substituto, Dr. Abelardo Accetta. Conselho Consultivo: para membros: Dr. João Marques dos Reis, Dr. Luiz Vergara, Sr. Giovanni Ballarini, Sr. Adelino Perlingeiro, Sr. Miguel Accetta. Conselho Fiscal: para efetivos: Dr. Nero de Macedo Carvalho, Dr. Domingos Luiz Terra Júnior, Dr. Luiz Ferreira Guimarães. Para suplentes: Sr. Osvaldo dos Santos Affonso, Dr. Estevam Lange Adrien, Sr. Alcides Spyllborgs Boulle. Em seguida, o Sr. presidente proclamou eleitos e empossados os Srs. Drs. Casper Libero, brasileiro, solteiro, residente à rua Retados Unidos, número mil e noventa e três, na cidade de São Paulo, como diretor presidente; José Buarque de Macedo, brasileiro, casado, residente, digo, residente à rua Visconde de Ouro Preto, número trinta e quatro, para diretor vice-presidente; José Pisserchio, brasileiro, desquitado, residente à Praia de Botafogo, número vinte e dois, para diretor superintendente; Abelardo Accetta, brasileiro, viúvo, residente à Ladeira do Ascurra, número quinze, para diretor substituto, devendo os mesmos diretores prestar, dentro de trinta dias, a caução a que se refere o artigo sete dos Estatutos. Em seguida, proclamou também eleitos e empossados os senhores doutor João Marques dos Reis, brasileiro, viúvo, residente à rua Joaquim Nabuco, número cento e sessenta e quatro; doutor Luiz Vergara, brasileiro, casado, residente à rua Barata Ribeiro, número seiscentos e setenta e sete; Giovanni Ballarini, brasileiro, naturalizado, casado, residente à rua Belfort Rôxa, número quatrocentos e seis; Adelino Perlingeiro, brasileiro, casado, residente à rua Toncleros, número setenta e seis e Miguel Accetta, brasileiro, casado, residente à Ladeira do Ascurra, número quinze, para membros do Conselho Consultivo. E, finalmente, proclamou igualmente eleitos e empossados os senhores doutores Nero de Macedo Carvalho, brasileiro, casado, residente à rua das Laranjeiras, número quatrocentos e oitenta e seis; Domingos Luiz Terra Júnior, brasileiro, solteiro, residente à rua Almirante Alexandrino, número cento e setenta e seis e Luiz Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, residente à rua Alvaro Alvim, número vinte e três, para membros efetivos do Conselho Fiscal e o senhor Osvaldo dos Santos Affonso, brasileiro, casado, residente à rua Prudente de Moraes, número seiscentos e cinquenta e seis; Doutor Estevam Lange Adrien, brasileiro, casado, residente à rua Jussara, número duzentos e noventa e seis, para membros suplentes do Conselho Fiscal. Feita essa proclamação, declarou o senhor presidente que mais uma vez se congratulava com os senhores acionistas, agora pelo resultado da eleição. Tinha os eleitos por segura e decisiva garantia, do bom êxito que todos desejam para o Banco. Com a palavra o presidente eleito, doutor Casper Libero, afirmou em seu nome e nos dos demais diretores que tudo farão pelo progresso do Estabelecimento que se vem de fundar, afim de que possa colocar-se na posição de merecido destaque no conceito econômico nacional. Tomando a palavra o acionista senhor Henrique de Caldas Freire, propôs fôsse fixada a remuneração da Diretoria, sugerindo a quantia de seis mil cruzeiros mensais para cada diretor. Acrescentou que, no entanto, essa remuneração só deverá se tornar efetiva, a partir da data em que o Banco for autorizado a funcionar pela Diretoria Geral da Fazenda, e também que essa remuneração deve ser entendida sem prejuízo da gratificação de que trata o artigo trinta e sete, dos Estatutos. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o senhor presidente declarou que os que votassem pela aprovação, deveriam permanecer sentados. Verificou-se, então, ter sido a proposta unanimemente aprovada. Pediu a palavra, a seguir, o acionista doutor José Buarque de Macedo e propôs que a Assembléa fixasse a remuneração dos membros do Conselho Consultivo e dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício, em dois mil cruzeiros anuais. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o senhor presidente declarou que os que votassem pela aprovação, se conservassem sentados. Verificou-se, então, ter sido a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente declara que os fins da convocação da presente Assembléa tinham sido preenchidos. Estava constituída em definitivo a Sociedade Anônima Banco Metropolitano do Brasil S. A., aprovados os atos praticados pelos Incorporadores-Fundadores, aprovados igualmente seus Estatutos, feito o depósito legal de cinquenta por cento sobre o capital e eleitos, finalmente, seus diretores e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e suplentes. Aos Diretores, a Assembléa encarregava de promover todas as formalidades legais necessárias para que possa o Banco estabelecer-se e iniciar o seu funcionamento, inclusive no que se refere ao imposto do selo devido sobre o capital, a ser pago oportunamente, podendo o presidente exercer os atos de representação da Diretoria, observando que, digo, o que prescrevem os Estatutos sociais e a Lei, a tudo que a Assembléa unanimemente deu aprovação. Disse o senhor presidente, ainda, que concedia a palavra a qualquer dos presentes que a quisessem usar no interesse da finalidade dessa Assembléa e como nenhum acionista dela fizesse uso, declarou que suspendia a sessão, pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente ata, na qual ordenou que se inserissem os Estatutos sociais, assinados pelos acionistas, lista de subscritores do capital social e a quitação do depósito legal realizado na Caixa Eco-

nômica Federal do Rio de Janeiro, de cinquenta por cento do capital social. — Transcrição número um "Estatutos do Banco Metropolitano do Brasil S. A. — Capítulo I — Da denominação, duração, sede e objeto da Sociedade. — Art. 1.º — Sob a denominação de "Banco Metropolitano do Brasil S.A.", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições das leis em vigor. — Art. 2.º — O prazo de duração da Sociedade será de vinte anos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral, de acordo com a Lei. — Art. 3.º — A Sociedade terá nesta Capital sua sede e fóro, podendo, entretanto, obtida a necessária autorização da autoridade competente, estabelecer agências, filiais, sucursais, escritórios, e, bem assim, nomear agentes ou representantes em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, quando e onde a Diretoria julgar conveniente. — Art. 4.º — Com exceção das de câmbio, de crédito real, de compra e venda e prestação de títulos públicos, e do comércio de ouro e metais preciosos, para as quais, quando achar conveniente, solicitará a Diretoria as necessárias autorizações, o Banco poderá praticar quaisquer operações bancárias e, especialmente: a) receber em depósito qualquer soma em moeda papel ou metálica, com ou sem juros, mediante abertura de conta; b) descontar letras de câmbio, promissórias, duplicatas, e em geral quaisquer títulos à ordem, com prazos determinados; c) abrir créditos em conta corrente mediante fianças de firmas idôneas ou garantia de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações ou debêntures de companhias reconhecidas e sólidas, efeitos comerciais como, digo, com a responsabilidade de firmas abonadas, conhecimentos ou warrants de gêneros que não se deteriorem facilmente, não podendo o crédito, em caso algum, exceder de noventa por cento do valor atual da garantia oferecida; d) dentro do País, financiar a lavoura, a indústria, o comércio e intensificar quanto possível a exportação em geral; e) fazer, por conta própria ou de terceiros, transferências de fundos para as praças aonde estabelecer filiais ou correspondentes e fornecer cartas de crédito sobre as mesmas; f) praticar operações de caráter imobiliário e administrar imóveis e bens de qualquer natureza; g) contratar com os governos dos Estados e das Municipalidades e com empresas civis ou comerciais acreditadas quaisquer operações para lançamentos de empréstimos no País, para pagamento de juros e dividendos, de apólices, obrigações, ações e outros títulos; h) subrevertar, adquirir ou negociar, por conta própria ou de terceiros, empréstimos legalmente autorizados pelo Governo, bem como títulos da dívida pública, ações e obrigações de companhias de reconhecida idoneidade; i) operar com outros Bancos em redescontos e créditos em conta-corrente, sem outras garantias que não sejam as próprias; j) receber juros de apólices federais, estaduais e municipais, e dividendos de ações, obrigações ou debêntures de empresas civis ou comerciais. Art. 5.º Para todas as operações em que houver emprêgo de dinheiro, deverá a Sociedade cercar-se sempre de sólidas garantias, sendo-lhe expressamente vedado especular e aceitar em caução as suas próprias ações, salvo para garantia da gestão de seus diretores. Capítulo II — Do capital e das ações. Art. 6.º O capital do Banco, integralmente realizado e subscrito por pessoas físicas de nacionalidade brasileira, é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações nominativas de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. § 1.º O capital poderá ser elevado por deliberação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. § 2.º No caso de aumento do capital da Sociedade, os acionistas terão preferência, na proporção das ações que possuírem. Mesmo que ao acionista não interessasse a tomada de novas ações por motivos particulares, ainda terá preferência, cedendo as novas ações a terceiros, uma vez de acordo com estes Estatutos e a Lei. § 3.º O aumento de capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da Sociedade, ou, pela valorização ou por outra avaliação do seu ativo móvel ou imóvel, determinará a distribuição das ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem. § 4.º As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor. § 5.º As ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 3.182-41. § 6.º Para as transferências de ações, que se farão de acordo com a lei, haverá na sede da Sociedade os livros de "Registro de ações nominativas" e de "Transferências de ações nominativas". § 7.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. — Capítulo III — Da Diretoria. — Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) diretores: um diretor-presidente; um diretor-vice-presidente; um diretor-superintendente; e um diretor-substituto. § 1.º Todos os diretores deverão ser acionistas. § 2.º Os diretores serão eleitos e empossados pela Assembléa Geral com mandato por seis anos, podendo ser re-eleitos. § 3.º Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará 500 (quinhentas) ações em garantia de sua gestão. § 4.º A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor. Art. 8.º A Diretoria, além das atribuições legais, compete em geral a direção dos negócios do Banco, a sua representação ativa e passiva, e tudo mais que lhe não for vedado em lei ou nos presentes Estatutos, e que não constituir matéria privativa da Assembléa Geral e do Conselho Fiscal. Compreende-se nas funções da Diretoria: a) Organizar o regimento interno, determinando o modo de efetuar as transações e organizando as tabelas de taxas de juros e descontos; b) criar agências, filiais, sucursais, escritórios, e bem assim nomear representantes, solicitando para isso as autorizações devidas; c) verificar uma vez por mês a situação da Caixa e os balancetes da situação geral da Sociedade; d) promover a alienação ou a aquisição de bens móveis ou imóveis, transir ou renunciar a direitos, inclu-

sive de créditos, e contrair as obrigações, necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais; e) apresentar à Assembléa Geral Ordinária um relatório circunstanciado de todas as transações da Sociedade, acompanhando-o do respectivo balanço e contas de Lucros e Perdas, e das sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais; f) distribuir e aplicar os lucros apurados, conforme as prescrições destes Estatutos; g) resolver sobre as operações de caráter imobiliário; h) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos acionistas assegura o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, (dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.) i) cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais da Sociedade e executar as deliberações da Assembléa Geral dos Acionistas. Art. 9.º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, não podendo deliberar com menos de três diretores. Art. 10.º Compete privativamente ao diretor-presidente: a) apresentar, digo, representar a Sociedade em todos os atos oficiais, em juízo e fora dele, onde for necessária a sua representação, nos Departamentos do Governo, no estrangeiro quando necessário, nas repartições públicas, pessoalmente ou por meio de mandatários de sua exclusiva delegação; b) prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade; c) presidir às reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral dos acionistas; d) rubricar, abrir e encerrar livros de atas da Assembléa Geral de acionistas, bem como das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 11.º Ao diretor-vice-presidente compete substituir o presidente em todas as suas funções privativas, nos seus impedimentos e afastamentos. Art. 12.º Ao diretor-superintendente compete privativamente: a) executar e fazer executar as deliberações da Diretoria; b) dirigir e orientar todos os negócios da Sociedade, extensivamente em todos os Departamentos, digo Departamentos da Matriz e dirigir igualmente todas as sucursais e agências; c) contratar, admitir e demitir funcionários; ordenar compras e pagamentos; estudar e informar as propostas de empréstimos; descontos e outras operações de crédito; determinar as condições particulares de cada operação; assinar a correspondência em geral; endossar e visar cheques; fazer depósitos em outros bancos e levantá-los por meio de cheques; fazer redescontos e abrir contas de caução em outros Bancos; dar ordens de pagamento; comprar, vender e ter sob sua guarda os valores do banco; ordenar protestos e execuções judiciais, digo judiciais; ordenar pagamentos sobre outras praças e fazer tudo mais que for próprio de sua função e de interesse geral do Banco; Parágrafo único) Os papéis ou documentos que resultarem de simples expediente da Tesouraria e das seções, tais como, por exemplo, "visto" em cheques, recibos em cadernetas de depósito e outras semelhantes, podem ser assinados por prepostos devidamente autorizados pelo diretor-superintendente. Art. 13.º O outro diretor toma parte em todas as reuniões da Diretoria, delibera em igualdade de condições, mas não tem cargo efetivo, a não ser quando em substituição. Essa transferência de direção será registrada em livro próprio. Art. 14.º O diretor-superintendente em seus impedimentos terá o seu cargo ocupado pelo diretor-substituto. Art. 15.º O diretor-presidente será substituído pelo diretor-vice-presidente e na falta deste pelo diretor-substituto. Art. 16.º No caso de vaga na Diretoria, pela renúncia ou morte de qualquer diretor, compete aos demais a designação de seu substituto, que completará o tempo de gestão de seu antecessor, que deverá ser escolhido dentre os acionistas com melhores credenciais para o cargo. Art. 17.º Os diretores perceberão os vencimentos que forem votados pela Assembléa Geral, sem prejuízo da percentagem a que se refere o artigo n. 37 (trinta e sete). Art. 18.º As ações, papéis ou documentos que envolvam grande responsabilidades da Sociedade deverão levar a assinatura dos diretores presidente e superintendente. Art. 19.º É expressamente vedado à Diretoria ou a qualquer dos diretores, assumir quaisquer encargos ou responsabilidades em nome da Sociedade, em negócios estranhos à finalidade da mesma. Parágrafo único) É igualmente vedado a qualquer membro da Diretoria contrair empréstimos diretos ou indiretos com a Sociedade. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Art. 20.º A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de cinco membros acionistas, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Art. 21.º Ao Conselho Consultivo compete resolver problemas econômicos e financeiros considerados de grande importância e responsabilidade para a Sociedade. Art. 22.º Uma vez consultado, em reunião conjunta para isso, ou por escrito, o Conselho se pronunciará em parecer dentro do prazo de três dias, não podendo deliberar com menos de três conselheiros. Art. 23.º A Assembléa Geral fixará anualmente a remuneração dos membros do Conselho Consultivo. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 24.º O Banco terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. § 1.º — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração fixada na Assembléa Geral que os eleger. § 2.º — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados do Banco, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas no § 4.º do art. 116 (cento e dezesseis) do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940 (dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta). Art. 25.º É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem 1/5 ou mais do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Art. 26.º No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de três meses, será o inem-

bro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado. Parágrafo único — No caso de empate entre os suplentes mais votados, será convocado o mais idoso. Art. 27 — Salvo licença concedida pelo Conselho, nenhum de seus membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de uma reunião, e, quando isso se verificar, entender-se-á tê-lo resignado. Art. 28 — Além das atribuições legais, incumbem ao Conselho Fiscal: Reunir-se em sessão ordinária, da qual se lavrará ata no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" uma vez, pelo menos, em cada trimestre, para: a) informar-se da situação do Banco, inquirendo sobre as operações realizadas após sua última reunião e sobre os negócios correntes; b) examinar, no último dia de cada trimestre, pelo menos, a caixa do Banco e a existência dos títulos em Carteira, assinando um termo de tudo que tiver verificado; c) apresentar à Assembléa Geral Ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais dos exercícios em que servirem tomando por base o inventário, o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria. Capítulo VI — Da Assembléa Geral — Artigo 29 — Salvo as exceções previstas na lei, a Assembléa Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto de capital, com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — As deliberações da Assembléa obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. Artigo 30 — As deliberações da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único — Cada ação dá direito a um voto, sem limitação do número. Art. 31 — A Assembléa Geral Ordinária, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e examinar as contas, balanço e inventário, e sobre eles deliberar; para proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, quando for o caso; para fixar os honorários da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, para o exercício entrante, realizar-se-á durante o mês de março de cada ano, em dia fixado pela Diretoria do Banco. § 1.º — Se para deliberar precisar essa Assembléa de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão, determinando os exames e investigações que entender. § 2.º — A Diretoria providenciará para o cumprimento, no devido tempo, da disposição do art. 99 do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26-9-1940 (de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta). Art. 32 — A convocação da Assembléa Geral Extraordinária terá lugar nos casos em que a Diretoria ou o Conselho Fiscal achar conveniente e naqueles em que a lei determinar, como nos mencionados no art. 89 (oitenta e nove), parágrafo único, letra b, do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26-9-40 (vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta). Art. 33 — Convocar-se-á a Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária por anúncios publicados na imprensa, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o de realização da Assembléa Geral mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Parágrafo único — Oito dias antes da reunião da Assembléa Geral ficarão suspensas as transferências de ações. Art. 34 — As Assembléas Gerais ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo diretor presidente do Banco, que convidará um acionista para secretário. § 1.º — Nas Assembléas Gerais Extraordinárias não se poderão tratar senão do objeto declarado nos anúncios de convocação. § 2.º — O acionista poderá representar-se nas Assembléas Gerais por procurador com poderes especiais, que deverá ser outro acionista, mas depositará a procuração na Secretaria do Banco até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar. § 3.º — Não podem ser procuradores de acionistas para as representações nas assembléas os diretores e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo. Capítulo VII — Do balanço, amortização, reservas e dividendos — Artigo 35 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 36 — O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado a 31 de dezembro de cada ano. Art. 37 — Os lucros líquidos apurados em balanço, serão distribuídos na seguinte ordem preferencial: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal; b) a quota que se fizer necessária à distribuição de um dividendo no mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas, o qual será fixado pela Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido, antes, o Conselho Fiscal; c) 5% (cinco por cento) para gratificação ao diretor superintendente; d) até 20% (vinte por cento) para gratificação aos diretores; e) o saldo que houver terá a aplicação que a Assembléa Geral determinar; parágrafo único — Nos balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas ao Fundo de Reserva, não será distribuída qualquer gratificação ao diretor superintendente e à Diretoria. Art. 38 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que for aprovado o balanço pela Assembléa Geral. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VIII — Da liquidação — Art. 39 — A liquidação da Sociedade se fará de acordo com as leis em vigor. — Casper Libero, J. Pisserchio, José Buarque de Macedo, Dr. Abelardo Accetta, Nero de Macedo Carvalho, Luiz Ferreira Guimarães, Henry Leonardos, Giovanni Ballarini, Nelson Vieira de Souza, Justino de Araujo Villela, pp. Oswaldo Dantas dos Reis: Justino de Araujo Villela, pp. Eunice Meira Vilas-Boas, pp.

Talma Campos Guimarães, pp. Celso Nardelli: Justino de Araujo Villela, Alcides Spylborgs Boulte, Estevam Lange Adrien, P. p. Nero de Macedo Junior, P. p. Manoel Alves Pinheiro Jardim — Nero de Macedo Carvalho, Henrique de Caldas Freire, Miguel Accetta, Cristiano Bianchini, Aloysio Ribeiro da Boamorte, Alvaro França de Sousa da Silveira, Antonio Marins Peixoto, Nelson de Sousa Almeida, Ernani Lomba Ferraz, Luiz Ribeiro Pinto, José Monteiro de Rezende, Abelardo Coimbra Bueno, Oswaldo dos Santos Affonso, Henrique de Lacerda Ferraz, André Carrazoni, João Marques dos Reis, Carlos Barbosa Leite Junior, Jorge Dabul, Mario Lemos, Domingos Luiz Terra Junior, Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, Adelino Perlingeiro, Americo Passos Guimarães Filho, P. p. Maria Guanabario — Americo Passos Guimarães Filho, Elza Augusto d'Oliveira Cristovão, Zeferino Vieira Goulart, Luiz Vergara. Transcrição número dois. Lista dos subscritores do Banco Metropolitano do Brasil, S. A., em constituição. Capital: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição. Os incorporadores Casper Libero, J. Pisserchio, José Buarque de Macedo. Número de ordem — Assinaturas dos subscritores — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Número de ações subscritas — Importância subscrita: Casper Libero, brasileiro, solteiro, advogado, jornalista, rua Estados Unidos n. 1.093, São Paulo, 5.600, Cr\$ 1.120.000,00 (cinco mil e seiscientos — um milhão cento e vinte mil cruzeiros); J. Pisserchio, brasileiro, desquitado, banqueiro, Rio Praia de Botafogo n. 22, 6.000, Cr\$ 1.200.000,00 (seis mil — um milhão e duzentos mil cruzeiros); José Buarque de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro, rua Visconde de Ouro Preto n. 34, 3.500, Cr\$ 700.000,00 (três mil e quinhentas — setecentos mil cruzeiros); Dr. Abelardo Accetta, brasileiro, viúvo, médico, Ladeira do Ascurra n. 15, 5.000, Cr\$ 1.000.000,00 (cinco mil — um milhão de cruzeiros); Nero de Macedo Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público federal, rua das Laranjeiras n. 486, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Luiz Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado, Hotel Itajubá, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Luiz Ferreira, digo, Henry Leonardos, brasileiro, casado, industrial, Praça Eugênio Jardim n. 42, Copacabana, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Giovanni Ballarini, brasileiro naturalizado, casado, bancário, 406, rua Belfort Roxo, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Nelson Vieira de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, rua São Clemente n. 12-A, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Justino de Araujo Villela, brasileiro, solteiro, advogado, rua Ouvidor n. 183, salas 204 e 205, 100, Cr\$ 20.000,00 (cem — vinte mil cruzeiros); P. p. Oswaldo Dantas dos Reis, brasileiro, casado, industrial, Belo Horizonte, 100, Cr\$ 20.000,00 (cem — vinte mil cruzeiros); P. p. Eunice Meira Vilas-Boas, brasileira, solteira, normalista, São Paulo, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); P. p. Talma Campos Guimarães, brasileira, solteira, serventaria, rua D. Manuel 50 Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Justino de Araujo Villela; P. p. Celso Nardelli, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Acre n. 15, 25, Cr\$ 5.000,00 (vinte e cinco — cinco mil cruzeiros); Justino de Araujo Villela; Alcides Spylborgs Boulte, brasileiro, casado, comerciante, rua Jussara n. 296, 250, Cr\$ 50.000,00 (duzentas e cinquenta — cinquenta mil cruzeiros); Estevam Lange Adrien, brasileiro, casado, funcionário federal, rua das Laranjeiras n. 318, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); P. p. Nero de Macedo Junior, brasileiro, solteiro, advogado, São Paulo, 750, Cr\$ 150.000,00 (setecentas e cinquenta — cento e cinquenta mil cruzeiros); P. p. Manoel Alves Pinheiro Jardim, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, São Paulo, 100, Cr\$ 20.000,00 (cem — vinte mil cruzeiros); Nero de Macedo Carvalho; Henrique de Caldas Freire, brasileiro, casado, contador, rua Garibaldi n. 164, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Miguel Accetta, brasileiro, casado, banqueiro, Ladeira do Ascurra, 15, 1.000, Cr\$ 200.000,00 (mil — duzentos mil cruzeiros); Cristiano Bianchini, brasileiro, casado, comércio, rua Osório de Almeida n. 42, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Antonio Marins Peixoto, brasileiro, casado, advogado, rua Leite Leal n. 16, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Nelson de Souza Almeida, brasileiro, casado, banqueiro, rua Guapen n. 34, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Zeferino Vieira Goulart, brasileiro, casado, comerciante, rua Ibiapina n. 93, 200, Cr\$ 40.000,00 (duzentas — quarenta mil cruzeiros); Ernani Lomba Ferraz, brasileiro, casado, banqueiro, rua Bolívar n. 97, apartamento 102, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Luiz Ribeiro Pinto, brasileiro, casado, comerciante, rua Dois de Dezembro n. 34, 125, Cr\$ 25.000,00 (cento e vinte e cinco — vinte e cinco mil cruzeiros); José Monteiro de Rezende, brasileiro, casado, comércio, avenida Copacabana n. 819, 125, Cr\$ 25.000,00 (cento e vinte e cinco — vinte e cinco mil cruzeiros); Abelardo Coimbra Bueno, brasileiro, solteiro, engenheiro, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 100, Cr\$ 20.000,00 (cem — vinte mil cruzeiros); Oswaldo dos Santos Affonso, brasileiro, casado, comerciante, rua Prudente de Moraes n. 658, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Henrique de Lacerda Ferraz, brasileiro, casado, banqueiro, rua Professor Gabizo n. 107, 50, Cr\$ 10.000,00; André Carrazoni, brasileiro, casado, jornalista, rua Pires de Almeida n. 8, 25, Cr\$ 5.000,00 (vinte e cinco — cinco mil cruzeiros); João Marques dos Reis, brasileiro, viúvo, advogado, rua Joaquim Nabuco n. 164, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Carlos Barbosa Leite Jr., brasileiro, casado, industrial, rua Sampaio Viana n. 96, 250, Cr\$ 50.000,00 (duzentas e cinquenta — cinquenta mil cruzeiros); Jorge Dabul, brasileiro, casado, contador, rua General Rocca n. 262, apartamento 101, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Mario Lemos, brasileiro, casado, advogado, avenida

Atlântica n. 156, apartamento 64, 250, Cr\$ 50.000,00 (duzentas e cinquenta — cinquenta mil cruzeiros); Domingos Luiz Terra Jr., brasileiro, solteiro, construtor, avenida Mem de Sá n. 21, térreo, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, brasileiro, casado, funcionário público, Queluz, São Paulo, 250, Cr\$ 50.000,00 (duzentas e cinquenta — cinquenta mil cruzeiros); Adelino Perlingeiro, brasileiro, casado, proprietário, rua Toneleros n. 76, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros); Americo Passos Guimarães Filho, brasileiro, casado, advogado, avenida Paulo de Frontin n. 260, apartamento 102, 50, Cr\$ 10.000,00 (cinquenta — dez mil cruzeiros); Elza Augusto d'Oliveira Cristóvão, brasileira, casada, doméstica, rua Jardim Botânico n. 129, 250, Cr\$ 50.000,00 (duzentas e cinquenta — cinquenta mil cruzeiros); P. p. Maria Guanabarro, brasileira, solteira, funcionária pública federal, rua Almandina n. 55, Santa Teresa, Belo Horizonte, 100, Cr\$ 20.000,00 (cem — vinte mil cruzeiros), Americo Passos Guimarães Filho; Dr. Luiz Vergara, brasileiro, casado, serventário da Justiça, rua Barata Ribeiro n. 677, 500, Cr\$ 100.000,00 (quinhentas — cem mil cruzeiros). Os incorporadores Casper Libero, J. Pisserchio, José Buarque de Macedo. Transcrição número três — Mod. 207, Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) — Caução n. 40.811 — O Sr. Banco Metropolitano, S. A., depositou na caderneta n., da série, de acordo com o decreto n. 19.870 (dezenove mil oitocentos e sessenta) de 1931 (mil novecentos e trinta e um) a importância de três milhões de cruzeiros para garantia de incorporação e fundação. O presente título ficará em poder do Banco Metropolitano do Brasil S. A. beneficiário da caução, em quanto esta durar, e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 25 de março de 1943 (vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três). O escriturário, (assinatura ilegível) chefe da Secção, (assinatura ilegível). Autorizo o cancelamento da presente Caução. Rio de Janeiro, (Firma reconhecida). — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, secretário, pelos demais componentes da mesa e por todos os acionistas presentes. — Henry Leonardos. — Casper Libero. — J. Pisserchio, José Buarque de Macedo. — Dr. Abelardo Accetta. — Nero de Macedo Carvalho. — Luiz Ferreira Guimarães. — Giovanni Ballarini. — Nelson Vieira de Souza. — Justino Araújo Vilela. — P. p. Osvaldo Dantas dos Reis. — P. p. Eunice Meira Vilas Boas. — P. p. Talma Campos Guimarães. — P. p. Celso Nardelli. — Justino Araújo Vilela. — Aloisio Ribeiro da Boamorte. — Estevam Lange Adrien. — P. p. Nero de Macedo Júnior. — P. p. Manuel Alves Pinheiro Jardim. — Nero de Macedo Carvalho. — Henrique de Caldas Freire. — Miguel Accetta. — Cristiano Bianchini. — Alcides Spylborgs Boulte. — Alvaro França de Sousa da Silveira. — Antônio Martins Peixoto. — Nelson de Sousa Almeida. — Ernani Lomba Ferraz. — Luiz Ribeiro Pinto. — José Monteiro da Rezende. — Abelardo Coimbra Bueno. — Osvaldo dos Santos Afonso. — Henrique de Lacerda Ferraz. — André Carrazoni. — João Marques dos Reis. — Carlos Barbosa Leite Júnior. — Jorge Dabul. — Mario Lemos. — Domingos Luiz Terra Júnior. — Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva. — Adelino Perlingeiro. — Americo Passos Guimarães Filho. — P. p. Maria Guanabarro. — Americo Passos Guimarães Filho. — Elza Augusto d'Oliveira Cristóvão. — Zeferino Vieira Goulart. — Luiz Vergara. — As páginas três a dezenove achavam-se seladas, cada uma, com estampilhas federais no valor de um cruzeiro e vinte centavos, devidamente inutilizadas e datadas de onze de maio de mil novecentos e quarenta e três. As páginas dezoito, digo, dezessete, dezoito e dezenove, achavam-se seladas no verso, cada uma, com estampilhas federais do valor de quinze cruzeiros e vinte centavos, inutilizadas por carimbo do tabelionato Lino Moreira. Rio, com data de vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três. As firmas dos acionistas presentes à Assembléia Geral para constituição do Banco Metropolitano do Brasil S. A., achavam-se reconhecidas pelo tabelião Lino Moreira, 12.º Ofício, rua do Rosário cento e trinta e quatro. Rio de Janeiro. — Processo número 38.586-43 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis/quarenta e três). — Fls. 134 (cento e trinta e quatro). — Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. — Sr. subdiretor: — O Banco Metropolitano do Brasil S. A. constituído por meio de assembléia geral, com sede nesta Capital, solicita autorização para funcionar. Ao seu requerimento, anexou o interessado os documentos habitualmente exigidos por esta Diretoria em casos idênticos. E' de observar, entretanto, que na documentação, ao examiná-la, encontramos as duas falhas seguintes: — 1) ausência de certidão que comprove a liquidação do protesto promovido por G. P. Krauz Comp. contra o diretor do Banco, Sr. Casper Libero; e 2) Certidão de batismo passada em 1892 para provar a nacionalidade do acionista Domingos Luiz Terra Júnior. A assembléia geral de constituição foi regularmente convocada, tendo se reunido somente após a segunda chamada (documentos de fls. 20 a 31). O depósito referente a 50% (cinquenta por cento) do capital foi feito na Caixa Econômica Federal (doc. fls. quarenta e seis). Cabe-me, neste particular, lembrar que o recibo do depósito, de acordo com o que estabelece o artigo quarenta e seis da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, está insuficientemente selado. Da leitura dos estatutos concluímos que os mesmos estão perfeitamente enquadrados às disposições do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. O Banco será admi-

nistrado por uma diretoria constituída de quatro membros e terá ainda, uma Conselho Consultivo composto de cinco membros, sendo o mandato daqueles de seis anos e destes três anos (artigos sétimo e vigésimo respectivamente). O artigo quarto proíbe a prática do comércio de câmbio, compra e venda a prestação de títulos da dívida pública e crédito real. O parágrafo quinto do artigo sexto proíbe a transferência das ações a outras pessoas que não as físicas brasileiras. Desta forma, no nosso entender, poderá ser concedida a autorização pretendida pelo Banco em causa, concedendo-se, todavia, um prazo razoável para que sejam supridas as duas falhas apontadas, completado, antes, o selo do documento de fls. quarenta e seis e pago o selo proporcional ao capital o o previsto no número II (dois) do artigo nono da tabela anexa ao citado decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco. A consideração superior. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas. Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e quarenta e três. — Jayme Barbosa, insp. esp. XXI (vinte e um). — Foi completado o selo do recibo do depósito, de fls., quarenta e seis. Entendo, assim, que se procederá, digo poderá deferir o pedido, expedindo-se a Carta Patente de autorização depois de paga a taxa devida e o selo proporcional sobre o capital do Banco, e marcando-se um prazo razoável para que sejam sanadas as falhas apontadas nos itens um e dois da informação retro. 2.ª Subdiretoria, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e três. (a. a.) Guimarães de Campos, subdiretor — Processo n. 59.449-43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove/quarenta e três). Fls. 137-139 (cento e trinta e sete — cento e trinta e nove). — Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Armas da República. — O Banco Metropolitano do Brasil S. A., com sede e foro nesta Capital, foi constituído por assembléia geral que, precedida de convocação regular e instalada com quorum legal, teve lugar em vinte e cinco do mês de março do ano em curso. A constituição da nova organização bancária se processou com a observância da lei disciplinadora das Sociedades por Ações. O objetivo da sociedade é a prática de todas as operações bancárias, executadas as de câmbio, de crédito real, de compra e venda de títulos da dívida pública, e do comércio de ouro e metais preciosos (artigo quarto dos estatutos). O prazo de sua duração será de vinte (20) anos, e o capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, capital esse integralmente subscrito e realizado (artigo sexto dos estatutos). Está comprovada a nacionalidade brasileira de todos os acionistas, bem como a efetivação na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro do depósito provisório de 50% (cinquenta por cento) do capital social, exigido pelo artigo 21 (vinte e um) do regulamento anexo ao decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de mil novecentos e vinte e um. — Quanto ao documento de fls. 61 (sessenta e um), referente ao acionista Dr. Casper Libero, eleito na citada assembléia para diretor presidente da aludida Organização Bancária, embora se refira à existência de "um protesto", não merece considerado, para efeito de exigência, uma vez que não implica êle em que ou tirar quaisquer direitos. Isto posto, opina esta Diretoria pelo deferimento do pedido de fls. 133 (cento e trinta e três), com consequente expedição da Carta-Patente, procedendo-se, em seguida, à cobrança do imposto previsto na Tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de nove de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. A consideração superior. D.R.I., em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e três. (a. a.) Alcantara Filho, diretor. Fls. 142 (cento e quarenta e dois) — M.F. — T.N. — Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional. — Guia de Recolhimento. — Exercício de mil novecentos e quarenta e três. Banco Metropolitano do Brasil. S.A. vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), de acordo com o disposto no art. 110 (cento e dez), nota primeira, da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, correspondente à taxa de constituição da sociedade. Segunda Sub-Diretoria das Rendas Internas, em vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e três. (a. a.) Emilia Loureiro Lopes. Escriturário Interino "E". Visto (a. a.) Guimarães de Campos. Sub-diretor. Carimbo: Verba número quarenta B. Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Pagou de selo vinte e quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e três de sete de mil novecentos e quarenta e três. O ajudante do tesoureiro, (a. a.) ilegível. Servindo na T.V. da S.P.A. (a. a.) ilegível. Carimbo: Recebedoria do Distrito Federal, vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e três. Turma de Verificação. (a. a.) ilegível. — Fôlhas 139 (cento e trinta e nove). Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Proc. cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove de mil novecentos e quarenta e três. 1 Deferido. 2 Expeça-se em favor do requerente a necessária carta patente de autorização, cobrando-se o selo devido. 3 Providencie-se, ainda, quanto à liberação do depósito efetuado pelo interessado, para o fim de obter a autorização impetrada. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e três. (a. a.) Romero Estelita. Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda. Publicado no Diário Oficial de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e três, Secção I, pá. dez mil oitocentos e cinquenta e quatro. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e três. (a. a.) Waldemir Carvalho Santos. Era só e

que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, Aurea Lemos, inspetor especializado XXI, com exercício na segunda Sub-Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, dactilografiei aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. Sub-diretor da mesma Sub-Diretoria. Segunda Sub-Diretoria, 13 de outubro de 1943. — Antônio Guimarães de Campos.

Reconheço a firma de Antônio Guimarães de Campos.

(N. 12.019 — 14-10-43 — Cr\$ 1.591,20)

COMPANHIA FÁBRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 17 DE SETEMBRO DE 1943

Aos desessete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A., à rua Itamarati número desesseis, nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pelas quatorze horas, reuniram-se os acionistas de ações preferenciais e ações ordinárias, uns e outros representando, respectivamente, mais de três quartos do capital social, conforme assinatura no livro de presença. Pelos presentes foi aclamado presidente da assembleia o acionista Jerônimo Ferreira Alves, que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretários, respectivamente, primeiro e segundo, os acionistas José Maria Fernandes Ribeiro e Salvador da Costa Alves. A seguir, mandou o presidente que o primeiro secretário procedesse à chamada dos acionistas o que, feito, deu como resultado verificar-se a presença de 49.363 ações preferenciais sobre as 20.000 que constituem a parte do capital social representado nesta classe de ações ou seja a presença de 96,6 % ações preferenciais e a presença de 69.860 ações ordinárias sobre as 70.000 que integram o mesmo capital, ou seja 99,8 % sobre ditas ações ordinárias, pelo que o presidente encerrou o livro de presença. Declarou, em seguida, o presidente que, na conformidade da convocação, regularmente feita no *Diário Oficial* do Estado e no *Jornal do Comércio*, nos dias três, quatro e cinco, tudo de setembro corrente, destina-se a presente assembleia aos fins constantes da referida convocação, de todos conhecida, mandando entretanto, o segundo secretário ler a mesma convocação, o que foi feito. Acrescentou que a proposta da diretoria pela substituição das atuais ações preferenciais por ações ordinárias, beneficiando-se, porém, cada ação desta classe por uma ação comum, ao portador, de idêntico valor nominal, de que também se beneficiarão as ações comuns e, correlatamente, elevar o capital social de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), utilizando-se para isso dos fundos disponíveis e, mais ainda, a alteração dos Estatutos não só no que interessa às ditas ações, mas também em diversos outros pontos, havia encontrado pleno apoio do Conselho Fiscal desta Companhia. Mandou o presidente que o primeiro secretário procedesse a leitura da mesma proposta e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Após a leitura, declarou ainda o presidente que, como acabavam de ver os Srs. acionistas, apesar dos atuais estatutos sociais permitirem o resgate das ações preferenciais pelo seu valor nominal e haver fundos sociais que isso possibilitariam, aquela proposta, apoiada por dito parecer, preferiu beneficiar as mesmas ações, como acima dito. Permitiu este tratamento de que também gozarão as ações ordinárias, os fundos sociais disponíveis além da considerável soma de lucros em suspenso, verificada no último balanço de trinta de junho próximo passado. De fato o total destas disponibilidades, que ascende a mais de dez milhões de cruzeiros, possibilita a retirada de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), ressalvada ainda a remuneração devida aos diretores, na forma do artigo quatorze dos nossos estatutos atuais. Transformar-se-á, assim, a referida importância de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) de Fundos disponíveis e Lucros Suspensos, em ações de Capital da sociedade. Representa isto, incontestavelmente, um elevado prêmio aos seus acionistas, tanto de ações comuns como preferenciais, mas, também, significa uma providência de defesa da sociedade, pois que tais disponibilidades, transformando-se em capital, fortalecem-na, permitindo-lhe, portanto, maior progresso em suas negociações, o que se não daria se fossem elas distribuídas à título de reembolso ou resgate, dividendos ou bonificações, ainda que em parte. Na conformidade do decreto-lei n. 2.627, cumprimos colocar como primeiro ponto de deliberação da assembleia a substituição das ações preferenciais, que passarão, assim, a ser ordinárias, e, correlatamente, a alteração dos estatutos nesta parte. Nos termos dos artigos 105 e 106 do dito decreto. — Continuou o presidente, uma deliberação desta natureza precisa ter aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social. Com a palavra o acionista Dr. Mário da Costa Martins por este foi declarado que as manifestações feitas pela assembleia, no curso dos presentes trabalhos, era já uma demonstração de que a proposta tinha seu pleno assentimento. Supunha, pois, representar esse pensamento, no apoio que individualmente presta à proposta, na qualidade de acionista com ações preferenciais, no qual foi aplaudido por todos os presentes. Disse, então, o presidente que submetia a votos a primeira parte do item I da proposta e respectiva alteração nos estatutos, concernindo a substituição das ações preferenciais por ações ordinárias, sendo unanimemente aprovado; representa a aprovação, sem dissidência alguma, a totalidade das ações preferenciais presentes, de 96,6 % sobre o total de 20.000 ações preferências. Eximiram-se de votar os diretores e fiscais. A seguir, declarou o presidente que a segunda

parte do item I da proposta, de que a substituição das ações preferenciais se fará por ações ordinárias, ao portador de igual valor nominal, de que também se beneficiarão as ações ordinárias. Envolvo o item II, que é o da elevação do capital, pelo modo como ali proposto, isto é, pela utilização dos fundos disponíveis, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) envolvendo, outrossim, a reforma dos estatutos, também nesta parte, pelo que punha em discussão a matéria, abrangendo, pois, a parte *in-fine* do item I e todo item II da proposta e, mais ainda, o que concerne à alteração dos estatutos. Não havendo nenhuma impugnação, declarou o presidente que submetia a votos, sendo unanimemente aprovadas, eximindo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. Declarou ainda o presidente que, aprovadas as duas matérias acima, passava a submeter à deliberação da assembleia a alteração dos estatutos, nos termos também constantes da proposta da diretoria — item III — e que já havia sido lida. Com a palavra o acionista Manoel José Fernandes, declarou este que um dos autores da proposta de alteração dos estatutos, faz uso da palavra somente no interesse de esclarecê-la, pois que não tem direito de voto. Embora as aprovações das matérias anteriores induza a acreditar que a assembleia terá por boa a proposta feita, para alteração dos estatutos sociais, nos termos em que esta se apresenta; quer dizer, apurar, que a oportunidade foi aproveitada pela diretoria, para, modificando esses estatutos naquilo que era essencial e imposto pela natureza das deliberações acima, fazer pequenas outras alterações, que não considerava de caráter substancial, mas não só reduzem os nossos anteriores estatutos, como os colocam mais esclarecidamente dentro do decreto-lei n. 2.627. Não havendo mais quem usasse da palavra, declarou o presidente, encerrando a discussão, que submetia a proposta de reforma dos estatutos, tal qual a apresentou à diretoria e sobre que acaba de falar o acionista Manoel José Fernandes, a votação sendo unanimemente aprovada. Eximiram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. Declarou afinal o presidente que, em face de quanto vem de deliberar a presente assembleia, estão aprovados. Primeiro — a substituição das ações preferenciais por ordinárias, beneficiando-se cada ação preferencial de uma ação ordinária, de igual valor nominal, ao portador, recebendo as ações ordinárias idêntico benefício; Segundo — em consequência, o capital social ficará representado somente por ações ordinárias; Terceiro — o benefício que vão usufruir as ações preferenciais e ordinárias, extinguindo-se as primeiras, resultará da utilização de parte dos Fundos disponíveis e Lucros Suspensos, constantes do último balanço social de trinta de junho próximo passado; Quarto — Ficam alterados os estatutos sociais, nos termos da proposta da diretoria tudo que foi pela assembleia considerado correspondente às suas deliberações. Declarou o presidente que era preciso que a assembleia resolvesse sobre o consentimento dos atos para tomar efetivas as presentes deliberações e pela mesma assembleia foi resolvido que a diretoria ficaria investida de todos os poderes para esse fim necessários, também no que dissesse respeito às obrigações com a Diretoria do Imposto de Renda, no que interessam às presentes deliberações, concernindo o aumento de capital, tal como aqui resolvido. Por fim, agradeceu o presidente a colaboração que prestaram os acionistas, verificando-se uma presença quase em correspondência à totalidade das ações, visto como essa representação se eleva acima de 95 % do referido total, em ambas as classes de ações. Declarou ainda que julgava do seu dever pôr em saliência o préstimo da diretoria desta empresa, a solicitude com que a tem encaminhado ao progresso que se vem registrando nestes últimos cinco anos; o desdobramento do capital pelos próprios recursos acumulados, sem prejuízo de dividendos já distribuídos, exprimia um esforço honesto e elevado na direção da empresa "Companhia Fábrica de Papel Petrópolis" pelo que propunha à assembleia se mencionassem na ata de hoje os nossos aplausos à mesma diretoria e, também, os nossos agradecimentos. As últimas palavras do presidente foram cobertas de aplausos por todos os presentes. Com a palavra Dona Carmen Nunes Martins diretora presidente da sociedade, propôs que se estendessem esses aplausos e agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal, o que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Finalmente declarou o presidente que estavam atendidos os motivos da convocação da presente assembleia; todavia, ainda nos termos da convocação poderia qualquer acionista usar da palavra no interesse desses mesmos fins ou no que interessasse a sociedade. Não havendo quem fizesse uso da palavra, declarou o presidente que suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, determinando que nela se transcrevessem os referidos — proposta, projeto e parecer, o que foi feito.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores membros do Conselho Fiscal:

A diretoria da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A. apresenta a este Conselho, para seu parecer, a seguinte proposta de alteração dos Estatutos sociais, tendo por objeto: a) substituir as ações preferenciais que integram aquele capital, passando estas a ações ordinárias, e a seguir; b) uma vez aprovada a dita substituição, proceder-se ao aumento de capital social, tudo na forma do que adiante se expõe.

Primeiro — O capital atual desta Companhia, já realizado, é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) dividido em 90.000 ações do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma,

nominativas ou ao portador, sendo que 20.000 dêsse total são preferenciais.

Segundo — O capital realizado em ações preferenciais foi deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 8 de março e 16 de abril, nos termos do que então facultava o decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, hoje revogado e regulando-se aquelas ações pelo que dispõe o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ao criar este tipo de ações, alteraram-se nossos estatutos para esse fim e neles ficou expressa (art. 11, parágrafo único) a faculdade de a sociedade resgatar as mesmas ações sempre que para isto houvesse numerário suficiente, correspondente ao número de 100 ações. Ainda no art. 12 dos mesmos estatutos, estabeleceu-se o valor do resgate, que seria o valor nominal da ação.

Terceiro — Da-se presentemente que, por efeito de recursos acumulados, também pelo progresso que têm tido as indústrias em geral, no período de crescimento econômico que se processa no país, é possível elevar o capital, mercê daqueles recursos de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). A presença desses recursos é manifesta do nosso último balanço, procedido em trinta de junho último, donde se vê a disponibilidade pela existência de valores constantes dos seguintes títulos:

Lucros Suspensos	Cr\$ 7.221.288,84
Fundo de Reserva	Cr\$ 1.944.216,40
Fundo de Consertos e Reparações	Cr\$ 1.808.129,70
	Cr\$ 10.973.634,94

Das disponibilidades acima se tiraria:

De Lucros Suspensos	Cr\$ 5.400.000,00
De Fundo de Reserva	Cr\$ 1.900.000,00
De Fundo de Consertos e Reparações	Cr\$ 1.700.000,00
	Cr\$ 9.000.000,00

Da verba "Lucros Suspensos" saíria a gratificação prevista em nossos estatutos (art. 14.º) devida aos diretores pela distribuição de lucros.

Quarto — Tal existência de valores constituindo o que a lei chama "Fundos Disponíveis" (parágrafo único do art. 16 do citado decreto-lei n. 2.627), possibilitando dobrar o valor do nosso atual capital, permite também, ao invés do resgate das ações preferenciais, como previsto em nossos estatutos (citadas disposições) em coincidência com aquele dispositivo, mediante o pagamento do seu valor nominal, beneficiar-se cada uma dessas ações de mais uma ação, no mesmo valor, benefício este que, embora favorecendo também as ações ordinárias, importará, de nossa parte, em relação às preferenciais, um tratamento de manifesta equidade.

Quinto — Nossa emissão de ações preferenciais, como no geral dos casos ocorre, ao se tratar de tal classe de ações, visou dar uma maior segurança ao capital atraído para a nossa empresa. Esta, porém, tem tido considerável progresso, podendo-se dizer estar remunerado o capital invertido pelos dividendos até aqui a ele assegurados, para o que, entretanto, muito concorrem os capitais representados nas ações ordinárias, estas, aliás, elevadas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), conforme deliberado pelas assembleias de 12 e 31 de outubro de 1938.

Isto posto:

Sexto — Quer nos parecer que prestaríamos o devido respeito ao interesse dos portadores ou possuidores de ações preferenciais, procedendo não ao resgate pelo seu valor nominal, facultado em nossos estatutos, mas bonificando-as de uma ação de igual valor, correspondente a cada ação que possuam, desde que concordem na mudança de classe daquelas ações, que passarão, assim, de preferenciais a ordinárias. Numa palavra: substitui-se aquela classe, ficando o capital social constituído e representado unicamente por ações comuns, sem preferência alguma. Devemos dizer que a preferência prevista em nossos estatutos, em favor das ações dessa classe, foi só com relação ao dividendo, assegurado na base de 8%, fixo e cumulativamente. Se as ações que ora se substituem perdem esse privilégio, por outro lado, estarão os portadores de tais ações beneficiados pela vantagem de terem dobrado o seu capital e, assim, virem, no futuro, a auferir o dividendo sobre o valor dobrado de cada uma das suas ações. Por outro lado, dobrando-se o capital pelos recursos acumulados da nossa empresa, dar-se-lhe-á maior fortaleza, evitando-se a evasão desses recursos, que, de outro modo, se daria. As ações, na sua totalidade, auferem essa segurança, consubstanciando-se em valor.

Sétima — Se admitida for a presente proposta, deverá ela ser resolvida em assembleia geral extraordinária, que se realizará, observadas as exigências constantes do art. 104 daquele decreto (acionistas representando dois terços do capital, no mínimo, nas primeiras e segunda convocações) e, ainda, a aprovação, afetando os interesses da classe de ações preferenciais, de, pelo menos, metade do capital constituído por estas ações (arts. 105 e 106), no nosso caso com direito de voto, em igualdade às ações ordinárias. E' de mister também ressaltar-se aos acionistas dissidentes o direito de preferir o reembolso de suas ações, pelo resgate, nos termos previstos em nossos estatutos e naquele decreto.

II

Dado que a assembleia geral extraordinária decida nos termos da proposta supra, aprovando-a, ter-se-á que pensar, correlatamente, na elevação do capital, como acima já mencionado, transformando-se parte dos fundos disponíveis, inclusive parte do título "Lucros Suspensos", verificado no último balanço de trinta de junho último, em ações ordinárias ou comuns ao portador, logo realizadas pelos fundos já existentes, como acima expresso. Neste caso, sendo substituídas as ações preferenciais por ações comuns e emitidas as novas ações ao portador. As antigas ações serão, igualmente, substituídas, para se atender às exigências legais em harmonia com a reforma proposta. O capital social passará, assim, de Cr\$ a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Visto que vamos alterar vários dispositivos dos nossos estatutos atuais, assim o concernindo do capital (art. 5.º), como os que dispõem a respeito de ações preferenciais que serão eliminados, aproveitaremos o ensejo para pequenãs outras alterações, tudo que supomos atender no anexo que acompanha a presente proposta e para o qual pedimos, igualmente, a atenção deste Conselho. Em tais condições, certo de termos exposto o assunto com a clareza que se faz precisa, encareçemos deste Conselho o seu exame e o seu parecer, para as providências que, a seguir, deverão ser tomadas, necessárias a que se pronuncie a assembleia geral desta Companhia e se proceda, após, ao que, em lei, for exigido.

Petrópolis, 21 de agosto de 1943. — *Carmen Nunes Martins*, diretor presidente. — *Manuel José Fernandes*, diretor gerente. — *Mario da Costa Martins*, diretor secretário. — *Pedro Elmer*, diretor técnico.

PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Fábrica de Papel Petrópolis", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 5.º O capital da Companhia é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, nominativas ou ao portador, integralizadas.

Parágrafo único. As ações nominativas poderão tornar-se ao portador ou vice-versa, desde que os interessados a requiram à Diretoria, correndo por conta dos acionistas, porém, as respectivas despesas.

Eliminam-se os arts. 8.º, 9.º, 10 e 11 e parágrafo único e 12, referentes às ações preferenciais, alterando-se a numeração dos artigos posteriores.

O atual art. 13 passa a art. 8.º.

Acrescenta-se o seguinte período ao parágrafo único do atual art. 13 que passa a 8.º: — das vagas — O diretor eleito preencherá o tempo que restava ao substituído.

Os atuais arts. 14, 15 e 16 passam, respectivamente, a artigos 9.º, 10 e 11.

Altera-se o final do item 4.º dêsse art. 16, que passa a artigo 11, para dizer: da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou de qualquer dos diretores.

Os atuais arts. 17 e 18 passam a arts. 12 e 13.

O atual art. 19, que passa a 14, fica assim alterado:

Art. 14. Considera-se ter renunciado a sua eleição o diretor que deixar de prestar, dentro em 30 dias da data de sua eleição, a caução a que é obrigado, ou que não se investir no seu cargo, mediante a lavratura do termo de posse no livro de reuniões da Diretoria.

O atual art. 20 passa a art. 15. Elimina-se, porém, do item 6.º dêsse artigo o final, assim redigido: "Quando a sociedade os emitir".

Os atuais arts. 21, 22 e 23 passam a arts. 16, 17 e 18, conservando os respectivos itens e parágrafos.

Eliminam-se os arts. 24 e 25.

O atual art. 26, que passa a art. 19, fica assim redigido:

Art. 19. O diretor presidente apresentará na Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na segunda quinzena de março de cada ano, o relatório anual e os balanços.

O atual art. 27, que passa a art. 20, fica assim redigido:

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, por assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Acrescentam-se os seguintes parágrafos a esse art. 20:

§ 1.º As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei.

§ 2.º A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Elimina-se o atual art. 28.

O atual art. 29, que passa a art. 21, fica assim redigido:

Art. 21. A Assembleia Geral tem o poder de resolver sobre tudo quanto interessa à Sociedade e lhe faculta a lei.

Acrescenta-se a esse artigo o seguinte parágrafo-único:

Parágrafo único. A Assembleia Geral precederá convocação, nos termos legais.

O atual parágrafo único do art. 30 passa a constituir o artigo 22.

Acrescenta-se o seguinte art. 23:

Art. 23. As assembleias serão sempre presididas pelo acionista que for escolhido pelos presentes por aclamação ou mediante escrutínio. O presidente da assembleia convocará um outro acionista para secretariar a reunião.

O atual art. 30 passa a ser o art. 24, assim redigido:

Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária, destinada a satisfazer os fins previstos na lei, realizar-se-á durante a segunda quinzena do mês de março de cada ano social. Um mês antes da data marcada para a assembleia geral ordinária, deverá a Diretoria, mediante anúncio público, pôr à disposição e exame dos acionistas o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos exigidos em lei.

Tem a seguinte redação o parágrafo único desse art. 24:

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias antes, no máximo, do dia designado para a realização da assembleia geral ordinária, serão publicados no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, o balanço e conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Eliminam-se os atuais arts. 31 e 32.

O atual art. 33, que passa a art. 25, fica assim redigido:

Art. 25. A assembleia geral extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei.

Eliminam-se os atuais arts. 34, 35 e 36.

O atual art. 37, que passa a art. 26, terá a seguinte redação.

Art. 26. A cada ação corresponderá um voto nas deliberações de assembleia geral, que serão tomadas na forma da lei, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Elimina-se o atual art. 38.

O atual art. 39 passa a art. 27.

O atual art. 40 passa a art. 28, com a seguinte redação:

Art. 28. No fim de cada semestre, em 30 de julho e 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço e dos lucros verificados, deduzidos 10% para o Fundo de Consórtio e Reparações, far-se-ão as seguintes deduções:

Primeiro — para o Fundo de Reserva — o que for determinado em lei, atualmente 5% sobre os lucros líquidos;

Segundo — Dividendo aos acionistas, no mínimo de 6%.

Terceiro — Gratificação à Diretoria, de 5% para cada diretor, na forma do art. 9.º.

Quarto — Lucros suspensos, no máximo de 10%.

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Do remanescente de lucro se deverá elevar o mínimo estabelecido para dividendo e constituir-se um ou mais fundos suplementares.

O atual art. 41 passa a art. 29.

Elimina-se o atual capítulo VII.

Petrópolis, 21 de agosto de 1943. — *Carmen Nunes Martins*, diretor presidente. — *Manuel José Fernandes*, diretor gerente. — *Mário da Costa Martins*, diretor secretário. — *Pedro Elmer*, diretor técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A., tendo em vista a proposta feita pela Diretoria desta Sociedade atinente à substituição das ações preferenciais por ações ordinárias e, concomitantemente, a elevação do capital de nove para dez milhões de cruzeiros, beneficiando cada uma daquelas ações de uma ação, em igual valor nominal, benefício de que gozarão, também, as ações ordinárias, alterando-se, onde precisos, os estatutos, e, ainda, no que sobre essa alteração sugere a mesma proposta, é de parecer:

Primeiro — Que a exposição feita pela Diretoria esclarece cumpridamente as razões e vantagens das medidas objeto da mesma proposta.

Segundo — Que, de fato, poderia esta Companhia, nos termos dos seus estatutos, em concordância, aliás, com o decreto-lei número 2.627, propor o resgate, pelos fundos disponíveis, das ações preferenciais. Ao invés de uma prática como esta, que, embora ali autorizada, redundaria em prejuízo do possuidor da ação preferencial, privando-o de uma vantagem que também pode aceder as suas ações, propõe a Diretoria o benefício, já acima mencionado, isto é, de bonificar-se, por aqueles fundos, cada ação preferencial, bem assim a comum ou ordinária, de uma nova ação em idêntico valor nominal.

Em tais condições, os possuidores de ação preferencial terão as suas ações dobradas e, a par disto, os dividendos respectivos, sem nenhum prejuízo para a natureza de preferência que as suas ações tenham, visto que esta preferência consistente apenas num dividendo fixo e cumulativo. Em prol deste argumento, deve-se anotar que de muito se elevou o patrimônio da empresa, entre o tempo da emissão das ações preferenciais, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 para um capital total de Cr\$ 3.000.000,00 e o momento atual onde o capital em ações ordinárias representa sete vezes o valor daquela época, pois que o total do capital realizado é, neste momento, de Cr\$ 9.000.000,00, com apenas ações preferenciais no sobredito valor de Cr\$ 2.000.000,00. Por outro lado, atestando o valor patrimonial da empresa, cumpre ter em vista o que em sua contabilidade representam os títulos concernindo a Imóveis, Instalações e Matérias Primas, de onde se vê a substância de seus valores, tanto mais de atender quanto, entre esses valores imobiliários permanecem os mesmos que tinham anteriormente ao surto da expansão econômica, que ora estamos tendo.

Terceiro — Dada a exorbitância das disponibilidades constantes de fundos sociais, não só, legalmente, é possível aquela prática, de bonificação das ações preferenciais, como, também, o é o que a proposta concede às ações ordinárias nivelando-as nas vantagens. Elevar-se-á, assim, o capital de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00. Restará, apenas considerar o que haja de encargos, relativamente ao imposto de renda, tanto no que diga respeito à própria empresa, quanto a qualquer dos fundos disponíveis do seu balanço, que ainda não sofreu aquela tributação e o benefício que recebem os acionistas. Se possível, esse encargo poderá ficar à conta da empresa.

Quarto — Relativamente à alteração dos estatutos, além do que se faz necessário, na hipótese de ser admitida a proposta de modificação de classe das ações preferenciais, que passarão a ações ordinárias e, correlatamente, à do aumento de capital, pode ser atendida também a proposta da Diretoria, no que toca a algumas outras alterações.

Finalizando: é nosso parecer, portanto, que a proposta feita, nos assuntos que abrange, merece a consideração da assembleia geral extraordinária desta Companhia, à qual compete, entretanto, pronunciar seu definitivo julgamento.

Petrópolis, 27 de agosto de 1943. — *José Maria Fernandes Ribeiro*. — *Jerônimo Ferreira Alves*. — *Carlos Barbosa Rodrigues*.

Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida a discussão e, não havendo impugnação à votação, foi ela unanimemente aprovada. Eu José Maria Fernandes Ribeiro, servindo de primeiro secretário, fiz lavrar a presente no livro próprio e assino com o segundo secretário, o presidente e demais acionistas presentes.

Petrópolis, 17 de setembro de 1943. — *José Maria Fernandes Ribeiro*, 1.º secretário. — *Salvador da Costa Alves*, 2.º secretário.

— *Jerônimo Ferreira Alves*, presidente. p. p. de *Carlos Luos*; *Paulo Troyack*. — *Sofia Buschmann*. *Gorlitzer*. — *Carolina Buschmann*. — *Pedro Elmer*. — *Maria Isabel Fernandes*. — *Antonio Bizarro Fernandes*. — *Carmen Nunes Martins*. — *Mário da Costa Martins*. — *Vilma Alvaro Costa*, *Fernandes & Cia.* — *Manoel José Fernandes*. — *Frederico Guiese*.

(N. 12.066—15-10-43—Cr\$ 969,00).

CENTRO CIVICO OLAVO BILAC

Extrato dos Estatutos

O Centro Cívico Olavo Bilac foi fundado no dia 7 de setembro de 1938, com um número ilimitado de sócios, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos do Centro e tem por fim desenvolver os sentimentos cívico-patrióticos, elevar o nível cultural dos seus associados e trabalhar pelo desenvolvimento da educação física e dos esportes em geral.

É regido por um Conselho diretor, constituído de quatro membros, sendo o presidente quem responde pelo Centro, em juízo ou fora dele.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados e o Centro só poderá ser dissolvido por deliberação, em conjunto, do Conselho Diretor e da Diretoria Social.

Em caso de dissolução do Centro, uma comissão, nomeada pelo Conselho Diretor, se incumbirá da liquidação dos bens, saldando os compromissos existentes e aplicando o restante em favor do patrimônio inalienável de instituições nacionais de beneficência.

A relação da Diretoria vai em nominata à parte.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Estephania Helmold*. Reconheço a firma supra de Estephania Helmold. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Ferreira Neves*, 1.º substituto do tabelião do 20.º ofício. (N. 12.069 — 15-10-43 — Cr\$ 40,80)

SELEÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE MADEIRA S. A. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S/A., em 7 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.973, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de março de 1943, que aprovou a transferência da sede social da cidade de São Paulo para esta capital e elegeu um diretor; b) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo comprovatória do arquivamento do exemplar do *Diário Oficial* do mesmo Estado, de 2 de junho de 1943, em que vem publicada a ata da assembleia geral extraordinária, de 15 de maio de 1943, que aprovou a reforma dos estatutos e a mudança da sede da sociedade para esta capital; c) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de agosto de 1943, que aprovou alterações estatutárias para o fim de atender exigências deste Departamento; d) Fôlhas do *Diário Oficial* da União, de 28 de agosto de 1943, com a publicação da assembleia de 25 de agosto de 1943; e) Públicas formas dos comprovantes de identidade dos diretores. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da seção. (N. 12.065 — 14-10-43 — Cr\$ 65,30)

Em liquidação -

Em liquidação

CERTIDÃO

(N. 12.097 — 15-10-43 — Cr\$ 71.40).

COMPANHIA BARROS COSTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE VIDROS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil, à rua do Senado ns. 178-80 nesta cidade, presentes acionistas em número legal o que foi verificado pelo respectivo Livro de Presença, o diretor Sr. Augusto Barros Costa, declarou instalada a Assembléia e convidou os presentes a escolher quem devesse presidir-lá. Aclamado presidente por proposta do acionista Manuel Vitorino Soares, o acionista Sr. Augusto Barros Costa, agradeceu este a investidura e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Manuel Vitorino Soares e Joaquim Augusto Batista. O Sr. presidente declarou que o fim da presente Assembléia era a eleição de um diretor e de dois membros do Conselho Fiscal, conforme o seguinte anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro findo e "Jornal do Comércio" da mesma data: Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente são convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia nove de outubro, às quinze horas, na sede social, à rua do Senado ns. 178-80, afim de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia de um diretor e dois membros do Conselho Fiscal; b) eleição dos substitutos. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943 — Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil. — A. Barros Costa, diretor.

O Sr. presidente convidou o 1.º secretário a proceder a leitura da carta em que o Sr. Carlos Barbosa Leite Filho, apresentava a sua renúncia e que para clareza se transcreve nesta ata. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943. — Senhores diretores da Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil — De conformidade com o nosso entendimento verbal e pelas razões que tive ocasião de expor, venho apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor dessa Companhia, à qual, neste ensejo, apresento os melhores votos

de prosperidade. Cordialmente, (a) Carlos Barbosa Leite Filho. O Sr. presidente esclarece à Assembléia que os motivos da renúncia do Sr. Carlos Barbosa Leite Filho, prendem-se ao fato do mesmo ir organizar uma sociedade para a distribuição e venda dos produtos "Thelema" duplicadores e seus pertences, artigos estes de fabricação nacional, passando esta Companhia àquele senhor, a representação destes produtos, e de que o Sr. Carlos Barbosa Leite Filho tem grandes conhecimentos. Sobre a renúncia dos membros do Conselho Fiscal, esclarece o Sr. presidente que motivos de ordem particular levaram estes membros a esta resolução. Postos estes esclarecimentos o Sr. presidente pede à Assembléia para se manifestar quanto à eleição dos substitutos e que deve ser: Um diretor; um membro efetivo e outro suplente do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Manuel Gonçalves Pedreira pede a palavra que lhe foi concedida pelo Sr. presidente e propõe para diretor o Sr. Manuel Pereira Gouvinnas, ativo e zeloso funcionário da Companhia, e para membro efetivo do Conselho Fiscal o Sr. Paulo Kastrup, e para suplente do Conselho Fiscal o Sr. Francisco de Veiga Freitas. Posta em discussão a proposta apresentada pelo acionista Sr. Raul Manuel Gonçalves Pedreira, foi a mesma aprovada por aclamação, ficando assim eleitos para diretor, o Sr. Manuel Pereira Gouvinnas, para membro efetivo do Conselho Fiscal, o senhor Paulo Kastrup e para suplente do Conselho Fiscal o senhor Francisco de Veiga Freitas, que neste mesmo ato foram esposados. Assim, tendo sido cumpridos os motivos da convocação, o Sr. presidente declara dar a palavra a quem sobre o mesmo assunto quizer fazer uso. Como ninguém se pronunciasse, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos. Eu, Manuel Vitorino Soares, 1.º secretário da mesa, mandei lavrar a presente ata, que foi por mim conferida e assinada bem como pelo presidente e pelo 2.º secretário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Augusto Barros Costa, presidente. — Manoel Vitorino Soares, 1.º secretário. — Joaquim Augusto Batista, 2.º secretário.

Esta é a cópia autêntica da Ata acima transcrita. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Manoel Vitorino Soares, 1.º secretário da mesa.

N. 12.090 — 15-10-43 — Cr\$ 136,70.

COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1943

Srs. acionistas:

Cumprindo o que preceituado nos estatutos da Sociedade, venho submeter à vossa consideração os atos que praticamos no exercício encerrado a 30 de junho último.

O exame do balanço e contas a ele referentes, dão os resultados a que atingimos, bem satisfatórios, aliás. Depois de longo período de paralisação dos negócios, limitados os da Sociedade à percepção de aluguéis de sua propriedade, entendemos conveniente adquirir outras que, possivelmente, nos trariam maiores rendimentos. Entretanto, acordada a compra e venda e declarada em contrato de pro-

messa, ante vantagens oferecidas, resolvemos a cessão dos direitos respectivos, obtendo aqueles resultados compensadores, demonstrados na conta "Lucros e Perdas".

Devemos salientar, no entanto, que algumas dessas operações, embora com segura garantia, ainda não estão ultimadas, o que nos levou a levar a "Lucros em suspenso" as cifras que os representam. Postos à vossa disposição, como foram, todos os livros, balanço e documentos, por eles, sem dúvida, tivestes pleno conhecimento de tais operações, e, assim, vos encontrais aptos a, sobre eles, vos pronunciardes, como ditar vosso elevado critério.

Cumpra à Assembléia fixar os honorários da Diretoria, fazendo-o para o ano transcorrido, e para o exercício corrente, bem assim a elevação do Conselho Fiscal.

A Diretoria fica a vosso dispor para qualquer esclarecimento que seja exigido, e agradece a confiança com que a tendes assistido.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — Joaquim Rola, diretor presidente. — João Daher, diretor gerente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
I — Imobilizada:			I — Não exigível:		
Imóveis	6.277.558,90		Capital	1.000.000,00	
Móveis e utensílios	5.365,30		Fundo de depreciação	131.374,90	
Instalações	113.538,80	6.396.462,70	Fundo de reserva	159.736,40	
			Lucros suspensos	592.797,90	1.883.909,20
II — Disponível:			II — Exigível a curto prazo:		
Caixa		6.236,70	Dividendo	65.864,20	
			Letras a pagar	1.500.000,00	
III — Realizável:			Títulos avalizados	8.050.000,00	9.615.864,20
Contas correntes	12.560.633,20		III — Exigível a longo prazo:		
Títulos e valores de nossa propriedade	12.000,00		Contratos de promessa de compra e venda	1.000.000,00	
Obrigações de guerra	5.093,30		Contas correntes	3.483.415,50	7.483.415,50
Depósito judicial	2.763,00	12.580.489,50	IV — Contas de compensação:		
IV — Contas de compensação:			Arrendamentos	720.000,00	
Contratos de arrendamento	720.000,00		Caução da Diretoria	30.000,00	
Ações caucionadas	30.000,00		Títulos descontados	1.250.000,00	2.000.000,00
Letras a receber	1.250.000,00	2.000.000,00			
		20.983.188,90			20.983.188,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Joaquim Rola, diretor presidente. — João Daher, diretor gerente. — Annibal de Oliveira, guarda-livros, registro n. 10.516.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
1 Selos e estampilhas:		de Aluguéis:	
Saldo desta conta	24.022,20	Importe correspondente aos aluguéis do prédio de nossa propriedade, durante o corrente exercício	176.920,00
1 Impostos:		de Imóveis:	
Importe dos impostos pagos no corrente exercício	23.726,00	Pelo lucro verificado nesta conta.....	970.049,50
1 Comissões:			
Saldo desta conta	40.001,80		
1 Juros e descontos:			
Valor dos juros pagos e creditados a diversos neste exercício	93.900,40		
1 Imposto sindical:			
Valor do nosso imposto sindical relativo a este exercício	500,00		
1 Despesas gerais:			
Valor de diversas despesas efetuadas durante este exercício	25.821,40		
1 Fundo de reserva:			
Pelo que se constitui, de conformidade com os estatutos	129.149,10		
1 Fundo de depreciação:			
Importe creditado a esta conta para constituição do fundo de depreciação das contas de "Instalações de Móveis e Utensílios" ..	73.182,50		
1 Dividendo:			
Valor a distribuir por acionistas.....	65.861,20		
1 Lucros suspensos:			
Valor para garantia de operações não ultimadas	592.797,96		
Balanco da conta do ano anterior.....	78.004,00		
	1.146.969,50		1.146.969,50

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Joaquim Rola, diretor presidente. — João Daher, diretor gerente. — Annibal de Oliveira, guarda-livros, registro n. 40.516.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Procedendo ao exame dos atos e contas da Diretoria, tudo encontramos em boa e devida ordem. Em tais condições opinamos pela aprovação irrestrita do balanço e dos atos e contas do exercício encerrado a 30 de junho próximo findo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943. — Alaôr Vasconcelos. — Alfredo Baêta Neves. — José de Castro Fernandes.
(N. 12.089 — 15-10-943 — Cr\$ 408,00)

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.

Capital:	Cr\$
Secção Comercial	4.500.000,00
Secção Bancária	500.000,00
BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1943	
(Carta Patente n. 1.311)	

Ativo

Passivo

	Cr\$		Cr\$
Contas Correntes	4.021.976,00	Capital desta Secção	500.000,00
Correspondentes no Interior	175.112,90	Contas Correntes:	
Correspondentes no Exterior	568.170,10	De movimento	3.022.646,40
Caixas e Bancos	862.407,00	A prazo fixo	2.059.405,70
Efeitos à Cobrança	2.598.523,90		5.082.052,10
Valores Depositados	25.386.700,00	Correspondentes no Exterior	3.351,00
Diversas Contas	4.020.986,40	Cobranças do Interior	556.143,80
	34.637.176,30	Cobranças do Exterior	2.042.380,10
		Títulos em Depósito	25.386.700,00
		Diversas Contas	1.066.549,30
			34.637.176,30

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943 — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — C. C. Pereira, chefe da Contabilidade.
(N. 12.079—15-10-943—Cr\$ 102,00).

AGÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES MARIO MENDONÇA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Agência Mario Mendonça S. A., em 4 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.951, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de abril de 1941,

que aprovou a reforma dos seus estatutos a fim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 19 de julho de 1943, que aprovou alterações estatutárias para o fim de atender às exigências impostas por este Departamento e tomou conhecimento do pedido de licença do diretor-tesoureiro, elegendo em seguida o seu substituto, interinamente. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.087 — 15-10-43 — Cr\$ 71,40).

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta patente n. 1.220

Sede: Belo Horizonte — Av. Afonso Pena, 726 — Caixa Postal, 144

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária, 4 — Caixa Postal, 1.679

Agências

Alfenas, Andrelândia, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Cristina, Diamantina, Divinópolis, Fortaleza (Norte de Minas), Guanhaes, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Resende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sêro, Silvianópolis, Três Pontas, Uberaba e Volta Grande.

Escritórios

Arceburgo, Borda da Mata, Cachoeiras, Caeté, Cajuí, Campo do Meio, Carandá, Carmo da Mata, Cascalho Rico, Cláudio, Corinto Divisa Nova, Itaocara (E. do Rio), Itapeccica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Matias Barbosa, Nova Era, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Sabinópolis, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassuí, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São João do Morro Grande, São João Evangelista e Serra Negra.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ações Caucionadas	80.000,00	Capital	20.000.000,00
Empréstimos:		Fundo de Reserva	7.350.000,00
Hipotecários	1.727.355,70	Fundo de Reserva Especial ..	6.000.000,00
Em Contas Correntes	165.939.705,20		13.350.000,00
Títulos Descontados	256.321.826,40	Caução da Diretoria	80.000,00
	423.988.887,30	Depósitos:	
Imóveis	3.893.170,10	A vista	75.869.000,70
Títulos de Renda	4.703.001,90	De aviso	208.957.173,50
Correspondentes:		Sem juros	4.500.113,60
Saldos à nossa disposição	4.012.791,10	A prazo fixo	173.979.765,70
Filial e Agências	170.775.555,60		463.306.053,50
Títulos em Cobrança:		Correspondentes:	
Da praça e do interior	160.701.760,10	Saldos à sua disposição	12.771.067,60
Valores Caucionados	236.026.761,00	Filial e Agências	177.980.509,10
Valores Depositados	66.400.696,50	Cobrança de Conta Alheia	160.701.760,10
Valores Hipotecados	3.863.588,70	Garantias Diversas	236.026.761,00
Diversas Contas	10.005.920,50	Títulos e Valores em Custódia	66.400.696,50
Letras do Tesouro	10.000.000,00	Garantias Hipotecárias	3.863.588,70
Caixa:		Efeitos a Pagar	8.401.599,00
Em moeda corrente e disponível em Bancos ..	81.786.930,30	Diversas Contas	13.399.658,70
Em outras espécies	100.507,00	Dividendos	57.935,90
	81.887.497,30		1.176.339.630,10
	1.176.339.630,10		

Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — José Bernardino Alves Júnior, presidente. — Clemente de Faria, diretor. — José da Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador registrado sob n. 34.566.

(N. 12.067 — 15-10-43 — Cr\$ 234,60).

CENTRO EXCURSIONISTA LENZ CÉSAR

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado a 1 de janeiro de 1940, nesta cidade, sua sede e foro, com o objetivo de desenvolver o excursionismo, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais acorde disposto em seu estatuto que é reformável mediante deliberação de 2/3 de sócios quites em assembléa geral. É ad-

ministrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários e Tesoureiro, competindo ao Presidente representá-lo em juízo e fora dele. De duração por tempo indeterminado só poderá dissolver-se mediante resolução de assembléa geral, sendo nesse caso, o remanescente de seu patrimônio destinado ao Orfanato Presbiteriano sediado à R. Edgar Verneck 330. Os nomes dos Fundadores e dos componentes da atual diretoria constam do Estatuto. — Paulo Costa Lenz Cesar, presidente.

(N. 12.101 — 15-10-43 — Cr\$ 36,70).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Carta patente n. 1.278 de 25 de setembro de 1935

Avenida Rio Branco n. 114-2.º

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	2.056.929,30	Capital	600.000,00
Contas em Liquidação	4.787,90	Aumento de Capital dependente de	
Móveis & Utensílios	14.139,70	aprovação Legal	600.000,00
Acções Caucionadas	6.000,00		1.200.000,00
Títulos em Cobrança	22.910,00	Fundo de Reserva	33.200,00
Valores Depositados	30.500,00	Depósitos a Prazo Fixo	1.228.408,50
Valores Caucionados	9.800,00	C. Corrente Movimento	229.799,70
Depósito no Banco do Brasil S.A.	190.000,00	Depósitos em Caução	1.911,50
Caixa (em moeda corrente e em outros Bancos)	136.592,40	C. Corrente sem Juros	4.703,20
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (Depósito		Caução da Diretoria	6.000,00
Legal)	300.000,00	Cred. por Tit. em Cobrança	22.910,00
Administração	213.500,00	Valores em Caução e Depósito	40.300,00
Diversas Contas	138.312,80	Dividendos	2.835,00
		Administração e Valores	213.500,00
		Diversas Contas	139.910,20
	3.123.478,10		3.123.478,10

Banco de Descontos do Rio de Janeiro, S.A. — Armando de Carvalho Braga. — Ney Rache. — Brício de Moraes Mesquita, diretores.
— A. Guedes de Oliveira, contador, reg. n. 41.776. (N. 42.094—15-10-913—Cr\$ 121,40).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Alerta!	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito	
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Federal	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto dos Militares	1,50
Código de Processo Civil	8,00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares		Justiça do Trabalho	8,00
da Armada	4,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de	
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2,00 — Pro-		Organização sindical	5,00
gramas do curso ginasial	1,00	Ortografia	0,50
Ensino Comercial	6,00	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Ensino Industrial	4,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados,	
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2,00	Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Salário mínimo	0,50
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Simbolos Nacionais	15,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Companhia Carbonífera Minas de Butiá**1.º Dividendo**

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, está pago no escritório desta Companhia a Praga Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.115, das 10,30 às 12 horas e das 14,30 às 16 horas, o quarto (4.º) dividendo das ações ordinárias a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943. No dia 20 do corrente, os dividendos serão pagos somente aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 15 de cada mês.

Ficam suspensas os desdobramentos de ações do dia 15 ao dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — Roberto Cardoso. — Athemar de Faria, diretores.

(N. 11.955 — 11-10-43 — Cr\$ 234,60 — 7 vezes).

Companhia de Transportes Planície do Rio de Janeiro S. A.**SETIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 12 dos Estatutos em vigor, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de outubro próximo, às 16,30 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 157, sala 607, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria sobre as atividades sociais, do Parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre as Contas do ano social e procederem à eleição de novos Diretores e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social.

Pela Diretoria: Armando Vieira — A. Sá Pereira.

(N. 12.009 — 13-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera convocação**

Não tendo comparecido à segunda convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembleia Geral Extraordinária, são convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em terceira e última convocação, deliberando com qualquer número, às quinze horas do dia vinte do corrente mês, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n.º 177, primeiro andar, para resolverem sobre a modificação dos artigos 5, 18, 19, 21 e 22 dos nossos Estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia treze ao dia vinte inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembleia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até dois dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta e respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Athemar de Canindé Jovina. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.

(N. 11.995 — 12-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária) para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai reunir no próximo dia 26 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre a venda das "Granjas Reunidas Homem Defeito" ao Sr. Gonzalo de Vasconcelos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Sociedade Anônima Martinelli — José Martinelli, diretor-presidente.

(N. 12.099 — 15-10-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Ao Comércio em Geral

Cândido Cal Garcia declara ao comércio desta praça que, tendo sido dissolvida a firma Barreiro & Cal, estabelecida à rua do Catete n.º 85, conforme distrato social lavrado em Notas do 12.º Tabelião Dr. Lino Moreira, retirando-se o sócio Eduardo Barreiro Suarez, embozado de todos os seus haveres, assume o declarante Ativo e Passivo da firma dissolvida, passando a girar sob o seu nome individual.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Cândido Cal Garcia.

Confirmo a declaração supra, Eduardo Barreiro Suarez.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.082 — 15-10-43 — Cr\$ 24,50)

Madeirense do Brasil S. A. (Indústria e Exportação de Madeiras)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e cinco do corrente mês, às dezesseis horas, na sede social, à rua Mirim Veiga ns. 17-21, 1.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre:

a) Alteração dos Estatutos aprovados em Assembleia Extraordinária de 28 de agosto de 1943, afim de atender à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

b) Indicação da nacionalidade e residência dos diretores eleitos pelo Assembleia Extraordinária de 28 de agosto de 1943, também por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — A Diretoria: Amadeu Ferreira, diretor-gerente. — Rubem S. Figueiredo, procurador.

(N. 12.093 — 15-10-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, de n.º 152, de Golaz.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — João Catany Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.004 — 13-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Floraefaua S. A.**Em liquidação**

Convida aos que se acreditarem credores a apresentarem-se no prazo de 60 dias contando de hoje em sua sede à rua Clávis Bevilacqua n.º 160.

Rio, 16 de outubro de 1943. — Aurora Lopes Pereira, liquidante.

(N. 12.096 — 15-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fazendas do Carmo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Sete de Setembro n.º 141 3.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de criação de mais um cargo na Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — S. A. Fazendas do Carmo. — Octávio M. Ribeiro, presidente.

(N. 12.091 — 15-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira para estrangeiro, n.º 16.795, modelo 19. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Manoel Carneiro das Neves.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil — Madureira — Rio de Janeiro).

(N. 12.106 — 15-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Acumuladores Heliar do Rio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1943, às 10 horas, na sede social à Praga João Pessoa n.º 1, com a seguinte ordem do dia:

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais contas referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1943.

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

c) Aumento do Capital Social e reforma dos Estatutos.

d) Eleição e remuneração da Diretoria.

Os documentos que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 estão desde já na sede social à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Estevam Pozzi, diretor-gerente.

(N. 12.019 — 13-10-43 — Cr\$ 97,00 — 3 vezes).

Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12 horas do dia 25 de outubro do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 16.º andar, sala 1.009, para o fim especial de cumprir as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de acordo com o decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Argemiro de Hungria da Silva Machado, diretor-presidente. — Osvaldo Cochrane, diretor-gerente.

(N. 12.102 — 15-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Papel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se no dia 16 de novembro p. futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Souza Barros n.º 140, nesta capital, afim de deliberarem sobre Reforma dos Estatutos e Aumento de Capital.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943. — Companhia Nacional de Papel S. A.

(N. 12.105 — 15-10-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Belmiro Rodrigues S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro de 1943, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Belmiro Rodrigues S. A. — Antonio Fervaz, diretor-gerente.

(N. 11.854 — 7-10-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

James S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da James S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade à rua Alcindo Guanabara n.º 26, 1.º andar, no dia 27 do corrente mês, às doze horas da tarde, afim de decidir:

a) Sobre a reforma dos estatutos sociais nos termos da legislação vigente;

b) eleição de novos administradores e membros do Conselho Fiscal;

c) exame dos balanços, balanços e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, outubro de 1943. — Walter Quadros.

(N. 11.975 — 12-10-43 — Cr\$ 85,70)

Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Sociedade no edifício Moda, à rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, às 17 horas, no próximo dia 22 do corrente mês, afim de deliberar sobre assuntos referentes a construção do edifício "Francisco Serrador".

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — Francisco Manoel Serrador, diretor. — José Serrador, diretor.

(N. 11.977 — 12-10-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

A Praça

J. Laureano da Costa, comunica aos seus distintos fornecedores, fregueses e amigos, que vendeu o seu estabelecimento comercial de Líquidos e Comestíveis, sito à Avenida Suburbana n.º 1.798, antigo 566, nesta Capital, à firma G. Rodrigues, que nesta data assume o ativo e passivo e espera que esta firma, continue a merceder do VV. SS. a mesma consideração e preferência com que sempre o distinguiram.

Rio, outubro de 1943. — p. p. J. Laureano da Costa, Alfredo Rachid Elias. — G. Rodrigues.

(Firmas reconhecidas no Cartório Müller).

(N. 12.055 — 14-10-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Recroio dos Bandeirantes Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convitam-se os senhores subscritores das ações da "Recroio dos Bandeirantes Imobiliária S. A.", com sede nesta cidade, para a Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, a se realizar no dia 20 do corrente mês e ano, às 14 horas, na rua da Quitanda n.º 95, 1.º andar, visto estar subscrito todo capital social de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e preenchidas todas as demais formalidades legais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — Rodolpho Fernandes de Macedo, incorporador.

(N. 12.050 — 14-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

"Escritório Saturnino de Brito" Sociedade em comandita por ações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

O abaixo assinado, na qualidade de diretor-presidente do "Escritório Saturnino de Brito" Sociedade em Comandita por Ações, convida, na forma dos Estatutos, os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25, às 14 horas, na sua sede, à rua Araújo Porto Alegre n.º 64, pavimento 10.º, afim de tomarem as providências necessárias para a satisfação de exigências feitas pelo Registro de Imóveis, na transcrição dos bens imóveis.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, diretor-presidente.

(N. 12.068 — 15-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco da Capital S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco da Capital, S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede do Banco, à rua 7 de Setembro ns. 98-100, às 16 horas do dia 25 de outubro de 1943, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); criação de mais um cargo de Diretor e reajusto dos honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — A Diretoria: Milton de Souza Carvalho. — Raul Conrado Cabral. — José Quirado Aragão. — Helio de Souza Carvalho.

(N. 12.057 — 11-10-43 — Cr\$ 114,20 — 3 vezes).

"Sul América"**Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de outubro de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, adaptando-os aos dispositivos legais, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *J. Picango da Costa*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretores.

(N. 12.110 — 16-10-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 14 e 15 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia e das 14 às 15 e meia horas, o 7.º dividendo das ações preferenciais, à razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 5.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943 à razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 20 é reservado aos Bancos e os dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 22 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Guilherme Guinle*. — *Octavio Reis*, diretores.

(N. 11.950 — 11-10-43 — Cr\$ 285,60 — 6 vezes).

Declaração

Angelica Pizzorno Frusca, declara ter perdido sua carteira, modelo 19, número 168.773.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Angelica Pizzorno Frusca*.
(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 12.018 — 13-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco Americano do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas subscritores das ações do Banco Americano do Brasil S. A., para se reunirem no dia 20 de novembro de 1943, às 15 horas em sua sede provisória à avenida Almirante Barroso n. 97, 9.º andar, salas 907-8, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Dr. Angelo Cabeda Brocchi*. — *Leito Augusto Ribeiro*, incorporadores.

(N. 11.962 — 12-10-43 — Cr\$ 81,60 — 4 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade, modelo 19, de minha propriedade.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Manoel Alminhas Monteiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.003 — 13-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Helena Rubinstein, Produtos de Beleza, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, loja, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Julio Grinsberg*. — *Marcelle Hirschberg*, diretores.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 11.885 — 8-10-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco Figueiredo Rocha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

A Diretoria do Banco Figueiredo Rocha S. A. convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua da Quitanda n. 111, no dia 26 de outubro de 1943 às 14 horas, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos necessária para atender às exigências fiscais para enquadrá-los ao decreto-lei n. 2.627 e alteração do prazo fixado no art. 18 dos estatutos que trata da época da realização das Assembléias Gerais ordinárias.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *J. de Figueiredo Rocha*. — *C. Monteiro de Queiroz*, diretores.

(N. 12.054 — 14-10-43 — Cr\$ 114,20 — 3 vezes).

Companhia Fornecedora de Materiais**Dividendos**

No escritório desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35-39, pagar-se-á, a partir do dia 21 do corrente, das 14 às 16 horas, o 55.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre deste ano.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Companhia Fornecedora de Materiais. — *Arthur Hortencio Bastos*, presidente.

(N. 12.077 — 15-10-43 — Cr\$ 19,40)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os Srs. sócios efetivos, conselheiros e diretores desta Sociedade para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar em nossa sede social, no dia 25 de outubro corrente, às 20 horas, com o fim especial de discutir e resolver assuntos relativos aos interesses sociais da S. B. A. T. que estiverem em pauta, devidamente despachados pela presidência.

Não havendo "quorum" na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Geysa Boscoli*, presidente da S. B. A. T.

(N. 12.015 — 12-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

"Reubras"**Companhia Indústrias Reunidas do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, à avenida Beira-Mar n. 152, sala 203, no dia 20 de outubro, às 17 horas, afim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre as contas dos incorporadores da sociedade e sobre outros assuntos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Leandro Pereira Teles*, diretor-presidente.

(N. 12.028 — 14-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Bronislawa Dombrowka, natural da Lituânia, declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro, n. 177.209, expedida pela S. R. E.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Bronislawa Dombrowka*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.035 — 14-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na próximo dia 24 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua do Livramento n. 191 afim de procederem alterações nos estatutos sociais, de acordo com exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Assis Chateaubriand Bandeira de Mello*, diretor-presidente. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-gerente. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*, diretor-secretário.

(N. 12.027 — 13-10-43 — Cr\$ 91,80)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, número 127.634 — Rua Paraíba n. 22.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1943. — *Raffaele Sartor*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.033 — 14-10-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2,00**A VENDA:****SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO****ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL****PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40**